



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLI n. 9.925 Campo Grande, terça-feira, 18 de junho de 2019. 143 páginas

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Governador | Reinaldo Azambuja Silva |
| Vice-Governador | Murilo Zauith |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... | Eduardo Correa Riedel |
| Controlador-Geral do Estado | Carlos Eduardo Girão de Arruda |
| Secretário de Estado de Fazenda | Felipe Mattos de Lima Ribeiro |
| Secretário de Estado de Administração e Desburocratização | Roberto Hashioka Soler |
| Procuradora-Geral do Estado..... | Fabiola Marquetti Sanches Rahim |
| Secretária de Estado de Educação..... | Maria Cecília Amendola da Motta |
| Secretário de Estado de Saúde | Geraldo Resende Pereira |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Antonio Carlos Videira |
| Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho | Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar | Jaime Elias Verruck |
| Secretário de Estado de Infraestrutura | Murilo Zauith |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 21 |
| ATOS DE LICITAÇÃO | 86 |
| ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 91 |
| DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... | 117 |
| MUNICIPALIDADES | 118 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 130 |

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

ACÓRDÃO N. 34/2019 – PROCESSO N. 11/026307/2017 (ALIM N.36815-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 44/2018 (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO) – RECORRIDA: Construpiso Construtora de Pisos LTDA. – I.E. 28.277.086-0 – Coxim-MS – ADVOGADOS: Ruy Ottoni Rondon Junior (OAB/MS 5.637) e Outro – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ANÁLISE ORIGINÁRIA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL – NÃO CONHECIMENTO. ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS ADQUIRIDAS EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO FORAM UTILIZADAS EM OBRAS CONTRATADAS E REALIZADAS. LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Nos termos da súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão.

Não sendo comprovado, por empresa de construção civil, o emprego das mercadorias adquiridas em outros Estados da Federação em obras por ela contratadas e realizadas, é legítima a exigência do diferencial de alíquota.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. NÃO APRECIÇÃO DO REEXAME NECESSÁRIO – CARACTERIZAÇÃO – DEFERIMENTO. ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – MERCADORIAS ADQUIRIDAS EM OUTROS ESTADOS – PAGAMENTO ANTES DA AUTUAÇÃO DO FISCO E ERRO DE CÁLCULO – COMPROVAÇÃO – ILEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que, no julgamento do respectivo processo, não se apreciou o reexame necessário, impõe-se deferir o pedido de esclarecimento, formulado imediatamente após a proclamação do resultado, para suprimento da omissão.

Comprovado que, em relação à parte das aquisições objeto da autuação fiscal, a empresa de construção civil já havia pago o imposto na modalidade de diferencial de alíquota, e que, no cálculo do imposto, há erro em seu desfavor, impõe-se manter a decisão de primeira instância que decretou a improcedência da exigência fiscal na parte correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 44/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as Atas e os Termos de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo não conhecimento da arguição de inconstitucionalidade, e pelo conhecimento e deferimento do Pedido de Esclarecimento e, em conformidade com o Parecer, deferido o pedido, pelo conhecimento e desprovimento do Reexame Necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7.5.2019, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski e Gigliola Lilian Decarli. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 35/2019 – PROCESSO N. 11/012694/2017 (ALIM n. 34719-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 17/2018 – RECORRENTE: Acebrás Ferro e Aço Ltda. – I.E. 28.353.971-2 – Três Lagoas-MS – ADVOGADO: Carlos Roberto Borioli de Oliveira (OAB/SP 356.328) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ANÁLISE ORIGINÁRIA – AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL – NÃO CONHECIMENTO. NULIDADE DO ALIM – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA PRESUMIDAS COM BASE NA FALTA DE REGISTRO DAS AQUISIÇÕES – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão.

Havendo no ALIM a adequada descrição dos fatos, com indicação das provas em que se fundam os atos de lançamento e de imposição de multa, os quais se subsumem ao tipo legal de incidência tributária e à previsão legal da penalidade imputada, não prevalece a alegação de nulidade desses atos administrativos.

Os documentos fiscais emitidos fazem prova das operações mercantis por eles representadas, por força de que dispõe o art. 90, I, da Lei n. 1.810, de 1997. Comprovada a realização das operações de entrada sujeitas à incidência do imposto por meio de notas fiscais eletrônicas emitidas pelo remetente e não estando estas registradas na escrita fiscal, é legítima a presunção de realização de operações de saída, bem como a exigência do imposto, conforme a previsão contida no art. 5º, § 4º, II, da Lei n. 1.810, de 1997.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 17/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Marilda Rodrigues dos Santos – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/4/2019, os Conselheiros Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Julio Cesar Borges (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto (Suplente), Michael Frank Gorski e Gigliola Lilian Decarli. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 36/2019 – PROCESSO N. 11/021685/2017 (ALIM n. 36439-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 27/2018 – RECORRIDA: I F C Ind. Com. Condutores Elétricos Ltda. – I.E. 28.345.335-4 – Três Lagoas-MS – ADVOGADO: Bernardo Gross (OAB/MS 9.486) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE MERCADORIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – COMPROVAÇÃO PARCIAL. REEXAME NECESSÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Comprovada a transferência de mercadorias sem que as operações tenham sido regularmente escrituradas e, em consequência, sem que o imposto tenha sido levado à apuração e efetivamente recolhido, legítima é a exigência do crédito tributário correspondente impondo o provimento do reexame nessa parte. No caso, não se tratando a transferência de bens e/ou mercadorias destinados a uso, consumo ou integração ao ativo imobilizado, configura-se a hipótese de incidência disposta na LC nº 87/2006.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 27/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do reexame necessário, para reformar em parte a decisão singular. Vencidos, em parte, a Cons. Relatora e o Cons. Valter Rodrigues Mariano.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora
Cons. Joselaine Boeira Zatorre e Cons. Julio Cesar Borges – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/4/2019, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Julio Cesar Borges (Suplente), Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Valter Rodrigues Mariano e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 37/2019 – PROCESSO N. 11/022231/2017 (ALIM n. 36453-E/2017) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 107/2018– RECORRENTE: Emplal C. O. Embalagens Plásticas Ltda. – I.E. 28.336.551-0 – Três Lagoas-MS – ADVOGADO: Alexandre de Araújo Albuquerque (OAB/PE 25.108) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ANÁLISE ORIGINÁRIA – AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL – NÃO CONHECIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – RESPONSABILIDADE DO REMETENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PAGAMENTO REALIZADO PELO SUBSTITUIDO TRIBUTÁRIO – COMPROVAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Nos termos da súmula n. 8 deste Tribunal, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão.

Comprovado que o imposto relativo às prestações de transporte foi pago em apuração normal pelo substituído tributário, impõe-se a decretação da improcedência da exigência fiscal quanto à obrigação principal, ainda que o pagamento tenha sido realizado pelo transportador sem estar qualificado como sujeito passivo, se ele declara expressamente que o fez, voluntariamente, a propósito de débito do remetente e reconhece que, em tal hipótese, o pagamento não se constitui indevido, a ensejar repetição de indébito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 107/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso voluntário, para alterar em parte a decisão de primeira instância.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/4/2019, os Conselheiros Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 38/2019 – PROCESSO N. 11/019169/2017 (ALIM N. 35763-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 25/2018 – RECORRIDA: Eiko do Brasil Ind. Com. Eletrod. Ltda. – I.E. 28.367.730-9 - Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Luiz Carlos Areco (OAB/MS 3.526-A) e Outra - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. IMPUGNAÇÃO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO – SÓCIO NÃO INTIMADO – TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. INCLUSÃO DE SÓCIO NA SUJEIÇÃO PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – NULIDADE DO ATO DECLARADA DE OFÍCIO PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – POSSIBILIDADE. ICMS. OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – SUBMISSÃO AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PAGAMENTO PARCIAL – COMPROVAÇÃO. DEDUÇÃO DO CRÉDITO DE ORIGEM – LEGITIMIDADE. COMPROVAÇÃO DE QUE PARTE DAS NOTAS FISCAIS SE REFERIA A OPERAÇÕES SUJEITAS AO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – EXCLUSÃO DE OFÍCIO PELO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – POSSIBILIDADE. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A apresentação de impugnação fora do prazo previsto em lei impõe o seu não conhecimento, porquanto extinto o direito da postulante à prática do ato, conforme estabelece o art. 26 da Lei n. 2.315, de 2001.

Em se tratando, porém, de ALIM em que constava o nome de sócio como responsável pelo pagamento, a não intimação do mesmo obriga o conhecimento das razões por ele apresentadas em sede de impugnação.

Na ausência de motivação, é nulo o ato de inclusão do sócio no polo passivo de obrigação tributária da empresa da qual faça parte, sendo correta a decisão de primeira instância que declarou de ofício sua nulidade.

No caso de operações subsequentes à operação de que decorreu a entrada das mercadorias no território do Estado, em que o imposto deva ser pago pelo regime de substituição tributária, legítima é a exigência fiscal formalizada para a sua cobrança. Comprovado, entretanto, que parte do imposto já havia sido pago, correta é a redução da exigência fiscal na parte que lhe corresponde.

Comprovado não ter sido considerado, por ocasião da lavratura do Alim, o crédito de ICMS relativo à operação própria do remetente, pode o referido crédito ser admitido na determinação do valor do imposto a ser exigido pelo regime de substituição tributária.

Constatado que parte das notas fiscais objeto da autuação fiscal se referia a aquisições de bens ou mercadorias destinadas a uso e consumo próprio, sobre as quais incide o ICMS diferencial de alíquotas, correta é a exclusão da exigência fiscal, da parte que lhe corresponde.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 25/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento do Reexame Necessário, para manter inalterada a decisão de primeira instância.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente
Cons. Ana Paula Duarte Ferreira - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/4/2019, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Gigliola Lilian Decarli e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 39/2019 – PROCESSO N. 11/029149/2017 (ALIM N. 37491-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 39/2018 – RECORRIDA: Compensados Carlotho Ltda. – I.E. 28.286.930-1 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DA ENTRADA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL – NÃO COMPROVAÇÃO – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – POSSIBILIDADE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que o contribuinte, antes da autuação fiscal, realizou o registro dos documentos fiscais em sua Escrituração Fiscal Digital, impõe-se aplicar os efeitos da denúncia espontânea quando não comprovada a cientificação do início da fiscalização por meio de termo próprio ou de qualquer outro meio hábil a afastar a sua espontaneidade, decretando-se a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 39/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovidimento do Reexame Necessário, para manter inalterada a decisão de primeira instância.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/5/2019, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

ACÓRDÃO N. 40/2019 – PROCESSO N. 11/029148/2017 (ALIM N. 37490-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 41/2018 – RECORRIDA: Compensados Carlotho Ltda. – I.E. 28.286.930-1 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DA ENTRADA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL – NÃO COMPROVAÇÃO – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – POSSIBILIDADE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que o contribuinte, antes da autuação fiscal, realizou o registro dos documentos fiscais em sua Escrituração Fiscal Digital, impõe-se aplicar os efeitos da denúncia espontânea quando não comprovada a cientificação do início da fiscalização por meio de termo próprio ou de qualquer outro meio hábil a afastar a sua espontaneidade, decretando-se a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 41/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovidimento do Reexame Necessário, para manter inalterada a decisão de primeira instância.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/05/2019, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Ana Cecília de Freitas Pires Pereira (Suplente) e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 41/2019 – PROCESSO N. 11/029150/2017 (ALIM N. 37492-E/2017) – REEXAME NECESSÁRIO N. 42/2018 – RECORRIDA: Compensados Carlotho Ltda. – I.E. 28.286.930-1 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO DA ENTRADA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL – NÃO COMPROVAÇÃO – DENÚNCIA ESPONTÂNEA – POSSIBILIDADE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado que o contribuinte, antes da autuação fiscal, realizou o registro dos documentos fiscais em sua Escrituração Fiscal Digital, impõe-se aplicar os efeitos da denúncia espontânea quando não comprovada a cientificação do início da fiscalização por meio de termo próprio ou de qualquer outro meio hábil a afastar a sua espontaneidade, decretando-se a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 42/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovemento do Reexame Necessário, para manter inalterada a decisão de primeira instância.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/5/2019, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli, Rafael Ribeiro Bento, Faustino Souza Souto (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 42/2019 – PROCESSO N. 11/037157/2016 (ALIM n. 32112-E/2016) – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Acórdão n. 294/2018) – RECORRENTE: Drogaria Garcia & Queiroz Ltda. – I.E. 28.336.578-1 – Três Lagoas-MS – ADVOGADOS: Marcelo Barbosa Alves Vieira (OAB/MS 9.479) – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Conhecido em Parte e Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 294/2018). ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL – OMISSÃO – NÃO OCORRÊNCIA. NULIDADE DA DECISÃO PRIMÁRIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE. PEDIDO INDEFERIDO.

É de se indeferir pedido de esclarecimento que, em vez de pautar-se pelas hipóteses previstas no art. 68 da Lei n. 2.315, de 2001, tenha por objetivo a análise de inconstitucionalidade da multa em hipótese vedada pelo art. 102, da Lei n. 2.315, de 2001, bem como a rediscussão da matéria e reapreciação de provas, ainda mais quando não se verifica no acórdão a alegada omissão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Ac. 294/2018), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento.

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente
Cons. Célia Kikumi Hirokawa Higa – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/5/2019, os Conselheiros Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Thaís Gaspar.

Secretaria de Estado de Educação**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 001/2019/SED/SUAOF/COFIN PARCELAMENTO DE DÉBITO NÃO TRIBUTÁRIO**

Processo: 29/017881/2016
Convênio: 24.995/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Novo Horizonte do Sul/MS
Objeto: Parcelamento de Débito Não Tributário
Amparo Legal: Artigo 34-B, §5º do Decreto Estadual n. 11.261/2003
Valor Originário: **R\$ 32.615,47** (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)
Número de parcelas: **10** (dez) prestações mensais
UFERMS por parcela: **116,78** (cento e dezesseis vírgula setenta e oito)
Vigência: A partir da assinatura até a quitação do débito parcelado
Assinatura: 14 de maio de 2019
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta – SED/MS
José Luiz Forte Filho – APAE Novo Horizonte do Sul/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 155/2019, aprovado em 05/06/2019.

PROCESSO N.º: 29/011856/2019

INTERESSADO: Henrique Daniel Villalba Romero

ASSUNTO: **Equivalência de Estudos**

DECISÃO: ***Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Henrique Daniel Villalba Romero, no COLÉGIO PARROQUIAL ROSENSTIEL, em Pedro Juan Caballero, Paraguai.***

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO CEE/MS N.º 159/2019, aprovado em 06/06/2019.

PROCESSO N.º: 29/014709/2019

INTERESSADA: Escola Estadual Hércules Maymone/Felipe Alcantara Malheiros – Campo Grande, MS

ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**

DECISÃO: Regulariza a vida escolar do estudante Felipe Alcantara Malheiros no ensino fundamental.

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO CEE/MS N.º 160/2019, aprovado em 06/06/2019.

PROCESSO N.º: 29/017042/2019

INTERESSADO: Colégio Refferencial/Luisa Cavalcante Terra – Campo Grande, MS

ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da estudante Luisa Cavalcante Terra no 1º ano do ensino médio.

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO CEE/MS N.º 161/2019, aprovado em 06/06/2019.

PROCESSO N.º: 29/017041/2019

INTERESSADO: Colégio Refferencial/Isadora Cavalcante Terra – Campo Grande, MS

ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da estudante Isadora Cavalcante Terra no 1º ano do ensino médio.

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CONSELHO PLENO CEE/MS N.º 162/2019, aprovado em 06/06/2019.

PROCESSO N.º: 29/015957/2019

INTERESSADA: Escola Estadual Professor José Pereira Lins/Amanda Genésio dos Santos Napoleão – Dourados, MS

ASSUNTO: **Regularização de vida escolar.**

DECISÃO: Regulariza a vida escolar da estudante Amanda Genésio dos Santos Napoleão no ensino fundamental.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.673, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Comunicação Visual – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 142/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/031876/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Comunicação Visual – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, localizado na Rua Antônio da Silva Vendas, n.º 115, Bairro Jardim Bela Vista, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.674, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 143/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/031882/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Eventos – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, localizado na Rua Antônio da Silva Vendas, n.º 115, Bairro Jardim Bela Vista, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.675, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Cozinha – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 144/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/031878/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Cozinha – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, localizado na Rua Antônio da Silva Vendas, n.º 115, Bairro Jardim Bela Vista, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.676, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual João Carlos Flores, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 145/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/030945/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual João Carlos Flores, localizada na Avenida Assunção, s/n.º, Bairro Rita Vieira I, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.677, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Açúcar e Alcool Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, localizada no município de Ivinhema, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 146/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/036619/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Açúcar e Álcool Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, localizada na Rua Germino Machado Feitosa, n.º 31, Bairro Itapoã, município de Ivinhema, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.678, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Prof.ª Floriana Lopes, localizada no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 147/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/033252/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Prof.ª Floriana Lopes, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 2.935, Bairro Izidro Pedroso, município de Dourados, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.679, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada no município de Paranaíba, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 148/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/040944/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada na Avenida Durval Rodrigues Lopes, n.º 500, Bairro Salomé, município de Paranaíba, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.680, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada no município de Paranaíba, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 149/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/040945/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada na Avenida Durval Rodrigues Lopes, n.º 500, Bairro Salomé, município de Paranaíba, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.681, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada no município de Paranaíba, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 150/2019, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 03/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/040941/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa, localizada na Avenida Durval Rodrigues Lopes, n.º 500, Bairro Salomé, município de Paranaíba, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.682, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Bela Vista, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 151/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 04/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/036610/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Castelo Branco, localizada na Rua Duque de Caxias, n.º 377, Centro, município de Bela Vista, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.683, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, localizado no município de Naviraí, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 152/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 04/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/037860/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, localizado na Rua Hilda, n.º 203, Bairro Boa Vista, município de Naviraí, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.684, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Reconhece o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 153/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 04/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/026321/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Escola Estadual Pe. João Greiner, localizada na Rua Macunaíma, n.º 199, Conjunto Estrela do Sul, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.685, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.074, de 8 de agosto de 2017, concedidos ao "C.E.J." Centro Educacional Júnior, localizado no município de São Gabriel do Oeste, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos polos de apoio presencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 154/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/051902/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.074, de 8 de agosto de 2017, concedidos ao "C.E.J." Centro Educacional Júnior, localizado no município de São Gabriel do Oeste, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado nos seguintes polos de apoio presencial:

I – localizado na Rua Antônio João, n.º 1.115, Centro, município de Ponta Porã, MS;

II – localizado na Rua São Paulo, n.º 1.066, município de Eldorado, MS;

III – localizado na Av. Duque de Caxias, n.º 671, Centro, município de Caarapó, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.686, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na "Escola Municipal Avó Neginha" Polo, localizada no município de Paraíso das Águas, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 156/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/023139/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a "Escola Municipal Avó Neguinha" Polo, localizada no município de Paraíso das Águas, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.687, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.407, de 4 de julho de 2018, concedidos ao CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado no município de Campo Grande, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 157/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/051982/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.407, de 4 de julho de 2018, concedidos ao CETEPS – CENTRO DE TECNOLOGIA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, localizado na Rua 25 de dezembro, n.º 924, Jardim dos Estados, município de Campo Grande, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial, localizado na Rua Ponta Porã, n.º 1.504, Sala 4, Jardim América, Dourados, MS

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.688, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Adita aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.636, de 13 de março de 2019, concedidos ao EDC – Escola de Cursos, localizada no município de Campo Grande, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 158/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 05/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/022842/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aditada aos atos concessivos da Deliberação CEE/MS n.º 11.636, de 13 de março de 2019, concedidos ao EDC – Escola de Cursos, localizada na Rua Elpídio Belmontes de Barros, n.º 47, Vila Palmira, Campo Grande, MS, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio, na

modalidade educação a distância, a ser operacionalizado no polo de apoio presencial, localizado na Rua Dom Aquino, n.º 1789, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.689, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Instrumento de Avaliação Externa, para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria/MEC n.º 1.383, de 31 de outubro de 2017, na Deliberação CEE/MS n.º 9042, de 27 de fevereiro de 2009, na Deliberação CEE/MS n.º 10.972, de 21 de dezembro de 2016 e na Indicação CEE/MS n.º 98/2019, aprovada na reunião do Conselho Pleno de 06/06/2019,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o Instrumento de Avaliação Externa, para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O instrumento a que se refere o art. 1º desta Deliberação será utilizado pela Comissão de Avaliação *In Loco* no processo de Avaliação Externa e seus resultados constituir-se-ão referencial básico para a emissão de atos regulatórios de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, licenciaturas, bacharelados e cursos superiores de tecnologia, nas modalidades presenciais e a distância, ofertados pelas instituições de educação superior do Sistema Estadual de Ensino de MS, pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Os processos em tramitação na fase de avaliação pelo órgão competente poderão ser submetidos à avaliação pelo instrumento vigente na data do ingresso do processo na Secretaria de Estado de Educação ou pelos novos instrumentos de avaliação, constantes em extrato, no anexo I, desta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

ANEXO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS ATOS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA.

| Nº | DIMENSÃO/INDICADOR |
|------------|--|
| 1 | DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA |
| 1.1 | Políticas institucionais no âmbito do curso |
| 1.2 | Objetivos do curso |
| 1.3 | Perfil profissional do egresso |
| 1.4 | Estrutura curricular |
| 1.5 | Conteúdos curriculares |
| 1.6 | Metodologia |
| 1.7 | Estágio curricular supervisionado |
| 1.8 | Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica |

| | |
|------|---|
| 1.9 | Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática |
| 1.10 | Atividades complementares |
| 1.11 | Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) |
| 1.12 | Apoio ao discente |
| 1.13 | Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa |
| 1.14 | Atividades de tutoria |
| 1.15 | Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria |
| 1.16 | Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem |
| 1.17 | Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) |
| 1.18 | Material didático |
| 1.19 | Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem |
| 1.20 | Número de vagas |
| 1.21 | Integração com as redes públicas de ensino |
| 1.22 | Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS) |
| 1.23 | Atividades práticas de ensino para áreas da saúde |
| 1.24 | Atividades práticas de ensino para licenciaturas |

| Nº | DIMENSÃO/INDICADOR |
|----------|--|
| 2 | DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL |
| 2.1 | Núcleo Docente Estruturante - NDE |
| 2.2 | Equipe multidisciplinar |
| 2.3 | Atuação do coordenador de curso |
| 2.4 | Regime de trabalho do coordenador |
| 2.5 | Corpo docente: titulação |
| 2.6 | Regime de trabalho do corpo docente |
| 2.7 | Experiência profissional do docente (excluída a experiência no exercício da docência superior) |
| 2.8 | Experiência no exercício da docência na educação básica |
| 2.9 | Experiência no exercício da docência superior |
| 2.10 | Experiência no exercício da docência na educação a distância |
| 2.11 | Experiência no exercício da tutoria na educação a distância |
| 2.12 | Atuação do colegiado de curso ou equivalente |
| 2.13 | Titulação e formação do corpo de tutores do curso |
| 2.14 | Experiência do corpo de tutores em educação a distância |
| 2.15 | Interação entre tutores (presenciais - quando for o caso - e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância |
| 2.16 | Produção científica, cultural, artística ou tecnológica |

| Nº | DIMENSÃO/INDICADOR |
|----------|---|
| 3 | DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA |
| 3.1 | Espaço de trabalho para docentes em Tempo Integral |
| 3.2 | Espaço de trabalho para o coordenador |
| 3.3 | Sala coletiva de professores |
| 3.4 | Salas de aula |
| 3.5 | Acesso dos alunos a equipamentos de informática |
| 3.6 | Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC) |
| 3.7 | Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC) |
| 3.8 | Laboratórios didáticos de formação básica |
| 3.9 | Laboratórios didáticos de formação específica |
| 3.10 | Laboratórios de ensino para a área de saúde |
| 3.11 | Laboratórios de habilidades |
| 3.12 | Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados |
| 3.13 | Biotérios |
| 3.14 | Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística) |
| 3.15 | Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais |
| 3.16 | Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) |
| 3.17 | Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) |
| 3.18 | Ambientes profissionais vinculados ao curso |

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES

| DIMENSÃO | PESO |
|---|-----------|
| 1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA | 30 |
| 2. CORPO DOCENTE E TUTORIAL | 40 |

3. INFRAESTRUTURA**30**

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.690, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery", localizado no município de Camapuã, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 163/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/034916/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery", localizado na BR 060, KM 215, Vila Industrial, município de Camapuã, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.691, DE 6 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva, localizada no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 164/2019, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/06/2019, e o disposto no Processo n.º 29/037546/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Evanilde Costa da Silva, localizada na Rua Francisco Feitosa Sobreira, n.º 1.465, Jardim Água Boa, município de Dourados, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10/06/2019

Eva Maria Katayama Negrisolli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 17/06/2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Terceiro Termo Aditivo Termo de Cooperação Mútua n.º 001/SES/2016****Processo n.º 27/001.817/2015****Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul**, CNPJ/MF 15.412.257/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF 02.955.271/0001-26, **Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**, CNPJ/MF n. 02.940.523/0001-43**Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP - Filial EBESERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**, CNPJ/MF n.º 15.461.510/0002-14**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 meses a vigência do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/2016, a contar de 31/12/2018, que estabeleceu a parceria mediante a cedência de profissionais entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através das Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP, filial EBESERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, visando a implementação do Sistema Único de Saúde - SUS e a promoção da saúde do cidadão sul-mato-grossense, dos servidores relacionados no Anexo I, deste Termo.**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/SES/2016, e Termos Aditivos, não alterado pelo presente termo.**Data ass.:** 28.12.2018**Ass.:** **Carlos Alberto Moraes Coimbra** - CPF/MF n.º 615.052.691-72**Carlos Alberto de Assis** - CPF/MF n.924.445.208-15**Cláudio César da Silva** - CPF/MF n.º 367.818.351-49**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho****RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 442, DE 30 DE MAIO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE COBERTORES AOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Lei Estadual nº 4.902/2016, de 2 de agosto de 2016, em reunião ordinária realizada dia 30 de maio de 2019, e,

Considerando a Lei Estadual nº 4.902/2016, Capítulo IV, dos Benefícios, Serviços, Programas de Assistência Social e dos Projetos de enfrentamento à pobreza, que estabelece a concessão de benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a proposta de distribuição de cobertores aos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2019, no total de 69.780 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta) unidades.

Parágrafo único. Serão utilizados recursos oriundos do Fundo de Investimento Social (FIS) para aquisição dos cobertores que trata o *caput*.

Art. 2º A distribuição local nos municípios, dos cobertores de que trata o art. 1º, será executada diretamente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio dos Benefícios Eventuais, para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2019.

SALETTE MARINHO DE SÁ
Coordenadora Adjunta da CIB/MS

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Presidente do COEGEMAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 353 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a distribuição de cobertores aos municípios de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2019.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e, Considerando a Lei Estadual nº 4.902/2016, Capítulo IV, dos Benefícios, Serviços, Programas de Assistência Social e dos Projetos de enfrentamento à pobreza, que estabelece a concessão de benefícios eventuais.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a proposta de distribuição de cobertores aos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2019, no total de 69.780 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta) unidades.

Parágrafo único. Serão utilizados recursos oriundos do Fundo de Investimento Social (FIS) para aquisição dos cobertores que trata o *caput*.

Art. 2º A distribuição local nos municípios, dos cobertores de que trata o art. 1º, será executada diretamente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio dos Benefícios Eventuais, para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JUNHO DE 2019.**ADENILSON VILALBA FREIRES**

Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e o fornecedor **DIGITRO TECNOLOGIA S.A.**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:NOME: **EDILSON DOS SANTOS SILVA**

CPF: 338.325.281-72

FUNÇÃO: **DELEGADO DE POLICIA CIVIL****SUBSTITUTO:**NOME: **ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA**

CPF: 032.646.156-65

FUNÇÃO: **DELEGADO DE POLICIA CIVIL**REFERENTE: PROCESSO Nº **31/001.347/2018** GCONT: 11659

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte técnico do sistema guardião, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS.

DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): 06.05.2019

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0181/2017/SEJUSP**Nº Cadastral: 9322****Processo:** 31/200.748/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ANTÔNIA ICASATTI DA SILVA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda e do parágrafo único da Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2012/SEJUSP, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2019 e término em 03 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término. Cláusula Terceira- Do Valor: O valor do aluguel mensal será mantido em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Os reajustamentos dos aluguéis serão efetivados a cada 12 (doze) meses, em comum acordo, resguardando-se o valor previsto pelo Laudo de Avaliação da junta de Avaliação do Estado, prevista no inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 12.314, de 17 de maio de 2007.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2019 a 03/05/2020.**Data da Assinatura:** 02/05/2019**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANTÔNIA ICASATTI DA SILVA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0039/2018/SEJUSP**Nº Cadastral: 10191**

Processo: 31/000.488/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARTA BIM ALENCAR
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original nº 039/2018/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Segunda – Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 08 de junho de 2019 e término em 07 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Data da Assinatura: 07/06/2019
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARTA BIM ALENCAR

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO**PROCESSO Nº: 31/500.757/2019**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 15.412.257/0001-28 por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, tendo como interveniente o Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Batayporã/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.505.013/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e a transferência de propriedade do doador ao Município de Batayporã/MS de:

- 01(um) veículo marca Mercedes-Benz, modelo L-1618, ano/mod. 1993/1994, placa HQH-3757, chassi 9BM386014PB004825, cor vermelha;
- 01(um) barco de alumínio marca Lumiforte, modelo Squalus, capacidade 850kg, 120mm espessura e 590mm de comprimento;
- 01(um) barco de alumínio marca Leveforte, modelo Squalus 7007.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As formalidades de elaboração do respectivo Termo de Doação, de Baixa Patrimonial e os procedimentos de transferência de bens se fundamentam no que dispõe o art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos art. 123 e 134 da Lei nº 9.503, Código de Trânsito Brasileiro e no Decreto Estadual nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006 em seus artigos 2º, incisos II, III, V, IX e X, art. 24, § 1º, incisos III, IV e § 2º.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

JOILSON ALVES DO AMARAL

CPF Nº 583.133.201-25

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar/MS

JORGE LUIZ TAKAHASHI

CPF Nº 110.517.951-68

Prefeito Municipal de Batayporã/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a proprietária **ANTÔNIA ICASSATTI DA SILVA**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:NOME **CLEMIR VIEIRA JÚNIOR**

FUNÇÃO: Delegado de Polícia, Titular da Delegacia Regional

de Polícia de Ponta Porã - MS

Matrícula 74802022

SUBSTITUTO:NOME: **MIKAIL ALESSANDRO GOUVEA FARIA**

FUNÇÃO: Delegado de Polícia, Adjunto da Delegacia Regional

de Polícia de Ponta Porã - MS.

Matrícula 24922023

REFERENTE:PROCESSO Nº **31/200.748/2017**CONTRATO Nº **181/2017/SEJUSP/MS**

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação da Delegacia Regional e 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã - MS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 02 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Contrato N° 0012/2019/AGEPEN****N° Cadastral: 11592**

Processo: 31/600.600/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Pax Tacuru LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a remoção, a preparação do corpo e ou membros, o transporte e demais encargos para atendimento dos presos que vierem a óbito durante o período de cumprimento de pena na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, por um período de 12 (doze) meses, conforme mencionado no Termo de Referência Anexo - I "A".
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903967 - SERVICOS FUNERARIOS
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Amparo Legal: As partes declaram-se expressamente sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994; às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 001/2018; Termo de Referência (Anexo I "A") e às cláusulas constantes neste CONTRATO.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 10/06/2019
Assinam: Aud de Oliveira Chaves e Adenilson Lara Corrêa.

Extrato do Contrato N° 0009/2019/AGEPEN**N° Cadastral: 11591**

Processo: 31/600.599/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e PAX AMAMBAI LTDA ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a remoção, a preparação do corpo e ou membros, o transporte e demais encargos para atendimento dos presos que vierem a óbito durante o período de cumprimento de pena na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, por um período de 12 (doze) meses, conforme mencionado no Termo de Referência Anexo - I "A".
Ordenador de Despesas: PEDRO CARRILHO DE ARANTES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 14421004427440001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903967 - SERVICOS FUNERARIOS
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Amparo Legal: As partes declaram-se expressamente sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994; às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 001/2018; Termo de Referência (Anexo I "A") e às cláusulas constantes neste CONTRATO.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 30/05/2019
Assinam: Pedro Carrilho de Arantes e Adenilson Lara Corrêa.

Extrato do Termo de Encerramento e Rescisão do Contrato do Contrato N° 0004/2018/AGEPEN**N° Cadastral: 9725**

Processo: 31/950.007/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável e Encerramento do

Fundamentação Legal: Contrato nº 006/2018 que objetivou a aquisição de 20 Espingardas Pump de repetição, calibre 12, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preço formalizada na Planilha de Aquisição para atendimento das necessidades da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS.

Data Extinção: 12/06/2019

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e João Carlos Sanchez de Oliveira Junior

Extrato do Termo de Encerramento e Rescisão Contratual do Contrato Nº 0002/2012/AGEPEN Nº Cadastral: 391

Processo: 31/600.481/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Thime Construções e Tratamento de Efluentes Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável e Encerramento do Contrato nº 002/2012 que objetivou a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva da estação de tratamento de esgoto – ETE – em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (anexo I e anexo I "a"), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades do Estabelecimento Penal de Segurança Máxima de Naviraí – MS.

Fundamentação Legal: Considerando a extinção contratual pela forma natural, ou seja, pelo término do prazo conforme cláusula segunda do sexto termo aditivo ao contrato 002/2012; Considerando que foram liquidadas todas as obrigações financeiras com a empresa contratada em 29 de maio de 2019; Considerando necessidade das partes dar-se reciprocamente, quitação das obrigações convencionadas no instrumento contratual; assim as partes promovem a rescisão e encerramento contratual de forma amigável e consensual, com amparo legal no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em cláusula contratual.

Data Extinção: 14/06/2019

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e ANTONIO CARLOS SIBELLINO DE BARROS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 032/18/DTP/DAP/AGEPEN-MS

PROCESSO – Nº. 31/600594/2018

PARTES – AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e Empresa SARTORI & PADOVAN – LTDA

OBJETO – Cláusula Primeira: Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra dos internos dos regimes semiaberto e aberto da Comarca de Dourados/MS, em atividades de serviços gerais, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

VIGÊNCIA - Cláusula Segunda: Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2019.

AMPARO LEGAL – Art.37, XXI da CF/88, art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8,666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

DEMAIS CLÁUSULAS - Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento original, não alteradas pelo presente Aditivo.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2019.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN e SÉRGIO SARTORI PEREIRA, sócio/proprietário da Empresa Sartori & Padovan LTDA.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0001/2016/AGEPREV Nº Cadastral: 6615

Processo: 55/500.364/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato originário por 12 meses.

Ordenador de Despesas: Jorge Oliveira Martins

Amparo Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

Do Prazo: O prazo de vigência é de 01 de julho de 2019 à 30 de junho de 2020.

Data da Assinatura: 17/06/2019

Assinam: Jorge Oliveira Martins e Thiago Costa Fernandes

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 07, DE 17 DE junho DE 2019

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009 e suas alterações ou Lei Estadual nº 4820/2016, e seus regulamentos, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimenta a ficha sanitária ou na Divisão de Execução de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

O não atendimento da citação/intimação no prazo de que trata este Edital, acarretará a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e Execução Fiscal.

| Auto n.º | Nome do Autuado | Município de Autuação | Valor da Multa |
|----------|---|-----------------------|----------------|
| 1691-U | 100% Pet | Campo Grande | 100 uferms |
| 1692-U | 100% Pet | Campo Grande | 25,24 uferms |
| 325303-F | Adilson Costa da Silva | Nova Andradina | 10 uferms |
| 325432-F | Adilson Echeverria Arce | Campo Grande | 139 uferms |
| 325430-F | Adilson Echeverria Arce | Campo Grande | 417 uferms |
| 324214-F | Água Viva Com. E Dist. de Prod. Agrop. Ltda | Campo Grande | 25,02 uferms |
| 327065-F | Airton Rosendo | Campo Grande | 10 uferms |
| 352-F | Alessandra V. Camargo | Nova Alvorada do Sul | 13 uferms |
| 26305-U | Altemar Cândido Cordeiro | Ribas do Rio Pardo | 10 uferms |
| 178-U | Alvimar Alves Garcia | Campo Grande | 10 uferms |
| 323832-F | Anderson Candido Garcia | São Gabriel do Oeste | 10 uferms |
| 326584-F | André Luan da Silva Brito | Coxim | 84 uferms |
| 322796-F | André Luiz Monteiro Palhano | Jardim | 120 uferms |
| 322983-F | Antonio Carlos de Oliveira | Terenos | 10 uferms |
| 281-C | Antonio da Conceição | Bandeirantes | 15 uferms |
| 325265-F | Antonio Gabriel Vilela Nascimento | Sidrolândia | 10 uferms |
| 328834-F | Bovinos Trans. E Serviços Ltda | Anaurilândia | 10 uferms |
| 195-U | Carlos Alberto Martins Neto | Bela Vista | 10 uferms |
| 326035-F | Cátia Testa de Souza | Tacuru | 13 uferms |
| 326032-F | Cátia Testa de Souza | Tacuru | 12 uferms |
| 464-C | Celso G. de Souza/Rosa B. de Souza | Sidrolândia | 10 uferms |
| 327756-F | Celso Oliveira Viana | Ivinhema | 10 uferms |
| 356-F | Cleonice Santos/Jurandir França dos Santos | Nova Alvorada do Sul | 10 uferms |
| 327272-F | Creuza dos Santos Matos | Nova Andradina | 10 uferms |
| 804-U | Cristina Secco Barbieri | Coxim | 10 uferms |
| 328585-F | Daiana Medeiros França dos Santos | Camapuã | 27 uferms |
| 296-U | Daniel Pereira dos Santos Reg. Econ. Familiar | Anastácio | 105 uferms |
| 29302-F | Delson Ferreira Rodrigues | Jaraguari | 12 uferms |
| 323089-F | Dercília Benites Fernandes dos Reis | Terenos | 10 uferms |
| 1506-C | Donizeti Aparecida Rodrigues | Maracajú | 23 uferms |
| 328714-F | Fabricia de Araripe Palácio | Bodoquena | 48 uferms |
| 35236-B | Flávio Sanches Assunção | Ponta Porã | 24,30 uferms |
| 326272-F | Francisca Brites | Bela Vista | 10 uferms |
| 326643-F | Francisco Assis Teodoro Martins | Corumbá | 27 uferms |
| 1018-U | Francisco Jose Albuquerque | Campo Grande | 83,10 uferms |
| 1403-U | Gertrudes Araújo de Oliveira | Campo Grande | 33,30 uferms |
| 327822-F | Gildo Borges | Jaraguari | 10 uferms |
| 1199-U | Gilson Caetano Rocha | Ribas do Rio Pardo | 81 uferms |
| 224-U | Hebreus Agropecuária | Corumbá | 256 uferms |
| 1294-U | Helen Vale Barbosa | Pedro Gomes | 129 uferms |
| 1058-U | João da Cruz Vilhalba Pires | Jaraguari | 10 uferms |
| 326495-F | João Farias da Silva | Corumbá | 21 uferms |
| 1016-U | João Gomes dos Santos | Nova Andradina | 21 uferms |
| 517-U | João Luiz Migueis | Corumbá | 57 uferms |
| 325619-F | Jorcy Fernandes Rodrigues | Coxim | 18 uferms |
| 325617-F | Jorcy Fernandes Rodrigues | Coxim | 18 uferms |
| 288-C | José Afonso Ribeiro Filho | Bandeirantes | 10 uferms |

| Auto n.º | Nome do Autuado | Município de Autuação | Valor da Multa |
|----------|---|-----------------------|----------------|
| 327941-F | José Aranda | Bonito | 2780 uferms |
| 1017-U | Jose Barone Rocha | Nioaque | 10 uferms |
| 322915-F | José Carlos Tenório Gomes | Caracol | 21 uferms |
| 1505-F | José Luiz Fernandes/Domingas A. Fernandes | Nioaque | 10 uferms |
| 772-U | José Roberto Santo Andre | Inocência | 10 uferms |
| 327670-F | Josefino Pereira dos Santos | Nova Andradina | 33 uferms |
| 52408-B | Josemar Ferreira Vieira | Sidrolândia | 10 uferms |
| 1059-U | Juliano Borges Queiroz | Cassilândia | 10 uferms |
| 854-U | Leila Aparecida Scandolhere Galeano | Campo Grande | 10 uferms |
| 1456-U | Lorival João Ferreira | Iguatemi | 10 uferms |
| 206-U | Lucimar Mafissoni | São Gabriel do Oeste | 10 uferms |
| 13923-B | Luiz Antonio de Paula | Tacuru | 12 uferms |
| 633-U | Magna da Silva Alves | Campo Grande | 15 uferms |
| 328584-F | Magno Jorge Malta Queiroz | Camapuã | 80 uferms |
| 1458-U | Maria Izabel de Souza | Corumbá | 24 uferms |
| 1022-U | Maria Aparecida dos Santos Barboza | Jaraguari | 10 uferms |
| 690-U | Nicola Mendonça | Sidrolândia | 18 uferms |
| 1405-U | Osmair Antonio de Almeida | Campo Grande | 204 uferms |
| 363-C | Osmar de Oliveira | Jaraguari | 10 uferms |
| 324269-F | Osvaldo de Brito | Jaraguari | 10 uferms |
| 328304-F | Otto Junqueira Franco e outros | Chapadão do Sul | 426 uferms |
| 328319-F | Otto Junqueira Franco e outro | Chapadão do Sul | 1422 uferms |
| 1085-U | Pedro Rodrigues da Silva | Jaraguari | 10 uferms |
| 322220-F | Ramão Ramos Brites | Terenos | 19 uferms |
| 326118-F | Raul Sortica Jacques | Porto Murtinho | 501 uferms |
| 328770-F | Renildo Ferreira | Campo Grande | 26 uferms |
| 106-U | Richard James Walter Robertson | São Gabriel do Oeste | 10 uferms |
| 327757-F | Romário Vieira dos Santos | Coronel Sapucaia | 372 uferms |
| 325297-F | Ruy Silva Teixeira | Nova Andradina | 10 uferms |
| 60-U | Sebastiana Aparecida de Castro | Dourados | 18,30 uferms |
| 6051-U | Sebastião Custódio da Silva | Coxim | 10 uferms |
| 327327-F | Sidinei Pereira da Silva | Terenos | 10 uferms |
| 15262-U | Tadzio Ferreira Matrajt | Iguatemi | 258 ufems |
| 48559-B | Valdenir Alexandre de Araújo | Dourados | 66 uferms |
| 48558-B | Valdenir Alexandre de Araújo | Dourados | 100 uferms |
| 1978-U | Valter Alves da Costa | Corumbá | 20 uferms |
| 1407-U | Vivian Jallad Sallum | Corumbá | 12 uferms |
| 1023-U | Walter Weis Garcia | Nioaque | 10 uferms |
| 289-C | Wilson do Prado | Bandeirantes | 10 uferms |

Campo Grande, 17 de junho de 2019.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 6º, do Estatuto Social da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, c/c artigo 124, da Lei das Sociedades Anônimas, convoca os Acionistas desta empresa para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no **dia 10 de julho de 2019, às 8h30min**, na sede da empresa, na Avenida Ministro João Arinos nº 2.138, Bairro Tiradentes, em Campo Grande/MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **Assembleia Geral Extraordinária: 1.** Autorizar a assinatura do convênio a ser firmado entre a MSGÁS, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – Projeto Florestinha.

Campo Grande/MS, 12 de junho de 2019.

Edgar Afonso Bento—Presidente do Conselho de Administração

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA DETRAN MS "N" N.052, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre credenciamento e regulamenta a atividade das empresas que desenvolvem as atividades de desmontagem, reciclagem e comércio e recuperação de partes e peças de veículos automotores terrestres no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o contido no Art. 22 e 126 da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - (CTB); CONSIDERANDO a necessidade de garantir a aplicação das disposições da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; CONSIDERANDO o advento da Resolução CONTRAN nº. 611, de 24 de maio de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº. 12.977, de 201 de maio de 2014, altera Resolução CONTRAN nº. 11, de 23 de janeiro de 1998, e revoga Resolução CONTRAN nº. 530, 14 de maio de 2015, bem como Lei Estadual nº. 4.593, de 03 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos específicos para o exercício regular das atividades relacionadas no Art. 3º, da Resolução CONTRAN nº. 611, de 24 de maio de 2016, e no Art. 3º da Lei Estadual nº. 4.593, de 03 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO o advento da Resolução CONTRAN nº. 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1 Estabelecer e determinar os procedimentos para credenciamento e registro, bem como complementar, regular e disciplinar o exercício das atividades pelas empresas definidas no Art. 3º VI a IX, da Resolução CONTRAN n. 611, de 24 de maio de 2016, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2 A aquisição de veículos, partes e peças de veículos automotores terrestres, seja de particular ou por meio de leilão, pelas empresas mencionadas no Art. 1º desta portaria, obedecerá às disposições do Art. 2º da Resolução CONTRAN n. 611, de 24 de maio de 2016 e Art. 7º da Resolução CONTRAN nº. 623, de 06 de setembro de 2016;

Art. 3 Para os efeitos desta portaria, e para fins de complementar o Art. 3º, da Resolução CONTRAN n. 611, de 24 de maio de 2016, e Art. 3º da Lei Estadual nº. 4.593, de 03 de dezembro de 2014, e Art. 2º da Lei Federal nº. 12.977, de 24 de maio de 2014, ficam adotadas as seguintes definições:

I. Desmonte de Veículos Automotores: Empresa credenciada para execução das atividades de desmontagem de veículos automotores e/ou comércio das peças oriundas do desmonte;

II. Empresa de recuperação de peças: empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de recuperação de peças ou conjunto das peças, descartados no processo de desmontagem;

III. Empresa de comércio especializado de peças usadas: Empresa credenciada para realização da comercialização de partes e peças oriundas da reposição de peças, recuperação de peças ou do processo de desmontagem de veículos automotores;

IV. Reciclador de sucata não industrial: consiste em empresa que compra materiais inservíveis oriundos de veículos automotores regularmente baixados, com o fim de armazenar, transformar não industrialmente e/ou vender;

V. Empresa de reciclagem de sucata industrial: consiste em empresa cujo processo de produção visa a converter sucatas inservíveis em matéria prima, utilizando-se de maquinário próprio para este fim;

VI. material inservível: todo componente, parte ou acessório de veículo automotor que não tem preservados seus requisitos técnicos, legais, de segurança, eficiência e funcionalidade, e não suscetível de aproveitamento para desmontagem e/ou comercialização de partes e peças pelas empresas elencadas nos incisos I, II e III.

**CAPÍTULO II
DO REGISTRO E CREDENCIAMENTO**

Art. 4 As atividades previstas no Art. 3º, I a IV desta portaria somente poderão ser realizadas por pessoas jurídicas devidamente autorizadas e registradas junto ao DETRAN/MS, através de processo para concessão do credenciamento, cujos procedimentos estão contidos nesta portaria.

§1º A empresa que desenvolve a atividade de reciclagem industrial definida no inciso V do artigo anterior não está enquadrada nas hipóteses desta portaria, à qual obedecerá procedimento específico a ser fixado por ocasião de edital de leilão, ficando autorizado o DETRAN/MS ou outro órgão ou entidade pública, ou privada, alienar material ferroso, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração das sucatas de veículos e materiais inservíveis, diretamente para reciclagem siderúrgica.

§2º Para o caso mencionado no §1º deste artigo, o órgão ou entidade pública, ou privada, deverá incluir nos termos do edital de leilão requisitos específicos a serem cumpridos, a serem fixados em portaria específica.

Art. 5 O processo de credenciamento terá início a pedido do interessado, que deverá protocolar solicitação de registro e credenciamento endereçado ao Diretor Presidente da entidade executiva de trânsito, nos moldes do Anexo I da Resolução CONTRAN nº. 611, de 24 de maio de 2016, acompanhada de documentação que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

§1º Para abertura e tramitação do processo de credenciamento, o interessado deve efetuar o pagamento de taxa para credenciamento, a ser emitida junto à Comissão de Credenciamento e Fiscalização das Empresas de

Desmanche de Veículos (CCFDV).

§2º O protocolo da solicitação prevista no *caput* deste artigo deverá ser realizada temporariamente através do encaminhamento à repartição do DETRAN/MS responsável pela instauração do processo para concessão da autorização para funcionamento (CCFDV) via correio para o endereço informado no sítio eletrônico do DETRAN/MS, ou presencialmente, até implementação pelo DETRAN/MS de processo administrativo informatizado, que permitirá a tramitação da solicitação através de solução *on line* em seu sítio eletrônico.

§3º As atividades de credenciamento obrigatório, às quais o interessado deve fazer constar em seu formulário de solicitação de registro para manifestar o ramo de atividade de seu interesse, são:

- I. desmontagem;
- II. comércio especializado de partes e peças, resultantes da desmontagem;
- III. recuperação de Partes e peças;
- IV. reciclagem.

§4º As atividades de opção do interessado devem estar de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:

- I. para desmontagem e comércio de partes e peças usadas: CNAE código 4530-7/04;
- II. para comércio de partes e peças usadas, resultantes da desmontagem: CNAE código 4530-7/04;
- III. para recuperação de partes e peças: CNAE código 4520-0/07;
- IV. para reciclagem: CNAE código 3831-9/99;
- V. para comércio de partes e peças para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos: CNAE código 4541-2/05 e 4530-7/04.

§5º A documentação relativa à habilitação jurídica consiste de:

- I - contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
- II - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- III - ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
- IV - carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is);
- V - endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
- VI - alvará de funcionamento expedido pela autoridade local;
- VII - estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto à nomeação dos administradores;
- VIII - certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;
- IX - declaração de abster-se em envolvimento comerciais e outros que possam comprometer sua isenção na execução do serviço credenciado, conforme formulário padronizado pelo DETRAN/MS;
- X - atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do(s) sócio(s) proprietário(s):
 - a) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela polícia civil;
 - b) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela polícia federal;
 - c) certidão negativa criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;
 - d) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;
 - e) certidão negativa criminal expedida pelo Superior Tribunal Militar;
 - f) certidão negativa criminal expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso de Sul.
- XI - certidão de matrícula atualizada ou contrato de locação do imóvel;
- XII - comprovação da aquisição de certificação digital, bem como de que a empresa está registrada como emissora de nota fiscal eletrônica (NF-e).

§6º A documentação relativa à regularidade fiscal consiste de:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - prova de inscrição e situação cadastral junto à Secretaria de Fazenda de Mato Grosso do Sul, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
 - b) certidão negativa de débitos tributários expedida pela Secretaria de Fazenda/Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - c) certidão negativa de débitos expedida pela prefeitura local da sede da pessoa jurídica.
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega da declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Previdência.
- VI - comprovante de registro de todos os empregados;
- VII - certidão de regularidade trabalhista;
- VIII - declaração de que não dispõe de empregado menor de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 16 anos de idade, nos moldes do formulário padronizado pelo DETRAN/MS.

§7º O credenciamento será negado ou cassado na hipótese de qualquer dos sócios ou proprietário possuir condenação criminal, em decisão transitada em julgado, até o prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento ou extinção da pena.

§8º Os formulários a serem elaborados que contiverem declarações ou solicitações atestadas, devem possuir em seu bojo assinatura do(s) sócio(s) proprietário(s) ou representante(s) legal (is) com o respectivo reconhecimento de firma em cartório, podendo este requisito ser substituído por atestado de servidor do DETRAN/MS, mediante apresentação de documento original com foto onde conste a respectiva assinatura.

§9º Toda a documentação relacionada nos §§5º e 6º deve ser devidamente autenticada em cartório, podendo este requisito ser substituído por atestado de servidor do DETRAN/MS, mediante apresentação de documento original, ou confirmada sua autenticidade através das soluções fornecidas pelos órgãos expedidores, caso sua emissão tenha sido realizada através da *internet*.

§10º Na hipótese de não constar prazo de validade em certidões apresentadas, serão consideradas válidas as apresentadas até 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

§11º No caso de alteração de documentos no curso do processo de registro e credenciamento, aquelas deveram ser comunicadas no prazo de 05 (cinco) dias através de juntada aos autos do documento alterado, devidamente autenticado, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

§12º Havendo interesse no registro e credenciamento de mais de um local de atividade, a empresa deverá apresentar a documentação prevista no Art. 5º desta portaria separadamente para cada filial, e todas terão autorizações próprias e individualizadas.

Art. 6º Após conclusão da análise da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, a empresa interessada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar solicitação de vistoria predial, a contar da data do recebimento de notificação a ser encaminhada pelo DETRAN/MS no e-mail informado pela empresa na solicitação de credenciamento e registro prevista no Art. 5º.

§1º A solicitação de vistoria predial deverá vir acompanhada da planta baixa do imóvel, acompanhada de fotos do estabelecimento, comprovando o preenchimento das exigências previstas no memorial descritivo padronizado pelo DETRAN/MS, e comprovante de protocolo do pedido de licença ambiental, expedido pela prefeitura local do estabelecimento da empresa a ser credenciado, devendo ser atualizado posteriormente pela competente licença ambiental expedida pelo mesmo órgão.

§2º Caso sejam cumpridas todas as exigências do §1º, será realizada vistoria pelo DETRAN/MS em até 15 (quinze) dias após a apresentação da solicitação, que gerará boletim de vistoria predial, ao qual fará parte do processo, nos moldes do Art. 7º da Resolução CONTRAN nº. 611, de 24 de maio de 2016.

§3º Em caso de não conformidade da estrutura física do prédio que servirá para execução das atividades, o interessado terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar as adequações, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

Art. 7º As empresas de reciclagem definidas no inciso IV do Art. 3º desta portaria deverão comprovar ainda que possuem estrutura mínima para a realização das atividades a que se dispõe, assim como os seguintes equipamentos:

- I. balança, aferida pela INMETRO;
- II. equipamentos de descontaminação de materiais inservíveis;
- III. prensa fixa ou móvel com capacidade para compactação de veículos automotores.

§1º Para as empresas credenciadas exclusivamente na atividade definida no inciso IV do Art. 3º desta portaria, as condições estruturais e de maquinário exigidas poderão ser flexibilizadas de acordo com as instalações existentes, após análise do DETRAN/MS.

Art. 8º O solicitação de credenciamento e registro será analisada pela repartição do DETRAN/MS responsável pela instauração do processo para concessão da autorização para funcionamento (CCFDV), a quem competirão:

- I - verificar a regularidade da documentação exigida;
- II - decidir sobre questões e pedidos incidentais formulados pela pessoa jurídica interessada no credenciamento e registro;
- III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta portaria, se necessário.

§1º A solicitação de credenciamento e registro será arquivada se o solicitante, devidamente notificado para o cumprimento de exigência prevista nesta portaria e nas demais legislações que regem a atividade, deixar de cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, com exceção dos casos em que esta portaria fixar prazo diverso.

§2º A notificação devolvida por desatualização ou fornecimento incorreto do endereço do solicitante, ou por recusa desse de recebê-la será considerada recebida para todos os efeitos.

Art. 9º São proibidas de realizar as atividades previstas nesta portaria, e impedidas de solicitar o registro e credenciamento empresas que possuam:

- I. em seus quadros terceirizados, estagiários ou servidor ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão do DETRAN/MS, Polícia Militar ou Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, até o segundo grau de parentesco, em linha reta ou colateral;
- II. vínculo com despachante documentalista ou empresas credenciadas junto ao DETRAN/MS.

Art. 10º As empresas credenciadas poderão atuar individualmente ou de forma simultânea em qualquer das atividades previstas nos incisos do §3º do Art. 5º desta portaria.

§1º As atividades desenvolvidas pela empresa devem se ater exclusivamente àquelas previstas no dispositivo mencionado no *caput* deste artigo, sendo vedado inclusive o comércio de peças novas para veículos automotores terrestres, observado o disposto §4º do Art.10 da Lei Federal nº. 12.977, de 24 de maio de 2014.

§2º Quando da solicitação de registro e credenciamento, a empresa deverá especificar para qual(is) atividade (s) deseja atuar, a(s) qual(is) constará(ão) em seu Certificado de Registro e portaria de credenciamento.

Art. 11º Cumpridos todos os requisitos pelo interessado, o DETRAN/MS:

- I. Expedirá portaria de credenciamento, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, contendo identificação completa da empresa;
- II. Incluirá os dados da empresa credenciada em seu sítio eletrônico;
- III. Expedirá o competente certificado de registro da empresa credenciada, na forma do Anexo II, da Resolução CONTRAN nº. 611, de 24 de maio de 2016 ;

§1º No caso de inferimento da solicitação de registro e credenciamento, a empresa solicitante será comunicada através de ofício eletrônico dos motivos do indeferimento.

§2º A empresa solicitante poderá apresentar recurso contra a decisão de indeferimento, endereçado ao Diretor

Presidente do DETRAN/MS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação de indeferimento.

Art. 12 O certificado de registro mencionado no inciso III do artigo anterior será elaborado em conformidade com o Anexo II da Resolução CONTRAN nº. 611, de 24 de maio de 2016, e a empresa terá acesso para impressão através de meio eletrônico a ser fornecido pelo DETRAN/MS.

§1º Expedido o certificado de registro, este possuirá numeração sequencial, e deverá ficar exposto no estabelecimento em local visível para o público, conforme § 4º do art. 5º da Lei no 12.977, de 20 de maio de 2014.

§2º O certificado de registro terá validade de:

I. um ano na primeira vez;

II. 05 (cinco) anos a partir da primeira renovação.

Art. 13 Após a concessão do registro e credenciamento, a pessoa jurídica habilitada, para sua operação, deverá apresentar formulário padronizado pelo DETRAN/MS solicitando o credenciamento de seu responsável técnico indicado, para o exercício das funções de acordo com o art. 2º da Resolução CONFEA nº 458, de 27 de abril de 2001 e alterações posteriores, na execução das atividades de desmontagem de veículos, instruindo a solicitação com os seguintes documentos do profissional:

I. comprovação do cadastro de registro do profissional;

II. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso técnico, comprovando a formação profissional em alguma das áreas previstas no Anexo IV desta portaria;

III. certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do Estado de domicílio;

IV. certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Departamento da Polícia Federal;

V. certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela polícia civil;

VI. certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela polícia federal;

VII. certidão negativa criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

VIII. certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal;

IX. certidão negativa criminal expedida pelo Superior Tribunal Militar;

X. certidão negativa criminal expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

Art. 14 Em caso de não cumprimento às exigências para registro e credenciamento, a empresa terá seu pedido indeferimento e o processo arquivado, e após, será comunicada por meio eletrônico sobre os requisitos aos quais deixou pendentes de atendimento.

Art. 15 Após a data de 01/12/2019, o credenciamento e registro de novas empresas que desenvolvem as atividades previstas nesta portaria será negado caso seja evidenciado em vistoria *in loco* pelo DETRAN/MS que a empresa possui ou mantém em seu estabelecimento veículos inteiros que aguardam desmontagem, estoque de peças, conjunto de peças, ou resíduo de sucata automotiva.

Art. 16 Considera-se registrada e credenciada a empresa que comprovar autorização para funcionamento e execução das atividades definidas no Art. 3º, I a IV desta Portaria, bem como Art. 3º da Resolução CONTRAN nº. 611/2016 e Art. 3º da Lei Estadual nº. 4.593/2014, mediante confirmação através de informação lançada no sítio eletrônico do órgão ou entidade executivo de trânsito do respectivo estado de atuação da empresa.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES

Art. 17 A empresa credenciada, para que possa realizar as alterações de controle societário ou mudança de estabelecimento credenciado, para execução de suas atividades, deve solicita-los e ser previamente autorizada pelo DETRAN/MS, cabendo ao interessado encaminhar justificativa idônea para alteração, instruindo-a:

I. Para o caso de alteração do quadro societário: com os documentos previstos nos incisos I a X do §5º e VIII do §6º do Art. 5º desta portaria, do(s) novo(s) sócio(s).

II. Para o caso de mudança de estabelecimento credenciado: com a documentação do Art. 5º, §5º, I, V, VI, VII, VIII, §6º, I, II, IV, e a solicitação do Art. 6º instruída com a documentação prevista nos parágrafos do mesmo dispositivo.

Parágrafo único. A alteração do quadro societário e mudança de endereço estarão sujeitos à análise da conformidade com os requisitos previstos na Lei Federal 12,977, de 20 de maio de 2014, nesta portaria e nos normativos do CONTRAN.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E REGISTRO

Art. 18 A solicitação de renovação do credenciamento e registro deverá ser realizada anualmente, por meio eletrônico junto ao DETRAN/MS, na forma do Art. 5º desta portaria, 30 (trinta) dias antes do vencimento do credenciamento.

§1º A finalidade da solicitação de que trata o *caput* deste artigo é a mesma descrita no Art. 8º desta portaria.

§2º A ausência de apresentação da solitação de renovação do credenciamento e registro na forma deste artigo implicará na sua automática revogação, ocorrido o término do prazo de vigência dos atos na portaria de credenciamento e certificado de registro.

§3º Na ocasião da renovação, eventualmente, encontrada alguma exigência legal ou regulamentar pendente de atendimento pela solicitante, com relação aos requisitos desta portaria, dos normativos do CONTRAN ou da Lei Federal nº. 12.977, de 20 de maio de 2014, o DETRAN/MS expedirá notificação para cumprimento, e será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização das adequações necessárias, e se, no seu decurso, não forem cumpridas as exigências, implicará na revogação do credenciamento e registro da empresa.

Art. 19 A empresa poderá a qualquer tempo requerer a revogação de seu credenciamento e registro, sem prejuízo da continuidade de eventual investigação de irregularidade ou de processo administrativo pendente.

Art. 20 A renovação do credenciamento e sua revogação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V

DOS VÍNCULOS COM A EMPRESA CREDENCIADA

Art. 21 A empresa credenciada deverá possuir no mínimo 02 (dois) funcionários ou encarregados, sendo eles o responsável pela empresa credenciada (Gerente) e o Responsável Técnico, que terão acesso específico ao sistema informatizado fornecido pelo DETRAN/MS.

Parágrafo único. A empresa também poderá contar com atedentes a serem indicados pelo Gerente, para obeterem acesso ao sistema informatizado.

Art. 22 As relações de trabalho entre a empresa credenciada, seus empregados e prestadores de serviço serão ajustadas entre as partes, respeitadas as disposições legais pertinentes, incluindo a remuneração, ficando o DETRAN/MS isento de qualquer ônus decorrentes das mesmas.

CAPÍTULO VI**DOS ESTABELECIMENTOS E EMPRESAS JÁ EXISTENTES**

Art. 23 A empresa já atuante no ramo de desmontagem de veículos e/ou comercialização de partes e peças deverá apresentar declaração firmada contendo inventário completo de seu estoque de veículos e de partes e peças sujeitas à rastreabilidade, cuja origem deverá ser comprovada mediante a apresentação de Nota fiscal, com a descrição individualizada de cada peça.

§1º Apresentado inventário de estoque pela empresa e as notas fiscais correspondentes, será enviada uma equipe de fiscalização pelo DETRAN/MS para a conferência da quantidade de peças e sua individualização, emitindo-se relatório conclusivo.

§2º Constatada incompatibilidade entre as peças descritas no inventário apresentado e o estoque vistoriado, as mesmas serão apreendidas, podendo ser imediatamente depositadas ao seu possuidor, para manutenção e guarda, até o fim do processo de credenciamento, para destinação final nos termos da Art. 328 da Lei Federal nº. 9.503/97.

§3º Aprovado o inventário, deverão as partes e peças passar pelo processo de rastreabilidade de que trata a Lei Federal nº. 12.977, de 20 de maio de 2014.

CAPÍTULO VII**DAS ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

Art. 24 São atribuições das empresas credenciadas para o exercício de quaisquer das atividades previstas nesta portaria a realização com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contraídas em virtude da adesão ao compromisso firmado de atender aos regulamentos, instruções, portarias, resoluções e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS.

CAPÍTULO VIII**DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 25 São obrigações do DETRAN/MS:

I - garantir, quando solicitado, dentro de sua esfera de competência, o suporte técnico e operacional às empresas credenciadas que desenvolvem as atividades previstas no Art. 3º desta portaria;

II - garantir a padronização das atividades objeto do credenciamento e registro em todo o território estadual;

III - manter as empresas credenciadas e registradas sempre atualizadas em relação à edição de portarias, regulamentos, instruções normativas, resoluções, leis, ofícios circulares e demais orientações as respeito dos procedimentos padronizados pelo DETRAN/MS;

IV - fiscalizar o fiel cumprimento da lei federal nº. 12.977/ 2014, Lei Federal nº. 9.503/97, Lei Estadual nº. 4.593/2014, desta portaria e dos normativos do CONTRAN e DENATRAN, expedindo autos de infração e aplicando as penalidade decorrentes do descumprimento pelas empresas que desenvolvem as atividade de credenciamento e registro;

V - responder a todas as solicitações encaminhadas pelas empresas credenciadas;

VI - disponibilizar sistema informatizado para alimentação e banco de dados peças e veículos desmontados, cujos custos decorrentes, em especial os de instalação e uso, serão arcados pelas empresas credenciadas e registradas;

VII - controlar a regularidade do registro de peças de veículos no sistema informatizado.

Art. 26 São obrigações das empresas credenciadas e registradas:

I - manter em meio físico ou digital, em ordem numérica, as normas e orientações expedidas pelo DETRAN/MS;

II - manter seu quadro profissional atualizado em relação à legislação de trânsito, notadamente no que trata das normas emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS, e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS;

III - participar de treinamentos e cursos indicados ou ministrados pelo DETRAN/MS;

IV - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades dentro das normas estabelecidas pelo DETRAN/MS e em consonância à legislação em vigor;

V - assumir, independentemente da forma de contratação, inteira responsabilidade pelas obrigações civis, previdenciárias, tributárias, criminais e trabalhistas, referentes ao seu quadro funcional;

VI - atender integralmente aos padrões estabelecidos pelo DETRAN/MS, quanto às instalações físicas, sistema informatizado, procedimentos técnicos e administrativos;

VII - zelar pela observância do padrão de atendimento aos usuários quanto às regras sociais de convivência e urbanidade de seus empregados e profissionais contratados;

VIII - atender às convocações do DETRAN/MS;

IX - interligar-se, via correio eletrônico, com o DETRAN/MS;

X - disponibilizar de imediato todas as informações de que tem posse sempre que solicitadas pelo DETRAN/MS quanto às condições jurídicas e administrativas;

XI - assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta portaria;

- XII - cumprir fielmente o que dispões a Lei Federal nº. 9.503/97, a Lei Federal nº. 12.977/2014, e os normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MS, e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS;
- XIII - manter arquivado por 10 (dez) anos todos os documentos administrativos, legais e fiscais referentes à sua atividade;
- XIV - obter prévia autorização do DETRAN/MS para promover alterações em suas instalações físicas ou mudança de endereço, devendo efetuar-las com observância às determinações desta portaria e seus anexos;
- XV - exercer somente atividades expressamente autorizadas pelo DETRAN/MS, previstas nesta portaria;
- XVI - fornecer livre acesso às suas dependências e documentos, oportunizando conhecimento de todas as informações inerentes aos seus processo de entrada e saída de mercadorias às equipes eventualmente enviadas pelo DETRAN/MS para supervisão, fiscalização ou auditoria, bem como para outros servidores públicos em atendimento à atribuição legal dada pelo Estado de Mato Grosso do Sul;
- XVII - comunicar formal e prontamente o DETRAN/MS, tão logo tenha conhecimento de indícios de irregularidade em documentos, ou referentes a processos operacionais de compra e venda de veículos inteiros, peças, acessórios e demais serviços correlatos, praticados por seus empregados, prestadores de serviço ou prepostos, assim como à Polícia Civil ou Ministério Público, qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;
- XVIII - adotar imediatamente medidas efetivas para resolver questões relativas às situações mencionadas no inciso anterior, dentro de sua esfera de competência;
- XIX - manter à sua disposição profissional responsável técnico em uma das atividades previstas no Anexo IV desta portaria, legalmente habilitado para o exercício da profissão, com o registro profissional que possibilite emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica respaldada legalmente;
- XX - não comercializar, sob qualquer hipótese, veículos novos ou usados inteiros, bem como peças, acessórios ou agregados veiculares novos;
- XXI - não divulgar informações reservadas de que detém posse em virtude do credenciamento, exceto se expressamente autorizado pelo DETRAN/MS;
- XXII - emitir notas fiscais referentes à entrada e saída de veículos e peças respectivamente;
- XXIII - não terceirizar atividades credenciadas;
- XXIV - assumir e responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de qualquer dano material ou pessoal, decorrente de sua atividade e do credenciamento, ficando a Autarquia livre de quaisquer ônus.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA CREDENCIADA E REGISTRADA

Art. 27 O proprietário, sócio-proprietário ou administrador legamente constituído da empresa credenciada para execução de quaisquer das atividades previstas nesta portaria, responderá civil, penal e administrativamente pelo não cumprimento dos atos e obrigações impostos pelo DETRAN/MS e das normas legais e regulamentares pertinentes, responsabilizando-se, em especial, por:

- I - todos os atos que causem prejuízo ao usuário, afrontando as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n. 8.018/90;
- II - pela veracidade das informações lançadas no sistema informatizado fornecido pelo DETRAN/MS;
- III - pela utilização dos dados de que tem acesso em virtude da atividade da empresa credenciada;
- IV - pela destinação correta das peças e materiais com potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias, pneus, catalisadores, entre outros, que deverão ser removidos dos veículos e manipulados em conformidade com a legislação ambiental.

§1º O proprietário, sócio proprietário ou administrador legalmente constituído são solidariamente responsáveis por toda e qualquer atividade praticada por seus empregados e profissionais que atuem na empresa credenciada na forma desta portaria.

§2º São legítimos e respondem solidariamente os indicados no *caput* deste artigo, por eventual direito de regresso do DETRAN/MS, caso este venha a ter que assumir o ressarcimento de danos causados pela inexecução, ou execução incorreta, culposa ou dolosa, da normatização vigente e desta portaria.

§3º No caso de vencido ou cancelado o credenciamento e registro de empresa que desenvolvia as atividades previstas nesta portaria, caberá aos representantes legais desta, sob pena de responsabilidade civil:

- I - a retirada de toda e qualquer identificação visual que represente o DETRAN/MS;
- II - promover a destinação legal de todas as sucatas automotivas, peças e conjuntos de peças oriundas da desmontagem, com a transferência do seu estoque existente à outra empresa credenciada, ou a destinação final de forma ambientalmente correta, inclusive dos resíduos.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES

Art. 28 Aquele que exercer suas atividades em desacordo com o disposto na legislação vigente, no caso de condenação em processo administrativo, estará sujeito à sanção administrativa de multa, na forma abaixo:

- I - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as infrações leves;
- II - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para infrações médias; e
- III - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para infrações graves.

§1º Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma infração, no prazo de 1 (um) ano.

§2º As multas aplicadas contra empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão desconto de 50% (cinquenta por cento), não considerado para os fins do §3º do Art. 13 da Lei nº. 12.977/2014

Art. 29 São infrações leves:

- I - a falta de comunicação ao órgão responsável, no prazo previsto nesta Lei, da realização de desmontagem de veículos automotor terrestre;
- II - a não observância do prazo para desmontagem ou de inutilização de qualquer veículo que dê entrada na

empresa de desmontagem;

III - a não observância do prazo para o cadastro de peças e de conjunto de peças de reposição usadas e de partes destinadas a sucata no banco de dados de informações de veículos desmontados;

IV - o cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peça ou de conjunto de peças de reposição ou de partes destinadas a sucata no banco de dados de informações de veículos desmontados;

V - a falta de destinação final das partes não destinadas à reutilização do veículo no prazo estabelecido no § 2º do art. 10, da Lei Federal nº. 12.977/2014;

VI - o não cumprimento, no prazo previsto nesta Lei, do disposto no § 3º do art. 4º da Lei Federal nº. 12.977/2014;

VII - o descumprimento de norma prevista na Lei Federal nº. 12.977/2014 ou em Resolução do CONTRAN para a qual não seja prevista sanção mais severa.

Art. 30 São infrações médias:

I - a não emissão imediata da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre;

II - a falta de certidão de baixa de veículo desmontado na unidade de desmontagem arquivada na forma do § 2º do art. 8º, da Lei Federal nº. 12.977/2014;

III - o exercício de outras atividades na área da oficina de desmontagem, ressalvado o disposto no inciso VI do art. 30 desta portaria;

IV - realização de alteração nos instrumentos constitutivos relativos ao objeto social sem prévia autorização; e

V - não observância da norma contida no Art. 16 desta portaria.

Art. 31 São infrações graves:

I - o cadastramento, no banco de dados de informações de veículos desmontados, como destinadas à reposição, de peças ou conjunto de peças usadas que não ofereçam condições de segurança ou que não possam ser reutilizadas;

II - a alienação como destinada à reposição de peça ou conjunto de peças usadas sem o cadastramento de que trata o art. 9º da Lei Federal nº. 12.977/2014;

III - a não indicação clara na alienação de que se trata de peça usada;

IV - a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa do veículo;

V - a comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº. 12.977/2014;

VI - a realização de atividades de conserto de veículos, comercialização de peças novas ou de venda de veículos usados, no tocante a veículos sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, na área da oficina de desmontagem;

VII - a violação da proibição de recebimento de novos veículos ou de partes de veículos; e

VIII - a realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos VII e VIII, serão também realizadas a interdição do estabelecimento e a apreensão do material encontrado para futura aplicação da pena de perdimento.

CAPÍTULO XI

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 32 As infrações administrativas, praticadas pelas empresas credenciadas, junto a este DETRAN/MS, poderão ensejar os seguintes processos administrativos:

I - Processo Administrativo de Multa;

II - Processo Administrativo de Suspensão;

III - Processo Administrativo de Cassação.

Art. 33 Os processos administrativos, tratados neste Capítulo, serão processados pela Corregedoria de Trânsito do DETRAN/MS - COTRA.

Parágrafo único. Ao final da instrução, a COTRA fará relatório, emitindo parecer, no qual deverá opinar pela aplicação ou não de penalidade de acordo com a natureza do processo de acordo com o Art. 22, remetendo-se os autos para o Diretor Presidente do DETRAN/MS para sua deliberação.

Art. 34 As notificações tratadas neste Capítulo serão realizadas pelos Correios ou por qualquer meio idôneo, inclusive meios eletrônicos.

Parágrafo único. Havendo recusa ou impossibilidade de se localizar o responsável pela empresa credenciada, a notificação será feita por Edital.

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTA

Art. 35 O Processo Administrativo de Multa terá início com a lavratura do auto de infração, o qual conterá data, local, tipificação da infração e identificação do agente fiscalizador.

§1º O agente fiscalizador, no próprio auto de infração, deverá colher assinatura do responsável pela empresa autuada, ou, na sua ausência, de qualquer funcionário, dando-lhe ciência do direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, à Unidade responsável pela autuação.

§2º Caso haja recusa do autuado em assinar o auto de infração, o agente fiscalizador deverá colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

§3º A situação narrada no parágrafo anterior não impedirá que se inicie o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita.

Art. 36 Apresentada a defesa da autuação, caberá à COTRA apreciá-la, aplicando o disposto no Art. 23, §2º, desta Portaria.

Art. 37 Acolhida a defesa da autuação, o Diretor Presidente do DETRAN/MS determinará o cancelamento do auto de infração e a comunicação da decisão à empresa credenciada.

Art. 38 Não sendo apresentada defesa no prazo previsto no §1º do Art. 25, desta Portaria, ou não sendo ela acolhida, o Diretor Presidente do DETRAN/MS aplicará a multa correspondente, nos termos da legislação vigente, com observância dos critérios previstos no Art. 18, desta Portaria.

Art. 39 A COTRA dará ciência da aplicação da penalidade ao interessado, nos moldes do Art. 33 desta Portaria.

Art. 40 A empresa que for condenada ao pagamento de multa deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação de penalidade ou da publicação do edital, sob pena de bloqueio do acesso da empresa ao sistema informatizado do DETRAN/MS, bem como proibição para participação de leilões em todo o território nacional.

SEÇÃO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO

Art. 41 O acúmulo, no prazo de 01 (um) ano da primeira infração, em multas que totalizem mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ensejará a abertura de processo administrativo de suspensão da possibilidade de recebimento de novos veículos, ou de conjunto de partes e peças de veículos.

Art. 42 O Processo Administrativo de Suspensão terá início por provocação à COTRA da repartição responsável pelo controle das infrações cometidas pelas empresas credenciadas de acordo com esta portaria, e das penalidades aplicadas pelo DETRAN/MS.

Art. 43 A empresa credenciada será notificada da instauração do processo, para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 44 Apresentada a defesa, caberá à COTRA apreciá-la, aplicando-se o disposto no Art. 32, parágrafo único, desta portaria.

Art. 45 Acolhida a defesa da autuação, o Diretor do DETRAN/MS declarará extinto o processo administrativo e comunicará a decisão à empresa credenciada.

Art. 46 Não sendo apresentada defesa no prazo previsto no Art. 42 desta Portaria, ou não sendo ela acolhida, o Diretor do DETRAN/MS aplicará à empresa credenciada, a suspensão da possibilidade de recebimento de novos veículos, ou de parte de veículos, com proibição da participação em leilões, pelo prazo de 03 (três) meses.

SEÇÃO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO

Art. 47 Qualquer nova infração durante o período de suspensão do recebimento de novos veículos acarretará interdição e cassação do registro de funcionamento da empresa credenciada, junto ao DETRAN/MS, nos termos da Lei Federal nº. 12.977/2014.

Art. 48 O Processo Administrativo de Cassação terá início por provocação à COTRA da repartição responsável pelo controle das infrações cometidas pelas empresas credenciadas de acordo com esta portaria, e das penalidades aplicadas pelo DETRAN/MS.

Art. 49 A empresa credenciada será notificada da instauração do processo, através dos Correios ou por qualquer meio idôneo, inclusive meios eletrônicos, para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 50 Apresentada a defesa, caberá à COTRA apreciá-la, aplicando o disposto no Art. 32, parágrafo único, desta Portaria.

Art. 51 Acolhida a defesa de autuação, o Diretor do DETRAN/MS determinará o cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo, bem como a comunicação da decisão à empresa credenciada.

Art. 52 Não sendo apresentada defesa no prazo previsto no Art. 39, desta portaria, ou não sendo ela acolhida, o Diretor do DETRAN/MS aplicará a multa correspondente à infração e determinará a cassação do registro da empresa credenciada, junto ao DETRAN/MS, permitindo o requerimento de novo registro somente após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Art. 53 A COTRA dará ciência da aplicação da penalidade ao interessado, nos moldes do Art. 33, desta Portaria.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 54 Das decisões de aplicação de penalidades pelo Diretor do DETRAN/MS caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias à repartição responsável pelo controle de infrações e penalidades das empresas credenciadas nos moldes desta portaria.

Art. 55 O recurso deverá ser endereçado ao Diretor do DETRAN/MS, que se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará à COTRA para conclusão.

Art. 56 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se concedido pelo Diretor do DETRAN/MS.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 57 A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Resolução será realizada pelo Órgão ou Entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ressalvada a competência dos órgãos fazendários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere à legislação tributária.

§ 1º O DETRAN/MS poderá firmar parceria com os órgãos e entidades especializados de Segurança Pública para fiscalização conjunta, incluindo desde a expedição do registro até a lacração dos estabelecimentos que descumprirem as normas contidas nesta Resolução e legislação específica.

§ 2º A aferição do atendimento aos requisitos constantes dos incisos I a VII do caput deste artigo poderá ser atribuída a entidade especializada pública para fiscalização conjunta, mediante ato do DETRAN/MS.

Art. 58 O DETRAN/MS fiscalizará e acompanhará a execução das normas desta portaria utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se as empresas a atender e permitir o livre acesso às suas dependências e aos documentos relativos aos seus registros, informatizados e outros, assim como ao estoque de peças, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores quando da supervisão, fiscalização ou serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo DETRAN/MS ou a outros servidores públicos em atendimento à atribuição legal dada pelo Estado ou pela entidade executiva de trânsito.

§ 1.º Poderá o DETRAN/MS, a qualquer tempo, desvincular profissionais que demonstrem incapacidade, inabilidade

ou conduta inidônea na e execução de suas atividades.

§ 2.º Por ocasião de fiscalização ou auditoria na empresa credenciada, poderá o servidor do DETRAN/MS, utilizar-se da infraestrutura do mesmo.

§3.º Entende-se por infraestrutura as linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, impressoras, conexões de informática e outros materiais indispensáveis ao trabalho de fiscalização.

Art. 59 Os estabelecimentos comerciais que exercem as atividades reguladas nesta portaria e que não possuírem credenciamento junto ao DETRAN/MS serão notificadas para que procedam o devido credenciamento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de lacração do estabelecimento.

Art. 60 Os veículos, suas partes e peças automotivas de empresa não credenciadas, não credenciáveis ou que não providenciarem o credenciamento quando notificadas, serão apreendidos e sua destinação será regulada pelo Art. 328 da Lei Federal nº. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 61 O DETRAN/MS publicará, na Imprensa Oficial, a relação dos estabelecimentos que sofreram punição com base no disposto nesta Resolução e demais normativos, fazendo constar os números do registro e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e os respectivos endereços.

CAPÍTULO XIII DA RASTREABILIDADE

Art. 62 A rastreabilidade prevista na Lei Federal nº. 12.977/2014, e Resolução 611/2016 do CONTRAN, será regulamentada em norma específica a ser publicada pelo Diretor Presidente do DETRAN/MS.

Art. 63 As empresas de desmonte deverão apresentar nota de arrematação e fotografias de todos os ângulos do veículos (frente, laterais, traseira, teto e interior) da forma que foi adquirido.

Parágrafo único. Os dados acima (nota de arrematação e fotos), deverão ser inseridos nos *softwares* de rastreabilidade das empresas credenciadas.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64 Os prazos desta portaria poderão ser dilatados caso o DETRAN/MS entenda conveniente e oportuno.

Art. 65 Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Diretor do DETRAN/MS, fundamentando o motivo da decisão.

Art. 66 Os credenciamentos e autorizações concedidos anteriormente à publicação desta portaria serão considerados válidos para todos os efeitos, até a data de seu vencimento, momento em que todas as empresas credenciadas deverão se adequar ao disposto nesta regulamentação.

Art. 67 Revogam-se as Portarias DETRAN/MS "N" n. 030, de 26 de novembro de 2015, e a Portaria DETRAN/MS "N" n. 031, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 68 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 17 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/DETRAN-MS

"Dispõe sobre o processo de credenciamento de empresas para a prestação do serviço de guincho e de recolhimento de veículos aos pátios do DETRAN/MS e estabelece critérios para a execução."

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, entidade autárquica criada pela Lei nº 537/1985, com sede na Rodovia MS 080, Km10 - CEP: 79.114-901, saída para Rochedo, em Campo Grande (MS), inscrito no CNPJ nº 01.560.929/0001-38, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA, TORNA PÚBLICO a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de guincho e de recolhimento de veículos aos pátios do DETRAN/MS, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012; Resolução SEJUSP/MS/Nº 848, de 19 de outubro de 2019; Portaria DETRAN MS "N" Nº 048, de 11 de junho de 2019; o que consta no Processo nº 31/702.108/2019, bem como pelas normas deste Edital e seus anexos, além da legislação que rege a espécie.

1.3. O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.detrans.ms.gov.br e na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, sito à Rodovia MS 080, km 10, Campo Grande-MS, Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (bloco 13), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 07h30min às 13h00min.

1.4. Os requerimentos de credenciamento poderão ser protocolados na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, sito à Rodovia MS 080, km 10, Campo Grande-MS, Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (bloco 13), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 07h30min às 13h00min, a partir de 24 de junho de 2019.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é credenciar empresas prestadoras de serviços de transporte por guincho para

recolhimento de veículos como medida administrativa pelo cometimento de infrações de trânsito em todos os pátios de guarda e custódia do DETRAN/MS e seus credenciados, existentes no Estado de Mato Grosso do Sul, e apreensão de veículos por envolvimento em crimes ou determinação judicial, feitos por guinchos próprios do Estado de Mato Grosso do Sul ou de empresas credenciadas pelo DETRAN/MS, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. A qualquer tempo, poderão participar do processo de credenciamento junto a este Departamento, empresas prestadoras de serviços de remoção de veículos em situação regular, sendo necessário apresentar a documentação para habilitação e elementos técnicos exigidos neste edital.

3.2. O interessado no credenciamento de empresa do ramo de atividade disciplinada neste edital deverá enviar à Diretoria de Administração e Finanças a manifestação de interesse com indicação do município onde pretende atuar, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - Documentos relacionados aos sócios:

- a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Cópia da cédula de identidade (RG) emitido por entidade competente;
- c) Certidão Negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra a vida, os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de drogas e de trânsito, da Justiça Estadual e Federal, de Primeira e Segunda Instância;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho;
- e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- f) Declaração que não desempenha função pública ou emprego em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, exceto cargos eletivos;
- g) Declaração de que não tem parentesco até terceiro grau, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, e que não é cônjuge ou companheiro(a) de servidor público em exercício no Ente Executivo Estadual de Trânsito;
- h) Declaração de que não possui vínculo ou parentesco até terceiro grau, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, e que não é cônjuge ou companheiro(a) com despachantes, proprietário de empresas de comércio de peças usadas, de lojas de veículos;
- i) Declaração de que não possui credenciamento do DETRAN/MS em atividade de desmontagem ou reciclagem de veículos.

II - Documentos relacionados à empresa:

- a) Requerimento endereçado ao Presidente do DETRAN/MS solicitando o credenciamento e com o aceite das regras previstas no presente edital;
- b) Declaração de endereço do local de funcionamento da empresa a ser credenciada, afirmando o atendimento das exigências de estrutura de trabalho previstas neste edital;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de pessoa jurídica expedida pelo Ministério da Fazenda - CNPJ;
- e) Cópia do Alvará Municipal de funcionamento da empresa referente ao exercício, expedido pela Prefeitura do Município em que esteja e/ou pretenda se credenciar;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa a ser credenciada;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do credenciado, dentro do prazo de validade, durante o período descrito no preâmbulo deste edital;
- k) Cópia do(s) documento(s) do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) pela empresa, contendo Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV), devidamente registrados no Estado de Mato Grosso do Sul;
- l) Comprovação do vínculo do veículo com a empresa, mediante o CRLV ou contrato de locação;
- m) Cópia de Certificado de Segurança Veicular (CSV) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data do protocolo do pedido de credenciamento de cada veículo guincho a ser credenciado;
- n) Apólice de seguro vigente dos veículos exigidos para a prestação dos serviços de guinchamento, contra acidentes e outros incidentes relacionados a estes, aos veículos guinchados e terceiros, desde a remoção do veículo até o seu armazenamento no pátio de guarda, depósito e entrega definitiva;
- o) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993;
- p) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- q) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal funcionário que responde ou esteja cumprindo

pena por crime de trânsito;

r) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993;

s) Declaração do responsável pela empresa credenciada, comprometendo-se a transferir todos os veículos utilizados nas remoções objeto do presente edital para o Estado de Mato Grosso do Sul, devendo os tributos atinentes à propriedade dos veículos serem recolhidos neste Estado.

III - Documentos relacionados aos motoristas:

a) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

b) Cópia da cédula de identidade (RG) emitido por entidade competente;

c) Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E (conforme a necessidade do veículo guincho), com a anotação de que Exerce Atividade Remunerada;

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS, devidamente registrada como funcionário da empresa credenciada);

e) Certidão de não estar respondendo a processo administrativo de suspensão e/ou cassação da CNH;

f) Certidão de pontuação por cometimento de infração de trânsito inferior a 20 pontos;

g) Certidão Negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra a vida, os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de drogas e de trânsito, da Justiça Estadual e Federal, de Primeira e Segunda Instância;

h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

i) Declaração que não desempenha função pública ou emprego em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, exceto cargos eletivos;

IV - Da estrutura para desempenho do serviço de guinchamento de veículos:

a) Escritório físico estabelecido no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) Escritório de representação na cidade sede da Regional em que deseja prestar o serviço (caso haja a pretensão de mais de uma região);

c) Pátio próprio ou alugado para a guarda dos caminhões quando não estiverem em operação;

d) Sistema de monitoramento remoto em cada veículo guincho, com disponibilização do acesso ao DETRAN/MS;

e) Veículos guincho conforme especificação tabela do Anexo I, por município.

f) Um *smartphone* por veículo guincho, com sistema Android, dotado de câmera fotográfica com flash e dados remotos para comunicação com os sistemas do DETRAN/MS.

3.3. Aprovados os documentos exigidos acima, o interessado será notificado a apresentar os documentos relacionados à empresa e, se necessário, atualizar os documentos já apresentados.

3.4. As certidões listadas acima deverão ser apresentadas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição, contados à data do protocolo junto a este Departamento.

3.5. Somente serão aceitos para fins de credenciamento documentos originais ou cópia autenticadas.

3.6. No caso das certidões exigidas na alínea c, do inciso I, do item 3.2., caso não esteja disponível sua emissão pela internet, esta deverá ser emitida pela Comarca de domicílio do interessado.

3.7. Os veículos utilizados na prestação dos serviços de remoção pela empresa credenciada obrigatoriamente deverão estar registrados e licenciados no Estado de Mato Grosso do Sul.

3.8. As empresas credenciadas deverão possuir área própria, sendo vedado funcionar em área conjunta com empresas de outras atividades comerciais, ou de outras empresas ou escritórios de pessoas credenciadas pelo DETRAN/MS em outras atividades, exceto no caso de empresas credenciadas de pátio de guarda, ou ainda compartilhar um mesmo espaço de publicidade ou propaganda.

3.9. Caso haja interesse do credenciamento de filial deverá ser realizado novo pedido de credenciamento, em observância de todos os requisitos deste edital.

3.10. Fica vedada a participação de empresa filial em mesma localidade em que se encontra credenciada a sua matriz.

4. PROCEDIMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser endereçado à Comissão Especial de Credenciamento e protocolado na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, sito à Rodovia MS 080, km 10, Campo Grande-MS, Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (bloco 13), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 07h30min às 13h00min.

4.2. O processo de credenciamento, em todas as suas fases, será conduzido por Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Diretor-Presidente, que examinará todos os documentos apresentados com base nos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

4.3. No caso de indeferimento do pedido de credenciamento por inconsistência na documentação apresentada, o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso endereçado ao Diretor-Presidente desta Autarquia ou a regularização da pendência, sob pena de arquivamento do seu pedido.

4.4. Aprovada a documentação, a Comissão Especial de Credenciamento realizará vistoria no local onde será feita a guarda provisória dos veículos, por meio de agendamento de visita e emissão de Laudo de Vistoria, que deverão constar no processo de credenciamento, garantida a disponibilização de cópia ao interessado.

4.5. Nos municípios onde há Agência Regional de Trânsito instalada, a vistoria de que trata o item anterior poderá ser realizada por servidor lotado nessas unidades, desde que devidamente autorizado pela Comissão Especial de Credenciamento.

4.6. No caso de reprovação da vistoria realizada pela Comissão Especial de Credenciamento por inadequação da estrutura inspecionada, o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso endereçado ao Diretor-Presidente desta Autarquia ou a regularização da pendência, sob pena de arquivamento do seu pedido.

4.7. Após aprovação da vistoria no estabelecimento onde funcionará a empresa, a Comissão Especial de Credenciamento relatará o processo e encaminhará à Presidência do DETRAN/MS para homologação, adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

4.8. Após a publicação dos atos de homologação e adjudicação, a empresa será convocada para assinar o Termo de Credenciamento constante no Anexo III e recolhimento de taxa de credenciamento em guia emitida pelo DETRAN/MS, cujo pagamento é tido como condição para a expedição do Alvará de Funcionamento para o exercício.

4.9. No Alvará de Funcionamento deverá constar:

- I - Qualificação da empresa;
- II - Validade da autorização para funcionamento;
- III - Número do Termo de Credenciamento;
- IV - Local de atuação.

4.10. Serão de exclusiva responsabilidade do participante todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e para-fiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da participação do credenciamento.

4.11. Serão admitidos a participarem deste credenciamento somente as empresas que estejam estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.12. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta, na mesma localidade de atuação.

4.13. A participação neste Credenciamento importa total e irrestrita submissão dos proponentes, as condições deste Edital e seus Anexos.

5. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento para prestação de serviço de remoção será concedido às empresas interessadas e que preencherem os requisitos do presente Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, quando então poderá, a critério de seus administradores, solicitar processo de renovação de credenciamento.

6. RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento das empresas de guincho será por período não superior a um ano, renovável mediante apresentação da documentação necessária para renovação do credenciamento em processo a ser protocolado com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

6.1.1. No caso de a empresa não respeitar o prazo do *caput*, será necessário realizar novo processo de credenciamento.

6.2. Para renovação de credenciamento o interessado deverá encaminhar requerimento acompanhado dos documentos constantes das alíneas "c", "d", "f", "g" e "h" do inciso I (dos proprietários), das alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso II (da empresa) e do inciso III (do motorista), todos do item 3.2. deste Edital.

6.3. Quaisquer alterações dos requisitos exigidos no processo de credenciamento deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pelo DETRAN/MS, sob pena de descredenciamento.

6.4. Quaisquer alterações do quadro de motoristas, a empresa deverá informar imediatamente ao DETRAN/MS, enviando a documentação prevista no inciso III do item 3.2. deste Edital.

7. DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

7.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados através do requerimento protocolado, endereçado ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento de suas atividades enquanto credenciado, sob pena de apuração de responsabilidade.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes da legislação aplicável, o CREDENCIADO, se obriga também, a:

- a) Prestar os serviços de remoção, atendendo as normas de procedimentos operacionais padronizados, a serem expedidos pelo DETRAN/MS;
- b) Manter afixado em local visível em seu pátio, documento comprobatório do seu credenciamento, a tabela de preços dos serviços, o horário de funcionamento e de atendimento, bem como outras informações de interesse do público;
- c) Manter espaço reservado em local visível em seu pátio, para uso do DETRAN/MS realizar seus informativos e campanhas educativas;
- d) Manter seu pessoal administrativo, técnico e de operações sempre uniformizado e portando crachá de identificação;
- e) Estabelecer quadro de horário de funcionamento de forma compatível com o atendimento da Agência de Trânsito ao qual presta serviço;
- f) Manter em vigor as autorizações e licenças municipais, estaduais e federais necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao DETRAN/MS ou a terceiro, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, ou de seus empregados, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

9. PAGAMENTO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO

9.1. Os serviços realizados por guinchos CREDENCIADOS, serão cobrados diretamente do proprietário, através de documento próprio emitido pela empresa de guincho, respeitando os valores para cada tipo de veículo, conforme Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito, prevista na Lei Estadual nº 4.282 de 14 de dezembro de 2.012 ou ato que o substitua.

9.1.1. No cálculo da quilometragem excedente, nas cidades sedes dos veículos guinchos, será considerado o deslocamento a partir do local da prestação do serviço de recolhimento até aos pátios de guarda e apreensão das agências do DETRAN/MS na capital e interior do Estado;

9.1.2. No cálculo da quilometragem nos deslocamentos intermunicipais, será considerada a quilometragem do mapa oficial do Estado e será paga de acordo com a tabela acima mencionada.

9.1.3. Somente haverá deslocamento da cidade sede quando não houver guincho credenciado na localidade a ser atendida.

9.1.4. A empresa credenciada poderá receber o valor do serviço por meio de depósito bancário, ou pagamento eletrônico por cartões débito ou crédito.

9.1.5. Sendo quitado o serviço de guincho, a empresa emitirá termo da quitação do serviço conforme o Anexo II.

9.2. Não haverá incidência da taxa em razão de veículo automotor recolhido em pátio ou a delegacias, que estejam à disposição de autoridade policial ou judicial, sendo ao CREDENCIADO vedada qualquer cobrança que a este se refira, seja contra o Estado ou seu proprietário.

9.3. Na hipótese de leilão judicial ou administrativo do veículo, o recebimento das taxas pelo CREDENCIADO, será limitado ao valor da arrematação, sendo vedada qualquer cobrança que a este se refira, contra o Estado.

9.4. Correrão por conta exclusiva da empresa credenciada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação do serviço, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

9.5. Não haverá imputação de quaisquer ônus para o DETRAN-MS, decorrente do credenciamento, seja de natureza patrimonial, financeira ou civil, inclusive a responsabilização solidária por questões trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, responsabilizando-se a credenciada pelos riscos operacionais decorrentes da atividade exercida, mesmo no caso de descredenciamento.

9.6. A remuneração devida pelos serviços é exclusiva do proprietário do veículo removido/recolhido, sem solidariedade, subsidiariedade ou direito de regresso ao DETRAN-MS no caso de inadimplência.

9.7. É de responsabilidade da entidade credenciada a emissão de nota fiscal dos seus serviços aos seus consumidores finais, sendo vedada a sub-rogação dessa responsabilidade.

10. PENALIDADES

10.1. O não cumprimento dos procedimentos, por qualquer um dos envolvidos nos procedimentos de guincho e

entrega de veículos, poderá incorrer instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com as devidas aplicações de penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. O Centro de Controle Operacional - CCO poderá suspender temporariamente o veículo guincho que não possuir qualquer dispositivo de segurança, documentação ou elementos para realizar o serviço.

10.2.1. A suspensão temporária será imediata, impedindo o veículo de operação.

10.2.2. O CCO repassará a informação da suspensão temporária à DIRAF no próximo dia útil.

10.2.3. O retorno à atividade somente se dará após ser realizada nova vistoria pela DIRAF, ou por servidor que esta designar.

10.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O não atendimento a qualquer pedido de informação, formulada pelo DETRAN/MS ou pelo Delegado de Polícia competente no âmbito da circunscrição;
- b) Cometer 2 (duas) suspensões temporárias de veículo no prazo de 60 (sessenta) dias pelo CCO;
- c) Prestar informações inexatas e inverídicas ou tentar obstruir operação de fiscalização e/ou auditoria;
- d) Praticar conduta irregular ou tratamento inadequado em relação aos usuários ou aos servidores do Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) Remover veículo sem a autorização do CCO;
- f) Remover veículo sem realizar a vistoria e o preenchimento do "check-list" estabelecido no ARV;
- g) Retardar ou dificultar sem justificativa, a remoção do veículo;
- h) Incorrer no registro errado de informações no ARV.

10.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão do credenciamento:

I – De 2 (dois) meses:

- a) Cometer 02 (duas) faltas punidas com advertência no período de 12 (doze) meses;
- b) Apresentar deficiência, de qualquer ordem, nos equipamentos e sistemas conforme especificado pelo DETRAN/MS;
- c) Descumprir as convocações e atos provenientes do DETRAN/MS;
- d) Trabalhar em conjunto com pessoas não habilitadas ou profissionais não credenciados ou em situação irregular perante o DETRAN/MS;
- e) Não obedecer ao horário de funcionamento.

II – De 6 (seis) meses:

- a) Cobrar valores relativos a procedimentos não autorizados ou diversos dos constantes dos itens 9.1, 9.2 e 9.3.
- b) Desrespeitar o limite territorial da atividade, restrito à Agência de Trânsito ao qual foi autorizado, exceto nos casos autorizados pelo CCO;
- c) Descarregar, mesmo que momentaneamente, veículos em seu pátio sem a autorização do CCO;
- d) Liberar veículos sem a devida autorização do DETRAN/MS;

10.5. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de descredenciamento:

- a) Cometer 02 (duas) faltas punidas com suspensão no período de 12 (doze) meses;
- b) Ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento;
- c) Emitir de forma fraudulenta ou irregular quaisquer documentos;
- d) Falsificar ou adulterar documentos;
- e) Praticar atos de improbidade e contra a fé pública, o patrimônio ou a Administração Pública e/ou privada;
- f) Adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do sistema de segurança pública e de trânsito ou das autoridades públicas;
- g) Deixar de cumprir as obrigações previstas neste edital;
- h) Possuir vínculo com despachantes, empresas de comércio de peças usadas, de lojas de veículos, ou servidores do DETRAN/MS, bem como parentes destes até 3º grau;
- i) Deixar de promover a imediata reparação de danos causados a veículos removidos;
- j) Prestar o serviço de modo insatisfatório.

11. APLICAÇÃO DA PENALIDADE

11.1. A aplicação das penalidades previstas é de competência do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

11.2. Da decisão do Diretor-Presidente, caberá recurso, no prazo de trinta dias a contar da data da sua publicação, ao Conselho de Administração do DETRAN/MS.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. O processo administrativo instaurado por ato do Diretor-Presidente, será instruído pela Corregedoria de

Trânsito do DETRAN/MS (COTRA), o qual será presidido pelo seu Corregedor ou por quem ele assim designar.

11.5. A COTRA poderá a qualquer tempo após instaurado o processo administrativo, suspender as atividades do CREDENCIADO, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, para fins de averiguações e quando houver fundada suspeita de fraude, crimes ou atos lesivos que sejam de difícil reparação caso persistam.

11.5.1. O prazo da suspensão poderá ser prorrogado mediante decisão motivada do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

11.6. O CREDENCIADO que descumprir, dificultar, retardar ou inviabilizar o previsto neste edital e demais normas aplicáveis poderá sofrer medida administrativa de suspensão de seus veículos, até a sua efetiva adequação, respondendo pelos prejuízos decorrentes.

11.7. Na hipótese de abertura de processo administrativo para apuração de infrações para as quais são cominadas as penalidades de suspensão ou descredenciamento, o CREDENCIADO poderá ter preventivamente suspensas suas atividades, até o encerramento do processo, mediante decisão motivada do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

11.8. Decorrido cinco anos da aplicação da penalidade de descredenciamento, poderá o CREDENCIADO requerer novo credenciamento, submetendo-se a todas as exigências para tanto.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O DETRAN/MS, através da DIRAF e do CCO fiscalizará as atividades previstas neste edital, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se o CREDENCIADO a atender e permitir livre acesso às suas dependências, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados e autorizados pelo DETRAN/MS.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gasto da Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Os prejuízos ao erário, decorrentes do não cumprimento do disposto neste edital, serão de responsabilidade daquele que deixou de cumprir a rotina de trabalho, e na falha da fiscalização, responderá solidariamente aquele que deveria fiscalizar.

14.2. No ato da liberação do veículo, havendo necessidade de guincho para sua retirada, este serviço será de total responsabilidade do proprietário do veículo.

14.3. Nos municípios onde houver contrato vigente de prestação de serviço de guincho, somente será possível o credenciamento ao término do contrato.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Presidente.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Edital.

Campo Grande (MS), 17 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I

1) Especificação dos Caminhões Guincho

1.1) Todos os veículos deverão ter os seguintes equipamentos:

- a) Extintores de incêndio de pó químico seco – com no mínimo 6 kg, com observância da validade da carga e do recipiente;
- b) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar fixado no veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
- c) Cones para sinalização flexível em PVC injetado na cor laranja com 75cm conforme NBR 1507, (mínimo 5 unidades);
- d) Dispositivo mecânico, redutor hidráulico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com a capacidade do equipamento;
- e) Patins de alavanca (ou outro equipamento que o substitua) para o embarque de veículos travados;
- f) Cintas de amarração suficiente para a sua capacidade de transporte;
- g) Estar devidamente registrado e licenciado com os mecanismos e sistemas instalados;
- h) Encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- i) Conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa, plataforma de auto socorro

reclinável hidráulica ou lança telescópica e 5ª roda para veículos pesados e semi-reboque;

- j) Estar equipado de modo a efetuar recolhimento de qualquer veículo, independente do ano de fabricação;
k) Submeter-se à vistoria periódica semestral que deverá ser realizada no DETRAN-MS.

1.2) Característica dos veículos por tipo de remoção:

| Tipo do Veículo Guincho | Especificações |
|-------------------------|---|
| I | Caminhão com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, dotado de prancha hidráulica para transporte de veículos Leves (ciclomotor, motoneta, quadriciclo e side-car); |
| II | Caminhão com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, dotado de prancha hidráulica para transporte de veículos médio: (triciclo, automóvel, camioneta, camionete, utilitários, reboque e semi-reboque com PBT até 3,5 T); |
| III | Caminhão com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, dotado de prancha hidráulica para transporte de veículos Pesados (caminhão, caminhão-trator, ônibus, microônibus, trator, reboque e semi-reboque com PBT acima de 3,5 T) |
| IV | Caminhão com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, dotado de lança telescópica e 5ª roda para transporte de veículos Pesados (caminhão, caminhão-trator, ônibus, microônibus, trator, reboque e semi-reboque com PBT acima de 3,5 T) |

2) Estrutura mínima para credenciamento de empresas que atuem na modalidade de transporte de veículos leves e médios, por frota de veículos registrada no município:

| Frota (em número de Veículos) | Tipo de Guincho | Quantidade |
|-------------------------------|-----------------|------------|
| Maior que 200.000 | I | 5 |
| | II | 5 |
| Entre 200.000 e 50.000 | I | 3 |
| | II | 3 |
| Entre 50.000 e 10.000 | I | 2 |
| | II | 2 |
| Menor que 10.000 | I | 1 |
| | II | 1 |

3) Estrutura mínima para credenciamento de empresas que atuem na modalidade de transporte de veículos pesados, por frota de veículos registrada no município:

| Frota (em número de Veículos) | Tipo de Guincho | Quantidade |
|-------------------------------|-----------------|------------|
| Maior que 10.000 | III ou IV | 1 |

ANEXO II

1) Termo de quitação do serviço de remoção:

| TIMBRE DA EMPRESA | | | |
|--|----------|-------------------|--|
| (qualificação da empresa com endereço, CNPJ e dados do credenciamento) | | | |
| | | | |
| | | | |
| TERMO DE QUITAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO | | | |
| Declaro para os devidos fins, que o foram quitadas todas as obrigações referentes ao serviço de guincho do veículo abaixo: | | | |
| Placa: | Renavam: | Cidade: | |
| Chassi: | | Marca / Modelo: | |
| Data do Serviço: | | Pátio de entrega: | |
| Nome do Proprietário: | | CPF: | |

| | | | |
|---|--|------|--|
| Nome do Pagador (Procurador): | | CPF: | |
| Dando plena quitação do serviço e sendo autorizada ao DETRAN/MS a emissão do auto de liberação do veículo supra citado. | | | |
| <i>(Cidade - MS) , (dia) do (mês) de (ano).</i> | | | |
| <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e carimbo</p> | | | |

ANEXO III**MINUTA – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/201__ /DETRAN/MS**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº...../...../DETRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, entidade autárquica criada pela Lei nº 537 de 06/05/85, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.929/0001-38, com sede na Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo), a seguir denominado CREDENCIANTE, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), doravante denominada CREDENCIADA, em decorrência do resultado do Edital de Credenciamento nº/201... realizado através do Processo nº 31/702.108/2019, por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, têm entre si justa e acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa prestadora de serviços de transporte por guincho para recolhimento de veículos como medida administrativa pelo cometimento de infrações de trânsito em todos os pátios de guarda e custódia do DETRAN/MS e dos seus credenciados, existentes no Estado de Mato Grosso do Sul, e apreensão de veículos por envolvimento em crimes ou determinação judicial, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997; Lei nº 4.282, de 14 de dezembro de 2012; Resolução SEJUSP/MS/Nº 848, de 19 de outubro de 2019; Portaria DETRAN MS "N" Nº 048, de 11 de junho de 2019, bem como pelas normas do Edital de Credenciamento e seus anexos, além da legislação que rege a espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.1.1. Portaria DETRAN MS "N" Nº 048, de 11 de junho de 2019 e Edital de Credenciamento nº 001/2019/DETRAN-MS e respectivos Anexos – Processo nº 31/702.108/2019, bem como a Documentação de Habilitação da CREDENCIADA.

3.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do termo ora celebrado.

3.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste termo deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DO SERVIÇO CREDENCIADO

4.1. Os serviços, objeto do presente termo de credenciamento, serão prestados, exclusivamente, no(s) município(s) de

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após receber o chamado de atendimento, o guincho empenhado no serviço deverá atender à solicitação, no perímetro urbano, em no máximo 60 (sessenta) minutos.

5.2. Os veículos recolhidos deverão ser encaminhados diretamente ao pátio designado pelo Centro de Controle Operacional - CCO, sendo vetado o seu desembarque em qualquer outro local, salvo em casos de emergência e comunicado ao CCO.

5.2.1. Havendo mais de um veículo a ser recolhido em uma mesma região da cidade, e o guincho possuir capacidade operacional para realizar o transporte com segurança, o CCO poderá autorizar o atendimento de mais de um chamado.

5.3. Os veículos recolhidos das vias públicas por quaisquer motivos, somente poderão ser recebidos nos pátios de guarda e custódia próprios ou credenciados pelo DETRAN-MS, se previamente cadastrados no sistema de controle de pátio.

5.4. O serviço de remoção de veículos, somente será realizado observando os seguintes procedimentos:

I – A autoridade de trânsito ou seus agentes, apresentará o Auto de Recolhimento de Veículos – ARV devidamente preenchido e assinado ao condutor do guincho e o acompanhará em todo o procedimento até o término do carregamento;

II – O condutor do guincho, em seguida deverá conferir se o ARV está devidamente preenchido e assinado e se consta no campo de observações, as condições gerais do veículo e os objetos pessoais contidos no mesmo;

III – O condutor do guincho carregará o veículo e o amarrará de forma a garantir um transporte seguro.

5.4.1. Nos casos de condições adversas, veículos travados, tombados, capotados e demais situações em que seja necessário utilizar técnicas ou equipamentos que para a prestação do serviço, possam danificar o veículo, tal informação deverá constar no campo de observações do ARV, especificando as ações e equipamentos que foram adotados no procedimento.

5.4.2. O ARV deverá ser assinado pelo condutor do guincho, autoridade de trânsito ou seus agentes e sempre que possível pelo condutor, proprietário do veículo ou testemunha.

5.5. Após guinchar o veículo, este deverá ser encaminhado imediatamente ao pátio de guarda e custódia próprio ou credenciado pelo DETRAN-MS, excetuando-se os casos em que não houver plantão de atendimento na Agência de Trânsito.

5.5.1. A empresa credenciada que deixar de cumprir o disposto nos itens 5.3. e 5.4. deste termo, será responsabilizada pelas divergências entre as informações apresentadas.

5.6. Os veículos envolvidos em ocorrências policiais, às quais necessitam de comunicação imediata à polícia judiciária, deverão ser encaminhados à delegacia de competência a ser indicada pelo Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS.

5.6.1. Nos demais casos, os veículos recolhidos das vias públicas serão encaminhados e recebidos pelos pátios de guarda e custódia próprios ou credenciados pelo DETRAN/MS, conforme for determinado pelo CCO.

5.7. O serviço de remoção/recolhimento somente será dado como concluído após o responsável pelo pátio receber a documentação e o veículo ser descarregado em local apropriado.

5.8. A forma de recolhimento do veículo deverá constar obrigatoriamente no ARV, para o cálculo do custo do recolhimento.

5.9. Além das especificações do serviço previstas neste termo, a CREDENCIADA deverá cumprir com o disposto na Portaria DETRAN MS “N” Nº 048, de 11 de junho de 2019, no Edital de Credenciamento nº 001/2019/DETRAN-MS e respectivos Anexos, e em outros atos que vierem a ser expedidos pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

6.1. Sem prejuízo das obrigações constantes da legislação aplicável, a CREDENCIADA, se obriga também, a:

- a) Prestar os serviços de remoção, atendendo as normas de procedimentos operacionais padronizados, a serem expedidos pelo DETRAN/MS;
- b) Manter afixado em local visível em seu pátio, documento comprobatório do seu credenciamento, a tabela de preços dos serviços, o horário de funcionamento e de atendimento, bem como outras informações de interesse do público;
- c) Manter espaço reservado em local visível em seu pátio, para uso do DETRAN/MS realizar seus informativos e campanhas educativas;
- d) Manter seu pessoal administrativo, técnico e de operações sempre uniformizado e portando crachá de identificação;
- e) Estabelecer quadro de horário de funcionamento de forma compatível com o atendimento da Agência de Trânsito ao qual presta serviço;
- f) Manter em vigor as autorizações e licenças municipais, estaduais e federais necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao DETRAN/MS ou a terceiro, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, ou de seus empregados, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- h) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;
- i) A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da Administração/DETRAN, desde

- que não afetem a boa execução do termo;
- j) Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da CREDENCIANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- k) Manter, durante a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- n) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;
- o) Responder consultas, atender convocações, reclamações, exigências ou observações realizadas por parte do DETRAN/MS, a respeito de matérias que envolvam as atividades credenciadas;
- p) Disponibilizar todas as informações, sempre que solicitado pelo DETRAN/MS e demais órgãos da administração pública, relativas às condições jurídicas, administrativas e contábeis da empresa;
- q) Atender prontamente aos servidores do DETRAN/MS quando da realização das atividades de supervisão, fiscalização e auditoria, permitindo o livre acesso às dependências e documentos, inclusive documentos fiscais, disponibilizando todas as informações solicitadas pelos técnicos;
- r) Quaisquer alterações do quadro de motoristas, a empresa deverá informar imediatamente ao DETRAN/MS, enviando a documentação prevista no inciso III do item 3.2. do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do credenciante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste termo;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar o presente termo através do setor competente da CREDENCIANTE;
- f) Fiscalizar o cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos pela CREDENCIADA com o DETRAN/MS;
- g) Manter a credenciada atualizada em relação à publicação de Portaria, comunicados e demais normas a respeito dos procedimentos padronizados pelo DETRAN/MS;
- h) O DETRAN/MS fiscalizará a CREDENCIADA e acompanhará a execução das atividades previstas neste termo, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se os credenciados a atenderem e permitirem o livre acesso às suas dependências e a documentos relativos ao objeto desta prestação de serviço, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo DETRAN/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

8.1. Os serviços realizados pela CREDENCIADA, serão remunerados diretamente pelo proprietário do veículo, através de documento próprio emitido pela empresa de guincho, respeitando os valores para cada tipo de veículo, conforme Tabela de Serviços do Departamento Estadual de Trânsito, prevista na Lei Estadual nº 4.282 de 14 de dezembro de 2.012 ou ato que o substitua.

8.1.1. No cálculo da quilometragem excedente, nas cidades sedes dos veículos guinchos, será considerado o deslocamento a partir do local da prestação do serviço de recolhimento até aos pátios de guarda e apreensão das agências do DETRAN/MS na capital e interior do Estado

8.1.2. No cálculo da quilometragem nos deslocamentos intermunicipais, será considerada a quilometragem do mapa oficial do Estado e será paga de acordo com a tabela acima mencionada.

8.1.3. Somente haverá deslocamento da cidade sede quando não houver guincho credenciado na localidade a ser atendida.

8.1.4. A empresa credenciada poderá receber o valor do serviço por meio de depósito bancário, ou pagamento eletrônico por cartões débito ou crédito.

8.1.5. Sendo quitado o serviço de guincho, a CREDENCIADA emitirá termo da quitação do serviço conforme o Anexo II, do Edital de Credenciamento nº 001/2019DETRAN-MS.

8.2. Não haverá incidência da taxa em razão de veículo automotor recolhido em pátio ou a delegacias, que estejam à disposição de autoridade policial ou judicial, sendo à CREDENCIADA vedada qualquer cobrança que a este se refira, seja contra o Estado ou seu proprietário.

8.3. Na hipótese de leilão judicial ou administrativo do veículo, o recebimento das taxas pela CREDENCIADA, será

limitado ao valor da arrematação, sendo vedada qualquer cobrança que a este se refira, contra o Estado.

8.4. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação do serviço, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

8.5. Não haverá imputação de quaisquer ônus para o DETRAN-MS, decorrente do credenciamento, seja de natureza patrimonial, financeira ou civil, inclusive a responsabilização solidária por questões trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, responsabilizando-se a CREDENCIADA pelos riscos operacionais decorrentes da atividade exercida, mesmo no caso de descredenciamento.

8.6. A remuneração devida pelos serviços é exclusiva do proprietário do veículo removido/recolhido, sem solidariedade, subsidiariedade ou direito de regresso ao DETRAN-MS no caso de inadimplência.

8.7. É de responsabilidade da CREDENCIADA a emissão de nota fiscal dos seus serviços aos seus consumidores finais, sendo vedada a sub-rogação dessa responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gasto da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O credenciamento para prestação do serviço objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. A credenciada poderá, a critério de seus administradores, solicitar processo de renovação do credenciamento mediante apresentação da documentação necessária para renovação em processo a ser protocolado com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

10.3. No caso da CREDENCIADA não respeitar o prazo do item 10.2., será necessário realizar novo processo de credenciamento.

10.4. Para renovação de credenciamento o interessado deverá encaminhar requerimento acompanhado dos documentos constantes das alíneas "c", "d", "f", "g" e "h" do inciso I (dos proprietários), das alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" do inciso II (da empresa) e do inciso III (do motorista), todos do item 3.2. do Edital de Credenciamento nº 001/2019/DETRAN-MS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados através de requerimento protocolado, endereçado ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento de suas atividades enquanto credenciada, sob pena de apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O DETRAN/MS, através do Centro de Controle Operacional – CCO, fiscalizará as atividades previstas neste termo, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se a CREDENCIADA a atender e permitir livre acesso às suas dependências, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados e autorizados pelo DETRAN/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos procedimentos, poderá incorrer instauração de Processo Administrativo, com as devidas aplicações de penalidades previstas neste termo e na legislação vigente.

13.2. O Centro de Controle Operacional - CCO poderá suspender temporariamente o veículo guincho que não possuir qualquer dispositivo de segurança, documentação ou elementos para realizar o serviço.

13.2.1. A suspensão temporária será imediata, impedindo o veículo de operação.

13.2.2. O retorno à atividade somente se dará após ser realizada nova vistoria pelo DETRAN-MS.

13.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O não atendimento a qualquer pedido de informação, formulada pelo DETRAN/MS ou pelo Delegado de Polícia competente no âmbito da circunscrição;
- b) Cometer 2 (duas) suspensões temporárias de veículo no prazo de 60 (sessenta) dias pelo CCO;
- c) Prestar informações inexatas e inverídicas ou tentar obstruir operação de fiscalização e/ou auditoria;
- d) Praticar conduta irregular ou tratamento inadequado em relação aos usuários ou aos servidores do Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) Remover veículo sem a autorização do CCO;
- f) Remover veículo sem realizar a vistoria e o preenchimento do "check-list" estabelecido no ARV;

- g) Retardar ou dificultar sem justificativa, a remoção do veículo;
- h) Incorrer no registro errado de informações no ARV.

13.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão do credenciamento:

I – De 2 (dois) meses:

- a) Cometer 02 (duas) faltas punidas com advertência no período de 12 (doze) meses;
- b) Apresentar deficiência, de qualquer ordem, nos equipamentos e sistemas conforme especificado pelo DETRAN/MS;
- c) Descumprir as convocações e atos provenientes do DETRAN/MS;
- d) Trabalhar em conjunto com pessoas não habilitadas ou profissionais não credenciados ou em situação irregular perante o DETRAN/MS;
- e) Não obedecer ao horário de funcionamento.

II – De 6 (seis) meses:

- a) Cobrar valores relativos a procedimentos não autorizados ou diversos dos constantes na Cláusula Oitava.
- b) Desrespeitar o limite territorial da atividade, restrito à Agência de Trânsito ao qual foi autorizado, exceto nos casos autorizados pelo CCO;
- c) Descarregar, mesmo que momentaneamente, veículos em seu pátio sem a autorização do CCO;
- d) Liberar veículos sem a devida autorização do DETRAN/MS.

13.5. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de descredenciamento:

- a) Cometer 02 (duas) faltas punidas com suspensão no período de 12 (doze) meses;
- b) Ceder ou transferir, a qualquer título, o credenciamento;
- c) Emitir de forma fraudulenta ou irregular quaisquer documentos;
- d) Falsificar ou adulterar documentos;
- e) Praticar atos de improbidade e contra a fé pública, o patrimônio ou a Administração Pública e/ou privada;
- f) Adotar conduta moralmente reprovável ou que de qualquer forma se preste à desmoralização do sistema de segurança pública e de trânsito ou das autoridades públicas;
- g) Deixar de cumprir as obrigações previstas neste termo;
- h) Possuir vínculo com despachantes, empresas de comércio de peças usadas, de lojas de veículos, ou servidores do DETRAN/MS, bem como parentes destes até 3º grau;
- i) Deixar de promover a imediata reparação de danos causados a veículos removidos;
- j) Prestar o serviço de modo insatisfatório.

13.6. A aplicação das penalidades previstas é de competência do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

13.7. Da decisão do Diretor-Presidente, caberá recurso, no prazo de trinta dias a contar da data da sua publicação, ao Conselho de Administração do DETRAN/MS.

13.8. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

13.9. O processo administrativo instaurado por ato do Diretor-Presidente, será instruído pela Corregedoria de Trânsito do DETRAN/MS (COTRA), o qual será presidido pelo seu Corregedor ou por quem ele assim designar.

13.10. A COTRA poderá a qualquer tempo após instaurado o processo administrativo, suspender as atividades da CREDENCIADA, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, para fins de averiguações e quando houver fundada suspeita de fraude, crimes ou atos lesivos que sejam de difícil reparação caso persistam.

13.10.1. O prazo da suspensão poderá ser prorrogado mediante decisão motivada do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

13.11. A CREDENCIADA que descumprir, dificultar, retardar ou inviabilizar o previsto neste termo e demais normas aplicáveis poderá sofrer medida administrativa de suspensão de seus veículos, até a sua efetiva adequação, respondendo pelos prejuízos decorrentes.

13.12. Na hipótese de abertura de processo administrativo para apuração de infrações para as quais são cominadas as penalidades de suspensão ou descredenciamento, a CREDENCIADA poderá ter preventivamente suspensas suas atividades, até o encerramento do processo, mediante decisão motivada do Diretor-Presidente do DETRAN/MS.

13.13. Decorrido cinco anos da aplicação da penalidade de descredenciamento, poderá a CREDENCIADA requerer novo credenciamento, submetendo-se a todas as exigências para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Além das demais hipóteses de rescisão previstas neste termo, o presente instrumento poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos revistos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará a CREDENCIADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. O presente termo poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CREDENCIADA com outras empresas, caberá a CREDENCIANTE decidir pela continuidade do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente termo poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do CREDENCIANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS, ____ de _____ de _____.

Diretor-Presidente DETRAN/MS
Credenciante

Empresa Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF _____ CPF _____

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE OUTORGA Nº. 026504/2016

PROCESSO nº. 59/400152/2016

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 15.579.196/0001-98, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **EVANDRO RODRIGUES HIGA**, CPF: 175.457.221-91

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Termo de Outorga nº.026.504/2016 , o qual passa a vigorar até 29 de setembro de 2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga

ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

ASSINAM: Pelo Concedente: MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO - CPF nº. 526.770.449-00

Pelo Convenente/Executor: EVANDRO RODRIGUES HIGA-CPF nº. 175.457.221-91

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONVENIO Nº. 026559/2016

PROCESSO nº. 59/400100/2016

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 15.579.196/0001-98, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, CNPJ: 03.173.317/0001-18

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Convênio nº.026.617/2016 , o qual passa a vigorar até 29 de setembro de 2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio

ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

ASSINAM: Pelo Concedente: MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO - CPF nº. 526.770.449-00

Pelo Convenente/Executor: JOSÉ GILBERTO GARCIA - CPF nº. 174.824.299-72

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONVENIO Nº. 026488/2016

PROCESSO nº. 59/400131/2016

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 15.579.196/0001-

98, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**, CNPJ: 03.155.934/0001-90

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Convênio nº.026.488/2016 , o qual passa a vigorar até 29 de setembro de 2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio

ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

ASSINAM: Pelo Concedente: MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO - CPF nº. 526.770.449-00

Pelo Conveniente/Executor: JOSÉ IZAURI DE MACEDO – CPF nº. 065.450.841-00

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com fulcro no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, a FUNDECT torna pública a relação de Notas de Empenho autorizadas pelo Ordenador de Despesa, referente ao mês de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DE ARAÚJO PEREIRA
Diretor-Presidente

| | | | |
|---|---|-----------------|-----------------|
| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
| NE | 2019NE000022 | Data | 01/02/2019 |
| Valor | 28.897,89 | Processo | 71/700.078/2018 |
| Favorecido | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS - UFMS | | |
| Objeto | Ressarcimento de Servidor | | |
| Amparo Legal: Decreto nº13329/2011 | | | |
| NE | 2019NE000023 | Data | 04/02/2019 |
| Valor | 23.000,00 | Processo | 71/700.118/2018 |
| Favorecido | DIARIAS | | |
| Objeto | Pagamento de diária no exterior a servidor | | |
| Amparo Legal: Res. CS/FUNDECT nº 04/2014 | | | |
| NE | 2019NE000024 | Data | 07/02/2019 |
| Valor | 2.800,00 | Processo | 71/700.018/2017 |
| Favorecido | BOLSA AVALIADORES | | |
| Objeto | Despesas com Pesquisador | | |
| Amparo Legal: Res. CS/FUNDECT nº 04/2014 | | | |
| NE | 2019NE000025 | Data | 07/02/2019 |
| Valor | 2.800,00 | Processo | 71/700.018/2017 |
| Favorecido | BOLSA AVALIADORES | | |
| Objeto | Anulação de empenho | | |
| Amparo Legal: Res. CS/FUNDECT nº 04/2014 | | | |
| NE | 2019NE000026 | Data | 08/02/2019 |
| Valor | 2.800,00 | Processo | 71/700.085/2018 |
| Favorecido | BOLSA AVALIADORES | | |
| Objeto | Despesas com Pesquisador | | |
| Amparo Legal: Decreto nº 11261/2003 | | | |
| NE | 2019NE000027 | Data | 11/02/2019 |
| Valor | 8.400,00 | Processo | 59/300.627/2016 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal Lei nº 10.520 | | | |
| NE | 2019NE000028 | Data | 11/02/2019 |
| Valor | 500,00 | Processo | 59/300.413/2016 |
| Favorecido | TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | | |
| Objeto | Fornecimento de Combustível | | |
| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
| NE | 2019NE000029 | Data | 12/02/2019 |
| Valor | 150,00 | Processo | 71/700.152/2018 |
| Favorecido | SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA | | |
| Objeto | Certificado Digital | | |
| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
| NE | 2019NE000030 | Data | 12/02/2019 |
| Valor | 45,00 | Processo | 71/700.152/2018 |
| Favorecido | SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA | | |
| Objeto | Dispositivo para Certificação Digital | | |

| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
|--|---|-----------------|-----------------|
| NE | 2019NE000031 | Data | 13/02/2019 |
| Valor | 32,86 | Processo | 71/700.010/2019 |
| Favorecido | SEGURADORA LIDER DOS CONS.DE SEGURO DPVAT S.A | | |
| Objeto | Despesa com seguro obrigatório | | |
| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
| NE | 2019NE000032 | Data | 14/02/2019 |
| Valor | 1.400,00 | Processo | 59/300.009/2017 |
| Favorecido | AGUAS GUARIROBA S/A | | |
| Objeto | Fornecimento de água e esgoto | | |
| Amparo Legal: Decreto nº 11261/2003 | | | |
| NE | 2018NE000033 | Data | 14/02/2019 |
| Valor | 5.000,00 | Processo | 59/300.627/2016 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de bolsa | | |
| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
| NE | 2019NE000034 | Data | 14/02/2019 |
| Valor | 4.345,00 | Processo | 59/300.145/2015 |
| Favorecido | ANA FLAVIA CASAVECHIA | | |
| Objeto | Pagamento de Aluguel | | |
| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
| NE | 2019NE000035 | Data | 14/02/2019 |
| Valor | 4.345,00 | Processo | 59/300.145/2015 |
| Favorecido | GABRIELA CASAVECHIA DE FIGUEIREDO | | |
| Objeto | Pagamento de Aluguel | | |
| Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 | | | |
| NE | 2019NE000036 | Data | 14/02/2019 |
| Valor | 168.926,54 | Processo | 71/700.078/2018 |
| Favorecido | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MS - UFMS | | |
| Objeto | Despesas com ressarcimento de servidor | | |

| Amparo Legal Lei nº 10.520 | | | |
|---|---|-----------------|-----------------|
| NE | 2019NE000037 | Data | 15/02/2019 |
| Valor | 3.300,00 | Processo | 71/700.015/2019 |
| Favorecido | EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI | | |
| Objeto | Aquisição de passagem aérea nacional | | |
| Amparo Legal: Lei nº 1.102/93 | | | |
| NE | 2019NE000038 | Data | 15/02/2019 |
| Valor | 758,25 | Processo | 71/700.002/2019 |
| Favorecido | VENCIMENTOS | | |
| Objeto | Folha de pagamento servidor | | |
| Amparo Legal: Lei nº 1.102/93 | | | |
| NE | 2019NE000039 | Data | 15/02/2019 |
| Valor | 1.518,08 | Processo | 71/700.002/2019 |
| Favorecido | VENCIMENTOS | | |
| Objeto | Folha de pagamento servidor | | |
| Amparo Legal: Lei nº 1.102/93 | | | |
| NE | 2019NE000040 | Data | 15/02/2019 |
| Valor | 968,51 | Processo | 71/700.001/2019 |
| Favorecido | VENCIMENTOS | | |
| Objeto | Folha de pagamento servidor | | |
| Amparo Legal: Lei 8666/93 | | | |
| NE | 2019NE000041 | Data | 19/02/2019 |
| Valor | 351,92 | Processo | 59/300.231/2015 |
| Favorecido | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | | |
| Objeto | Serviços de Postagens | | |
| Amparo Legal: Decreto-Lei nº 5452/43 | | | |
| NE | 2019NE000042 | Data | 19/02/2019 |
| Valor | 9.832,06 | Processo | 71/700.006/2019 |
| Favorecido | INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL | | |
| Objeto | Contribuição Patronal | | |
| Amparo Legal: Lei 8666/93 | | | |

| | | | |
|---|--|-----------------|-----------------|
| NE | 2019NE00043 | Data | 19/02/2019 |
| Valor | 65,00 | Processo | 59/300.413/2016 |
| Favorecido | TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA | | |
| Objeto | Serviço de Lavagem e Borracharia | | |
| Amparo Legal: Lei 8666/93 | | | |
| NE | 2019NE00044 | Data | 19/02/2019 |
| Valor | 120,00 | Processo | 59/300.413/2016 |
| Favorecido | SH INFORMATICA | | |
| Objeto | Manutenção de Cartão de abastecimento | | |
| Amparo Legal: Lei Compl.Fed nº 08/1970 | | | |
| NE | 2019NE00045 | Data | 20/02/2019 |
| Valor | 943,33 | Processo | 71/700.004/2019 |
| Favorecido | PASEP | | |
| Objeto | Despesas Patronais | | |
| Amparo Legal: Decreto-Lei nº 5452/43 | | | |
| 20/08/2018 | 2019NE00046 | Data | 21/02/2019 |
| Valor | 290,50 | Processo | 71/700.006/2019 |
| Favorecido | INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL | | |
| Objeto | Contribuição Patronal | | |
| Amparo Legal: Decreto nº 13.329/2011 | | | |
| NE | 2019NE00047 | Data | 21/02/2019 |
| Valor | 1.759,40 | Processo | 71/700.006/2017 |
| Favorecido | DIARIAS | | |
| Objeto | Pagamento de diárias fora do Estado a Servidor | | |
| Amparo Legal: Lei 8666/93 | | | |
| NE | 2019NE00048 | Data | 22/02/2019 |
| Valor | 5.439,66 | Processo | 59/300.149/2016 |
| Favorecido | VYGA PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO EIRELI | | |
| Objeto | Despesa com serviço de limpeza e conservação de imóvel | | |
| Amparo Legal: Lei 8666/93 | | | |
| NE | 2019NE00049 | Data | 22/02/2019 |
| Valor | 10.879,32 | Processo | 59/300.149/2016 |
| Favorecido | VYGA PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO EIRELI | | |
| Objeto | Despesa com serviço de limpeza e conservação de imóvel | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE00050 | Data | 25/02/2019 |
| Valor | 3.000,00 | Processo | 71/700.023/2017 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE00051 | Data | 25/02/2019 |
| Valor | 2.200,00 | Processo | 23/200.594/2014 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE00052 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 76.500,00 | Processo | 71/700.191/2017 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE00053 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 55.000,00 | Processo | 71/700.190/2017 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE00054 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 48.400,00 | Processo | 59/300.604/2016 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE00055 | Data | 26/02/2019 |

| | | | |
|---|--|-----------------|-----------------|
| Valor | 34.300,00 | Processo | 59/300.208/2015 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE000056 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 51.000,00 | Processo | 59/300.034/2016 |
| Favorecido | BOLSA AUXILIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: Decreto-Lei nº 5452/43 | | | |
| NE | 2019NE000057 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 7.445,38 | Processo | 71/700.006/2019 |
| Favorecido | INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL | | |
| Objeto | Contribuição Patronal | | |
| Amparo Legal: Lei nº 1.102/93 | | | |
| NE | 2019NE000058 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 2.527,55 | Processo | 71/700.003/2019 |
| Favorecido | VENCIMENTOS | | |
| Objeto | Folha pagamento servidor | | |
| Amparo Legal: Lei nº 1.102/93 | | | |
| NE | 2019NE000059 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 189,56 | Processo | 71/700.003/2019 |
| Favorecido | VENCIMENTOS | | |
| Objeto | Folha pagamento servidor | | |
| Amparo Legal: Lei nº 1.102/93 | | | |
| NE | 2019NE000060 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 46.749,70 | Processo | 71/700.003/2019 |
| Favorecido | VENCIMENTOS | | |
| Objeto | Folha pagamento servidor | | |
| Amparo Legal: Lei nº 1.102/93 | | | |
| NE | 2019NE000061 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 12.368,69 | Processo | 71/700.002/2019 |
| Favorecido | VENCIMENTOS | | |
| Objeto | Folha pagamento servidor | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE000062 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 200.000,00 | Processo | 71/700.121/2018 |
| Favorecido | CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA | | |
| Objeto | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE000063 | Data | 26/02/2019 |
| Valor | 73.862,50 | Processo | 71/700.116/2018 |
| Favorecido | ANTONIO HILARIO AGUILERA URQUIZA | | |
| Objeto | Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | |
| Amparo Legal: Decreto 11.261/03 | | | |
| NE | 2019NE000064 | Data | 27/02/2019 |
| Valor | 9.700,00 | Processo | 59/300.627/2016 |
| Favorecido | BOLSA AUXÍLIO | | |
| Objeto | Pagamento de Bolsa | | |
| Amparo Legal: lei Compl.Fed nº 08/1970 | | | |
| NE | 2019NE000065 | Data | 28/02/2019 |
| Valor | 618,36 | Processo | 71/700.004/2019 |
| Favorecido | PASEP | | |
| Objeto | Despesas Patronais | | |
| Amparo Legal: Lei nº3.150/1990 | | | |
| NE | 2019NE000066 | Data | 28/02/2019 |
| Valor | 9.215,51 | Processo | 71/700.007/2019 |
| Favorecido | AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS | | |
| Objeto | Contribuição Patronal | | |

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO nº 71.920038/2019 - FUNTUR

NÚMERO CADASTRAL: 024255/2019

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada PARCEIRO PÚBLICO e Sociedade Brasileira de Espeleologia, inscrita no CNPJ sob o nº 52.168.481/0001-42, denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

OBJETO: Apoiar a realização do 35º Congresso de Espeleologia e o 3º Ibero Americano de Cavernas Turísticas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual 14.494/2016, Resolução SEFAZ 2733/2016, Edital de Chamamento Público 002/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente ano.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cabendo à FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 14 de junho até 13 de setembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2024.8311.0005, Natureza da Despesa 335041, Fonte 0240000000, UO 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2019NE000067, emitida em 14/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, pelo Parceiro Público e CARLOS FREDERICO DE SOUZA LOTT, inscrito no CPF nº 029.274.436-61, pela Organização Parceira.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL. PUBLICAMOS OS EMPENHOS ABAIXO RELACIONADOS:

| AMPARO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. | | |
|---|----------------------------|-------------|
| PROCESSO: 27/100.564/2016 | NE: 001073 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 01/06/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 0,14 | |
| FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| | | |
| PROCESSO: 27/100.705/2016 | NE: 001161 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |
| DATA: 14/06/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 620,40 | |
| FAVORECIDO: BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| | | |
| PROCESSO: 27/100.728/2016 | NE: 001462 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 07/07/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 0,58 | |
| FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| | | |
| PROCESSO: 27/100.706/2016 | NE: 001896 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 23/08/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 | |
| FAVORECIDO: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| | | |
| PROCESSO: 27/100.564/2016 | NE: 002699 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 01/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 0,06 | |
| FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| | | |
| PROCESSO: 27/100.501/2016 | NE: 002746 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 04/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 | |
| FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| | | |
| PROCESSO: 27/100.702/2016 | NE: 002764 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |

| | | |
|---|-----------------------------|-------------|
| DATA: 04/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 3.507,00 | |
| FAVORECIDO: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/100.925/2016 | NE: 003182 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 17/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 2.848,16 | |
| FAVORECIDO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/100.925/2016 | NE: 003183 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 17/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 723,11 | |
| FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE LTDA. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/100.767/2016 | NE: 003240 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 17/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 7.324,80 | |
| FAVORECIDO: PERFILFERROS MAT. PARA SERRALHERIA LTDA – EPP. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/100.767/2016 | NE: 003241 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 17/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 412,00 | |
| FAVORECIDO: PERFILFERROS MAT. PARA SERRALHERIA LTDA – EPP. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/100.856/2016 | NE: 003857 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 29/12/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 63.420,00 | |
| FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI – EPP. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/101.507/2016 | NE: 003858 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 29/12/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00 | |
| FAVORECIDO: FARMACE – IND QUIM. FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/101.503/2016 | NE: 003869 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 29/12/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 526.484,00 | |
| FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/100.702/2016 | NE: 003936 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 29/12/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 14.607,40 | |
| FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/101.537/2016 | NE: 004014 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 29/12/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 17.956,60 | |
| FAVORECIDO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/101.537/2016 | NE: 004020 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 29/12/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 45.494,62 | |
| FAVORECIDO: SERGIO TADASHI SUGUIMOTO – EPP. | | |
| OBJETO: ANULAÇÃO DE EMPENHO. | | |
| PROCESSO: 27/101.463/2016 | NE: 002885 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |

| | | |
|--|-----------------------------|-------------|
| DATA: 10/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 71.100,00 | |
| FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES. | | |
| OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL. | | |
| PROCESSO: 27/101.463/2016 | NE: 002903 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 10/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 96.575,00 | |
| FAVORECIDO: NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES. | | |
| OBJETO: MATERIAL QUÍMICO. | | |
| PROCESSO: 27/100.702/2016 | NE: 002964 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 11/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 17.727,40 | |
| FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO. | | |
| PROCESSO: 27/100.501/2016 | NE: 002965 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 11/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 13.295,55 | |
| FAVORECIDO: BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO. | | |
| PROCESSO: 27/100.925/2016 | NE: 003370 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 21/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 2.848,16 | |
| FAVORECIDO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME. | | |
| OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. | | |
| PROCESSO: 27/100.925/2016 | NE: 003371 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 21/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 723,11 | |
| FAVORECIDO: COOPERATIVA AGRICOLA DE CAMPO GRANDE LTDA. | | |
| OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. | | |
| PROCESSO: 27/100.767/2016 | NE: 003464 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 24/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 412,00 | |
| FAVORECIDO: PERFILFERROS MAT. PARA SERRALHERIA LTDA – EPP. | | |
| OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO. | | |
| PROCESSO: 27/100.501/2016 | NE: 003466 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 24/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 | |
| FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO. | | |
| PROCESSO: 27/100.767/2016 | NE: 003467 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 24/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 7.324,80 | |
| FAVORECIDO: PERFILFERROS MAT. PARA SERRALHERIA LTDA – EPP. | | |
| OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. | | |
| PROCESSO: 27/100.503/2016 | NE: 003565 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202790110302200221850015 | FONTE: 0103000000 | |
| DATA: 30/11/2016 | VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 | |
| FAVORECIDO: DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO. | | |
| PROCESSO: 27/101.503/2016 | NE: 000049 | N.D: 339092 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |
| DATA: 21/01/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 237.884,00 | |
| FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO. | | |
| PROCESSO: 27/101.503/2016 | NE: 000283 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |

| | | |
|---|-----------------------------|-------------|
| DATA: 06/02/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 56.613,60 | |
| FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO. | | |
| PROCESSO: 27/101.537/2016 | NE: 000323 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |
| DATA: 07/02/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 45.494,62 | |
| FAVORECIDO: SERGIO TADASHI SUGUIMOTO - EPP. | | |
| OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. | | |
| PROCESSO: 27/101.503/2016 | NE: 000413 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |
| DATA: 09/02/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 52.090,40 | |
| FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO. | | |
| PROCESSO: 27/101.512/2016 | NE: 000489 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |
| DATA: 23/02/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 1.358,18 | |
| FAVORECIDO: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR. | | |
| PROCESSO: 27/101.503/2016 | NE: 000495 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |
| DATA: 23/02/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 179.896,00 | |
| FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. | | |
| OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO. | | |
| PROCESSO: 27/101.537/2016 | NE: 000498 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0240000000 | |
| DATA: 23/02/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 17.956,60 | |
| FAVORECIDO: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME. | | |
| OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. | | |
| PROCESSO: 27/100.805/2016 | NE: 001900 | N.D: 339030 |
| F.P.: 202720110302200221510002 | FONTE: 0100000000 | |
| DATA: 30/06/2017 | VALOR TOTAL: R\$ 12.152,00 | |
| FAVORECIDO: SANCHES DE OLIVEIRA C. & SERVIÇOS EIRELI - EPP. | | |
| OBJETO: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS. | | |

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPP nº 38/2019, de 17 de junho de 2019.

Constitui comissão para elaboração de proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação lato sensu em Coordenação Pedagógica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para estudo e elaboração da proposta de Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Coordenação Pedagógica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes docentes: Prof.ª Andréia Nunes Militão (Presidente), Prof.ª Andrêssa Gomes de Rezende Alves (membro) e Prof.ª Maria Alice de Miranda Aranda (membro).

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - estudar e elaborar o Projeto Pedagógico e o Regulamento do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Coordenação Pedagógica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

Superior (CAPES), além de outras pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a proposta de Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 17 de junho de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Republicamos por incorreção no original publicado no DOE nº 9.916, de 04/06/2019, p. 17.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 994/2019 N. CADASTRAL 29236

Processo: 29/500384/2019

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS (CNPJ: 86.891.363/0001-80) e o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU (CNPJ: 11.228.564/0001-00).

Objeto: O presente convênio tem por objetivo firmar uma cooperação institucional entre as partes visando a integração docente e assistencial no setor da saúde e repasse financeiro, com a finalidade de implementação das condições necessárias para a consecução do Programa Espaços de Vivências Práticas aos acadêmicos do Curso de Medicina em Rede Básica de Saúde, através do pagamento de bolsas de preceptoria.

Valor: A UEMS transferirá à SESAU recursos no valor de R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2023.2222.0003; Fonte: 0100000000; Item de despesa: 4801. Nota de empenho 2019NE000686 de 17/06/2019.

Amparo legal: Lei federal 8.666/93, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007 e demais legislações pertinentes.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2019.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Assinam: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA (CPF: 123.548.048-81) – Reitor - UEMS

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO (CPF: 638.166.441-04) – Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 088-DEC/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e DANILO BELOTI FAVARO (FAZENDA MANGUINHOS). - Sud Mennucci - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2024 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Danilo Beloti Favaro (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 087-DEC/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a SEMENTES BOI GORDO LTDA. - Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 16 de junho de 2024 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Arnaldo Naomi Suzukawa (Organização Concedente).

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1584/2018/UEMS

Nº Cadastral: 9398

Processo: 29/500.818/2016

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: DO OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos custos relativos a mão de obra do Contrato nº 1584/2018/UEMS, devido a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020. DO VALOR E DO PAGAMENTO: A cláusula sétima do Contrato

passará a dispor do seguinte modo: CLAUSULA SÉTIMA –DO VALOR: O valor mensal do contrato, que é de R\$112.004,10 (cento e doze mil e quatro reais e dez centavos) para R\$120.469,14 (cento e vinte mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10.29204.12.122.0046.2905.0001 - Natureza da despesa: 33903700; Item da despesa: 3703; Fonte: 0100000000.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 13/06/2019
Assinam: Fabio Edir dos Santos Costa e Angelo Bruno Junior; Daniella Bruno Ribeiro

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 125/2019 – PRODHS/UEMS, de 13 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9924, de 17 de junho de 2019, à página nº 70, Convocou para assinatura de contrato o professor abaixo relacionado:

Onde constou:

| - EDITAL de Seleção nº. 77/2019 - PRODHS de 02/04/2019, D.O. 9875 , de 03/04/2019, página 48; - EDITAL de Homologação nº 16/2019 - RTR , de 09/05/2019, publicado no D.O. 9899 , de 10/05/2019 página 16. | | |
|--|--------------------------|-----------|
| CANDIDATO (A) | ÁREA/ unidade | CH |
| TATIANA ROZALIA GUEDES Motivo: Gestor Adm. Marco Aparecido Queiroz Duarte | Agronomia Cassilândia | 16 |
| Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) | | |
| Data: 17 de Junho de 2019 | | |
| Horário: às 8 horas | | |

Passe a constar:

| - EDITAL de Seleção nº. 77/2019 - PRODHS de 02/04/2019, D.O. 9875 , de 03/04/2019, página 48; - EDITAL de Homologação nº 16/2019 - RTR , de 09/05/2019, publicado no D.O. 9899 , de 10/05/2019 página 16. | | |
|--|--------------------------|-----------|
| CANDIDATO (A) | ÁREA/ unidade | CH |
| TATIANA ROZALIA GUEDES Motivo: Gestor Adm. Marco Aparecido Queiroz Duarte e licença maternidade de Irene Coelho de Araújo | Agronomia Cassilândia | 26 |
| Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) | | |
| Data: 17 de junho de 2019 | | |
| Horário: às 8 horas | | |

Em 17 de junho de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
 Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 122/2019 – PRODHS/UEMS, de 11 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9922, de 12 de junho de 2019, à página nº 30, Convocou para assinatura de contrato o professor abaixo relacionado:

Onde constou:

| - EDITAL de Seleção nº. 77/2019 - PRODHS de 02/04/2019, D.O. 9875 , de 03/04/2019, página 48; - EDITAL de Homologação nº 16/2019 - RTR , de 09/05/2018, publicado no D.O. 9899 , de 10/05/2019 página 16. | | |
|--|---------------------------|-----------|
| CANDIDATO (A) | ÁREA/ unidade | CH |
| TATIANA ROZALIA GUEDES Licença Maternidade de Irene Coelho de Araújo | Matemática Cassilândia | 10 |

| |
|--|
| Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A |
| Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) |
| Data: 17 de Junho de 2019 |
| Horário: às 8 horas |

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. **77/2019 - PRODHS** de 02/04/2019, **D.O. 9875**, de 03/04/2019, página 48;
- EDITAL de Homologação nº **16/2019 - RTR**, de 09/05/2019, publicado no **D.O. 9899**, de 10/05/2019 página 16.

| CANDIDATO (A) | ÁREA/ unidade | CH |
|--|---------------------------|-----------|
| TATIANA ROZALIA GUEDES Licença Maternidade de Irene Coelho de Araújo | Matemática Cassilândia | 10 |
| Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A | | |
| Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) | | |
| Data: 17 de Junho de 2019 | | |
| Horário: às 8 horas | | |

Em 17 de junho de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 117/2019 – PRODHS/UEMS, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9919, de 07 de junho de 2019, à página nº 36, Convocou para assinatura de contrato o professor abaixo relacionado:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. **45/2017** – PRODHS de 24/11/17, publicado no D.O. **9540** de 27/11/2017, página 21;
- EDITAL de Homologação do Resultado Final nº **07/2018** – RTR – 09/02/18, publicado no D.O. **9595** de 15/02/2018 - página 14

| CANDIDATO (A) | ÁREA/ unidade | CH |
|---|---------------------------|-----------|
| PATRÍCIA PEREIRA CASTRO Subst: Silvio Freitas da Silva Afast. Est. 25/02/19 a 20/12/2022 | C.Contábeis Ponta Porã | 16 |
| Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A | | |
| Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) | | |
| Data: 10 de Junho de 2019 | | |
| Horário: às 8 horas | | |

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. **45/2017** – PRODHS de 24/11/17, publicado no D.O. **9540** de 27/11/2017, página 21;
- EDITAL de Homologação do Resultado Final nº **07/2018** – RTR – 09/02/18, publicado no D.O. **9595** de 15/02/2018 - página 14

| CANDIDATO (A) | ÁREA/ unidade | CH |
|---|---------------------------|-----------|
| PATRÍCIA PEREIRA CASTRO Subst: Silvio Freitas da Silva Afast. Est. 25/02/19 a 20/12/2022 | C.Contábeis Ponta Porã | 16 |
| Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A | | |
| Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) | | |
| Data: 19 de junho de 2019 | | |
| Horário: às 8 horas | | |

Em 17 de junho de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

EDITAL Nº 128/2019 – PRODHS/UEMS

REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ABERTA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 119/2019 – PRODHS/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS, torna público, para conhecimento dos interessados, a **reabertura do período de inscrições**, referente ao Edital 119/2019-PRODHS/UEMS para as Unidades Universitárias de Amambai e Nova Andradina.

1. DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam reabertas, de 18 a 28 de junho de 2019, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à contratação para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

1.2. Fica estabelecido, conforme abaixo, o novo cronograma do processo seletivo, referente ao Edital 119/2019-PRODHS/UEMS:

| Cronograma | | | |
|--------------------------|---|--|--------------------------------------|
| Data | Atividade | Horário | Local |
| 18 a 28 de junho de 2019 | Período de inscrições | 8h às 16h | Setor de Concurso e Seleção/Dourados |
| 16/07/2019 | Homologação das inscrições | A partir das 8h | Site da UEMS e Diário Oficial do MS |
| 17/07/2019 | Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada | 8h às 16h | Setor de Concurso e Seleção/Dourados |
| 22/07/2019 | Resposta aos recursos | A partir das 8h | Site da UEMS e Diário Oficial do MS |
| A partir de 22/07/2019 | Divulgação da Banca Examinadora | A partir das 8h | Site da UEMS e Diário Oficial do MS |
| 29 e 31 de julho de 2019 | Sorteios e Provas | Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições | Site da UEMS e Diário Oficial do MS |
| 02/08/2019 | Resultado Final | A partir das 8h | Site da UEMS e Diário Oficial do MS |
| 05/08/2019 | Recurso contra Resultado final | 8h às 16h | Setor de Concurso e Seleção/Dourados |

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os demais itens do Edital nº 128/2019 – PRODHS/UEMS permanecem inalterados.

Dourados, 17 de junho de 2019.

Profa. Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

Classificação das propostas aprovadas**Edital UEMS/CNPq N ° 001/2019 – PROPP/UEMS – PIBIC**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a pontuação final e classificação das propostas aprovadas na respectiva chamada:

| Classif. | P. Final* | Título | Orientador | Aluno | Obs. |
|-----------------------------------|------------------|---|--------------------------------|------------------------------------|-------------|
| Ciências Exatas e da Terra | | | | | |
| 1 | 9,7 | Avaliação da composição química, atividade antioxidante e toxicidade de extratos aquosos de espécies do gênero Campomanesia | Claudia Andrea Lima Cardoso | Thiago Luis Aguayo de Castro | Bolsa |
| 2 | 9,7 | Avaliação da capacidade antioxidante, fator de proteção solar e composição química das folhas de Doliolepis dentatus | Claudia Andrea Lima Cardoso | Letícia Gaiola | Bolsa |
| 3 | 7,6 | Crescimento de cristais de CaCl ₂ CO-dopados com Eu ²⁺ e Yb ³⁺ | Luis Humberto da Cunha Andrade | Danyelli Karollyne Ramiro Furukawa | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|---|------------------------------------|--|-------|
| 4 | 7,4 | Desenvolvimento de sensores ópticos aplicados a medidas de temperatura baseados nas emissões 4f-4f de lantanídeos trivalentes | Luis Humberto da Cunha Andrade | Paulo Rafael Pernomian | Bolsa |
| 5 | 7,3 | Determinação da Eficiência Quântica de Fluorescência do Íon Eu ³⁺ em Vidros Teluritos | Sandro Marcio Lima | Gustavo Vinicius da Silva | Bolsa |
| 6 | 7,3 | Obtenção e Caracterização de Nanocompósitos Semicondutores de Silicato de Prata e Dióxido de Titânio Anatase visando Aplicação em Fotocatálise Heterogênea | Alberto Adriano Cavalheiro | Geysyanny Costa Venturini | Bolsa |
| 7 | 7,2 | Estudo espectroscópico de novos fósforos luminescentes à base de DPP (diketopyrrolopyrrole) | Sandro Marcio Lima | José Anderson Borges de Sousa | Bolsa |
| 8 | 7,2 | Síntese e Caracterização de Nanocompósitos de Aluminato de Cobre e Dióxido de Titânio Estabilizado com Zircônio e Silício para Aplicação em Fotocatálise | Alberto Adriano Cavalheiro | Ana Karoline da Silva Garcia | Bolsa |
| 9 | 7,1 | Investigação das Potencialidades Fotocatalíticas de Nanocompósitos de Ferrita de Cobre em Matriz de Dióxido de Titânio Estabilizado com Zircônio e Silício | Alberto Adriano Cavalheiro | Maria Conceição Miranda Saracho | Bolsa |
| 10 | 7,0 | Avaliação da resposta voltamétrica de eletrodos de carbono vítreo modificados com carbono mesoporoso para determinar o dietilestilbestrol em amostras de água e de medicamentos | Gilberto José de Arruda | Igor Roder da Silva | Bolsa |
| 11 | 6,9 | Avaliação da atividade antioxidante e determinação dos teores de fenóis, flavonoides e taninos totais de <i>Ocotea acutifolia</i> (Nees) Mez. (Lauraceae) | Ana Francisca Gomes da Silva | Cristiane Aparecida Rosa Pavera da Silva | Bolsa |
| 12 | 6,9 | Análogos Sintéticos Insulinomiméticos a Partir de Novos Compostos Baseados em Íons Vanádio(III) e Vanadilo (OVIV) ²⁺ | Ademir dos Anjos | Silas Helede de Carvalho | Bolsa |
| 13 | 6,9 | Reutilização de eletrodos impressos com grafite/parafina para desenvolvimento de método eletroanalítico de determinação voltamétrica do herbicida propanil | Antonio Rogério Fiorucci | Neuryelen dos Santos Bandeira | Bolsa |
| 14 | 6,9 | Estudo do óleo essencial de <i>Zanthoxylum rhoifolium</i> e avaliação da atividade antimicrobiana | Euclésio Simionatto | José Antônio de Souza | Bolsa |
| 15 | 6,8 | Estudo da adsorção de poluentes inorgânicos na superfície da nanocompósitos de grafeno-titanato | Daniela Cristina Manfroi Rodrigues | Julia Bortolusso Sampaio | Bolsa |
| 16 | 6,8 | Síntese, caracterização e aplicação de nanoestruturas de óxidos semicondutores obtidas com o uso de biotemplates | Daniela Cristina Manfroi Rodrigues | Kauane Kashiyama Pessoa | Bolsa |
| 17 | 6,8 | Síntese e caracterização de vidros teluritos dopados com terras raras para fósforos geradores de luz branca | Luis Humberto da Cunha Andrade | Cláudia dos Santos Silva | Bolsa |
| 18 | 6,7 | Estimador Kernel para determinar zonas de risco de incêndios no estado de Mato Grosso | Leandro Marciano Marra | Vitheli de Oliveira Ocampos | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|---|------------------------------------|---|-------|
| 19 | 6,6 | Estudo das nanoestruturas modificadas superficialmente com óxido de grafeno para a fotorredução de poluentes inorgânicos aquosos | Daniela Cristina Manfroi Rodrigues | Mariana Yumi Simões Kuramoto | Bolsa |
| 20 | 6,6 | Comparação entre técnicas de Deep Learning para reconhecimento facial | Rubens Barbosa Filho | Paulo Sergio Silva Junior | Bolsa |
| 21 | 6,5 | Projeto de um aplicativo móvel para interação com firewalls | Fabício Sérgio de Paula | Lucas Roberto Raineri Oliveira | Bolsa |
| 22 | 6,5 | Bioensaios Bactericidas em Compostos Inorgânicos Baseados em Ligantes Naturais: Investigação das Diferentes Aidez de Lewis/ Pearson dos Íons Metálicos | Ademir dos Anjos | Daniela Bueno de Matos | Bolsa |
| 23 | 6,5 | Vibrações Lineares e não Lineares em Sistemas Dinâmicos de Tempo Contínuo | Luiz Oreste Cauz – Docente | Nayara Cabral da Silva | Bolsa |
| 24 | 6,4 | Uma análise de plataformas para Small Private Online Courses | Jorge Marques Prates | Julio Budiski Herculani | Bolsa |
| 25 | 6,4 | Síntese e Caracterização Óptica da Hidroxiapatita dopada com Cério | Sandro Marcio Lima – Docente | Eduardo Barros Mendes de Moraes | Bolsa |
| 26 | 6,4 | Detecção simultânea de dopamina, paracetamol e ácido fólico, utilizando eletrodo de pasta de carbono modificado com zeólita previamente funcionalizada em ácido fosfórico | Gilberto José de Arruda | Letícia Rocha Nunes | Bolsa |
| 27 | 6,4 | Extração e caracterização química da fração lipídica do urucum (variedade urucum anão) cultivado. | Euclésio Simionatto –Docente | Danielle Cristina da Cruz do Nascimento | Bolsa |
| 28 | 6,1 | Avaliação da composição química e de inibição de fungos fitopatogênicos frente óleo essencial de <i>Xylopiia aromatica</i> (Lam.) Mart | Rogério Cesar de Lara da Silva | Cintia Cristina Domiciano Adão | Bolsa |
| 29 | 6,1 | Atividade antimicrobiana do óleo essencial de <i>Zingiber officinale</i> (GENGIBRE) frente à bactérias resistentes. | Euclésio Simionatto | Maiara Viviane Oliveira dos Santos | Bolsa |
| 30 | 6,1 | Estudo de interfaces gráficas para aplicativos voltados ao ensino de matemática | Fabício Sérgio de Paula | Eder Martins Figueredo | Bolsa |
| 31 | 6,0 | Análise do uso e cobertura da terra na bacia hidrográfica do Córrego Lageado, Campo Grande | Adriana Maria Güntzel | Camila Rodrigues de Oliveira | Bolsa |
| 32 | 5,9 | Estudo da Interação Bioinorgânica Entre Ligante Bioativo Natural e Íon Alcalino Terroso: Síntese, Caracterização e Propriedades Estruturais/Físico-Químicas | Ademir dos Anjos | João Paulo da Cruz Nascimento | Bolsa |
| 33 | 5,9 | Uso das funções quadráticas na perspectiva dos sistemas dinâmicos | Marcio Demetrius Martinez | Leonardo Meira Tomaelo | Bolsa |
| 34 | 5,9 | Estudo de mecanismos de transferência de energia em vitro-cerâmicas óxido-cloreto co-dopados com Ce ³⁺ - Yb ³⁺ | Junior Reis Silva | Maycon Henrique Alves de Azevedo | Bolsa |
| 35 | 5,9 | Caracterização de vitro-cerâmicas óxido-cloreto dopadas com íons de Yb ³⁺ para aplicação como refrigerador óptico | Junior Reis Silva | Bruno Araujo Silva | Bolsa |
| 36 | 5,9 | Estudos de mecanismos de transferência de energia em vidros óxido-cloreto co-dopados com íons de Eu ²⁺ Yb ³⁺ | Junior Reis Silva | Gleice Americo do Carmo Pinto | Bolsa |

| | | | | | |
|----------------------------|-----|---|--|-----------------------------------|-------|
| 37 | 5,8 | Estudo de inibição do crescimento de fungos fitopatogênicos frente ao óleo essencial da Cereja do cerrado (<i>Eugenia angustissima</i>) | Rogério Cesar de Lara da Silva – Docente | Joice de Oliveira Schott | Bolsa |
| 38 | 5,7 | Um estudo teórico para o desenvolvimento de aplicativos matemáticos | Adriana Betânia de Paula Molgora | João Vitor de Oliveira | Bolsa |
| 39 | 5,7 | Estratégias analíticas para determinação de metais em amostras de origem ambiental empregando espectrofotometria Uv-vis | Geraldo Domingues Matos | Bruno Muniz Silva | Bolsa |
| 40 | 5,7 | Espectroscopia de emissão atômica em plasma induzido por laser (libs) como ferramenta na detecção de metais pesados em amostras ambientais | Márlon César Pereira | Caike Alves Motta | Bolsa |
| 41 | 5,6 | Estudo de frameworks para o desenvolvimento de um protótipo de um aplicativo matemático | Adriana Betânia de Paula Molgora | Fernando Oliveira de Lima | L.E. |
| 42 | 5,6 | Avaliação da acurácia da classificação do uso da terra e cobertura vegetal da sub-bacia do Córrego do Veado, Bacia do rio Taquari, Coxim, MS | Adriana Maria Güntzel | Rodrigo Rocha | L.E. |
| 43 | 5,4 | Construção de uma API para o gerenciamento de dados para um aplicativo móvel de ensino de matemática | Nilton César de Paula | Ennery Similien | L.E. |
| 44 | 5,1 | Sistemas Dinâmicos associados à modelos populacionais de Equações Diferencias Ordinárias | Maristela Missio | Roberth Cesar Rocha Narciso | L.E. |
| Ciências Biológicas | | | | | |
| 1 | 9,0 | Dose letal e respostas comportamentais de vespas da espécie eusocial <i>Polistes versicolor</i> contaminadas pelo neonicotinoide imidacproprida | William Fernando Antonialli Junior | Vinicius Edson Soares de Oliveira | Bolsa |
| 2 | 8,5 | Estudo da biologia reprodutiva do <i>Bryconamericus exodon</i> nas sub-bacia do Apa e sub-bacia do Rio Negro no Estado de Mato Grosso do Sul Brasil | Yzel Rondon Suarez | Isadora de Paula Silva | Bolsa |
| 3 | 8,4 | Varição ontogenética na dieta de <i>Bryconamericus exodon</i> nos rios Apa e Perdido, alto Rio Paraguai | Yzel Rondon Suarez | Karoline Aparecida de Sena | Bolsa |
| 4 | 8,3 | Efeito do pesticida Tiametoxam sob a fauna de Formicidae em carcaças de vertebrados: Implicações para Entomologia Forense | William Fernando Antonialli Junior | Giovanna Silva Viana | Bolsa |
| 5 | 7,6 | Respostas fisiológicas da macrófita aquática <i>Salvinia auriculata</i> Aubl. (Salvinaceae) exposta a hidroquinona | Etenaldo Felipe Santiago | Carina Machado da Rocha | Bolsa |
| 6 | 7,6 | Inventário da fauna de abelhas do Parque Nacional de Ilha Grande – Paraná/Mato Grosso do Sul | Elaine A. L. Kashiwaqui | Vilson Campos | Bolsa |
| 7 | 7,6 | Influência da temperatura no reconhecimento intraespecífico em colônias da formiga <i>Ectatomma vizottoi</i> | William Fernando Antonialli Junior | Kleber Luna da Silva | Bolsa |
| 8 | 7,6 | Estudos cromossômicos utilizando diferentes marcadores moleculares em <i>Gymnorhamphichthys</i> (Pisces, Gymnotiformes) da bacia do alto Rio Paraná | Carlos Alexandre Fernandes | Allan Kardec Moreira de Aguiar | Bolsa |

| | | | | | |
|--------------------|-----|--|---------------------------------|------------------------------------|-------|
| 9 | 7,5 | Análise cromossômica utilizando diferentes marcadores moleculares em <i>Eigenmannia</i> (Pisces, Gymnotiformes) da bacia do alto Rio Paraná | Carlos Alexandre Fernandes | Matheus Henrique Curiel | Bolsa |
| 10 | 7,4 | Potenciais efeitos das mudanças climáticas sobre a distribuição geográfica de duas espécies de macrófitas aquáticas, <i>Egeria densa</i> Planch e <i>Egeria najas</i> Planch, na bacia Paraná-Paraguai | Valéria Flávia Batista da Silva | Samara Fernanda de Oliveira | Bolsa |
| 11 | 7,4 | Estudos cromossômicos utilizando diferentes marcadores moleculares em Stethaprioninae (Characiformes, Characidae) da bacia do alto Rio Paraná | Carlos Alexandre Fernandes | Willian Marcondes Carneiro | Bolsa |
| 12 | 7,3 | Distribuição geográfica potencial das macrófitas aquáticas, <i>Eichhornia azurea</i> e <i>Eichhornia crassipes</i> , na bacia Paraná-Paraguai, com base em modelagem de nicho ecológico | Valéria Flávia Batista da Silva | Matheus de Souza Pereira | Bolsa |
| 13 | 7,2 | Ecologia trófica de <i>Cyanocharax alburnus</i> (Hensel, 1870) em uma área aquícola do Reservatório de Salto Caxias, bacia do rio Iguaçu, Paraná, Brasil | Elaine A. L. Kashiwaqui | Ana Elisa Campos Faria | Bolsa |
| 14 | 7,2 | Dieta de espécies de <i>Astyanax</i> do rio Jacutinga, bacia do rio Iguaçu, PR, Brasil. | Milza Celi Fedatto Abelha | Laura Moraes Silva | Bolsa |
| 15 | 7,0 | Dieta de espécies de <i>Astyanax</i> no reservatório de Salto Caxias, bacia do rio Iguaçu, PR, Brasil | Milza Celi Fedatto Abelha | Elves dos Santos Ferreira | Bolsa |
| 16 | 6,7 | Análise do ritmo circadiano de Oniscidea (Crustacea: Isopoda) | Jelly Makoto Nakagaki | Gabriel da Silva Soares | Bolsa |
| 17 | 6,7 | Análise do substrato e alimento na manutenção de Oniscidea (Isopoda: Crustacea) em laboratório | Jelly Makoto Nakagaki | Mariane Mendes de Souza | Bolsa |
| 18 | 6,5 | Adaptação e aplicação de protocolos de avaliação rápida para ambientes aquáticos em sub-bacias do Alto Taquari, Coxim, MS | César Yuji Fujihara | Annie Caroline dos Santos Ferreira | Bolsa |
| 19 | 6,3 | Elaboração Do Mapa de Fragilidade Hidrológica e Ambiental Utilizando Ferramentas SIG para o município de Coxim-MS | César Yuji Fujihara | Lucas Helpis de Lima | Bolsa |
| 20 | 6,3 | Seleção de habitats pela comunidade de aves na área urbana do município de Nova Andradina (MS) | Márcio Rodrigo Gimenes | Francieli Aparecida Alves Possani | L.E. |
| 21 | 5,7 | Levantamento ictiofaunístico da bacia do rio taquari no município de Coxim, Mato Grosso do Sul | César Yuji Fujihara | Vandergleison de Carvalho Gomes | L.E. |
| Engenharias | | | | | |
| 1 | 8,9 | Caracterização da reciclagem do pó de vidro Blindex® para obtenção de um novo compósito a base de celulose, que será aplicado na indústria da construção civil | Armando Cirilo de Souza | Pedro Henrique Borhrer da Silva | Bolsa |
| 2 | 8,6 | Utilização de Geociências na análise qualitativa da susceptibilidade erosiva do solo da micro bacia Hidrográfica do córrego Engano, Dourados/MS. | Vinícius de Oliveira Ribeiro | Jonailce Oliveira Diodato | Bolsa |

| | | | | | |
|--------------------------|-----|--|--|----------------------------------|-------|
| 3 | 8,1 | Desenvolvimento de um eletroencefalograma didático de baixo custo com reaproveitamento de lixo eletrônico | Dalton Pedroso de Queiroz | Pâmela Colombari Peron | Bolsa |
| 4 | 8,1 | Processamento e caracterização microestrutural de ligas Ni-Cu usando como elemento matriz Ferro Gusa produzido no estado MS | Armando Cirilo de Souza | Júlia Carvalho Pereira | Bolsa |
| 5 | 7,9 | Aplicação de Geociências na análise qualitativa da susceptibilidade erosiva do solo da micro bacia Hidrográfica do córrego de Madeira, Dourados/MS. | Vinícius de Oliveira Ribeiro | Chern Jen Jen | Bolsa |
| 6 | 7,8 | Estudo do potencial da microalga <i>Chlorella sorokiniana</i> cultivada com biossólido para produção de biodiesel | Leila Cristina Konradt Moraes | João Paulo Aquino | Bolsa |
| 7 | 7,6 | Utilização de imagens de alta resolução na delimitação e no diagnóstico do uso e ocupação do solo da bacia hidrográfica do córrego Engano, em Dourados/MS | Vinícius de Oliveira Ribeiro | Maria Eduarda Baptista Dias | Bolsa |
| 8 | 7,5 | Síntese e propriedades de materiais scheelitas Ca ₁ -XZnXWO ₄ | Ederson Carlos de Aguiar | Jéssica Mantelato Bomfim Corrêa | Bolsa |
| 9 | 7,4 | Análise de Esquemas Numéricos para Simulação de escoamentos Incompressíveis Através da Equação de Advecção 1D | Cosme Eustaquio Rubio Mercedes | Raone Dourado Santos | Bolsa |
| 10 | 7,3 | Análise de ondas espirais que modelam o comportamento das arritmias cardíacas com modelo de FitzHugh-Nagumo | Cosme Eustaquio Rubio Mercedes | Jhonatan Oliveira de Matos | Bolsa |
| 11 | 7,2 | Avaliação do potencial de produção de biodiesel da microalga <i>Chlorella sorokiniana</i> | Leila Cristina Konradt Moraes | Aricely Aparecida Silva Leite | Bolsa |
| 12 | 7,0 | Influência do uso e ocupação do solo na qualidade de água do Córrego Paragem na região de Dourados-MS | Cristiane Marques dos Reis | Ana Caroline Ferreira Diel | Bolsa |
| 13 | 7,0 | Avaliação de parâmetros físico-químicos da água do Córrego Água Boa na região de Dourados-MS | Cristiane Marques dos Reis | Nathan Juviano dos Santos | Bolsa |
| 14 | 7,0 | Aplicação do índice de balneabilidade em quatro balneários no município de Coxim/MS | Ana Carolina Correia de Oliveira Gomes | Jeanise Polyanie Fernandes Neves | Bolsa |
| 15 | 7,0 | Dinâmica do Modelo do Neurônio de FitzHugh-Nagumo | Cosme Eustaquio Rubio Mercedes | Munir Alexandre Papa Pereira | Bolsa |
| 16 | 6,9 | Caracterização gravimétrica e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo | Selene Cristina de Pierri Castilho | Grazielle Moraes da Silva | Bolsa |
| 17 | 6,9 | Estudo do potencial e elaboração do plano de aproveitamento das águas pluviais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Mundo Novo | Selene Cristina de Pierri Castilho | Janaina Silva dos Santos | L.E. |
| 18 | 6,8 | Análise da interferência do lançamento de efluente tratado de um frigorífico no Córrego Ribeirão Claro | Ana Carolina Correia de Oliveira Gomes | Larissa Cabral Flôres | L.E. |
| Ciências da Saúde | | | | | |

| | | | | | |
|----|-----|---|---|---------------------------------------|-------|
| 1 | 9,6 | Prevalência de Transtornos de Ansiedade em Pacientes com Fibrilação Atrial em Acompanhamento Cardiológico | Andre Barciela Veras | Matheus Willian Arakaki | Bolsa |
| 2 | 9,3 | Análise da variabilidade da frequência cardíaca no uso agudo do clonazepam em pacientes diagnosticados com fibrilação atrial. | Andre Barciela Veras | Bruno Barros Pereira | Bolsa |
| 3 | 8,8 | Avaliação do Exame Clínico Objetivo Estruturado sobre prescrição de medicamentos empregando a Teoria de Enfermagem Sócio-humanista. | Rogério Dias Renovato | Daniela Pollo | Bolsa |
| 4 | 8,8 | Prevalência do uso de benzodiazepínicos em pacientes em acompanhamento cardiológico no centro de especialidades médicas de Campo Grande- MS | Andre Barciela Veras | Leonardo Correia Santana | Bolsa |
| 5 | 8,6 | Resiliência em idosos e a relação com a interação social no combate aos sintomas depressivos | Marcia Regina Martins Alvarenga | Kananda Pizano de Freitas | Bolsa |
| 6 | 8,4 | Necessidades de saúde entre idosos e idosos longevos: autoavaliação de saúde, quedas e sinais de depressão. | Marcia Regina Martins Alvarenga | Isabelle Iosif Rodrigues | Bolsa |
| 7 | 8,3 | Perfil epidemiológico de ceratocone em hospital público e privado, em Campo Grande – MS- Brasil | Ana Cláudia Alves Pereira – Docente | Vitória Oshiro Orro | Bolsa |
| 8 | 8,3 | Avaliação do Ensino do Uso de Medicamentos na Amamentação empregando Teoria de Enfermagem de Médio Alcance | Rogério Dias Renovato | Caroline Pais Tobias | Bolsa |
| 9 | 8,0 | Avaliação da Simulação Clínica de orientações educativas sobre o uso de anticoncepcionais fundamentadas na Teoria de Enfermagem de Orem. | Rogério Dias Renovato | Larissa Martins do Nascimento | Bolsa |
| 10 | 7,9 | Screening de fibrilação atrial por dispositivo inovador: apple watch. uma quebra de paradigma na propedêutica? | Ana Cláudia Alves Pereira | Miqueias Oliveira Lima Fernandes | Bolsa |
| 11 | 7,7 | Avaliação dos benefícios do convívio com animais de estimação como terapia adjunta para depressão e ansiedade em estudantes da universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- Campo Grande, MS. | Luzinátia Ramos Soares | Isadora Leão Amuy | Bolsa |
| 12 | 7,5 | caracterização das tentativas de suicídio dos pacientes atendidos pelo hospital regional de campo grande – ms | Erika Kaneta Ferri | Rafaela Picolli Machado de Souza | Bolsa |
| 13 | 7,5 | Religiosidade e o processo de viuvez da pessoa idosa | Marcia Regina Martins Alvarenga – Docente | Yani Costa Hidalgo | Bolsa |
| 14 | 7,4 | Percepção dos acadêmicos do segundo ano do curso de Enfermagem acerca de seu processo de ensino-aprendizagem na disciplina de Práticas Educativas em Saúde. | Cibele de Moura Sales | Cristiane Chaves Pinha da Silva | Bolsa |
| 15 | 7,4 | Segurança do paciente: Conhecendo o fenômeno da não realização de cuidados de enfermagem | Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe | Caroline Gonçalves Fernandes Siqueira | Bolsa |
| 16 | 7,4 | Avaliação do uso de substâncias psicoativas por universitários de Campo Grande-MS | Paulo de Tarso Coelho Jardim | Vitor Keisi Medeiros Kataoka | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|--|---|--------------------------------------|-------|
| 17 | 7,2 | Avaliação da cultura de segurança do paciente em hospital escola de Dourados – MS: enfoque a profissionais que assistem pacientes cirúrgicos | Elaine Aparecida Mye Takamatu Watanabe | Caroline Maria Silva Batista | Bolsa |
| 18 | 7,0 | Perfil epidemiológico de pacientes hipertensos submetidos a cateterismo cardíaco: análise de fatores de risco no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul -Campo Grande MS | Luzinátia Ramos Soares | Bruno Cesar Henrique de Souza Santos | Bolsa |
| 19 | 6,8 | A importância do Aleitamento Materno: a maternidade como um espaço de comunicação multimodal na relação médico-paciente | Erika Kaneta Ferri | Aline Cabral Lira | Bolsa |
| 20 | 6,8 | Identificação do conhecimento de usuários e profissionais de saúde na atenção primária acerca de alterações de linguagem em crianças com características de transtorno do espectro autista | Maria Inesila Montenegro Garcia Oliveira | Bianca de Freitas Lamanes | Bolsa |
| 21 | 6,7 | Prevalência dos fatores de risco para o desenvolvimento de síndrome metabólica na comunidade indígena Novo Dia | Fatima Alice Aguiar Quadros | Letícia de Abreu | Bolsa |
| 22 | 6,7 | Qualidade de vida geral de graduandos de etnia indígena da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- Unidade de Campo Grande-MS | Erika Kaneta Ferri | Paloma Almeida Kowalski | Bolsa |
| 23 | 6,7 | controle do processo de esterilização por calor úmido: o uso de indicadores físicos e biológicos | Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi | Paula Matias Gotardi | Bolsa |
| 24 | 6,7 | Condições de saúde e transição nutricional entre adultos e idosos | Vivian Rahmeier Fietz | Emilly Alencar Pereira | Bolsa |
| 25 | 6,7 | Núcleos de segurança do paciente em instituições hospitalares de Dourados - MS. | Fabiane Melo Heinen Ganassin | Leonardo Alves da Silva Palacio | Bolsa |
| 26 | 6,4 | Perfil epidemiológico de pacientes com infarto agudo do miocárdio admitidos no setor de emergência hospitalar do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. | Fatima Alice Aguiar Quadros | Pietro Delgado Rezende | Bolsa |
| 27 | 6,4 | A percepção dos enfermeiros da Atenção Básica de Dourados/MS sobre o Acesso ao Sistema Unico de Saúde dos Migrantes Internacionais | Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura | Josiane Rosa de Melo | Bolsa |
| 28 | 6,4 | Investigação do uso de bebidas alcoólicas no pantanal de Aquidauana, MS | Eduardo Espindola Fontoura Junior – Docente | Solange Garcia Aguero | Bolsa |
| 29 | 6,2 | Avaliação do perfil clínico-epidemiológico de neonatos internados em unidade de terapia intensiva em um hospital de referência na cidade de Campo Grande-MS. | Fatima Alice Aguiar Quadros | Lucia Thatiana Bulgareli Sada | Bolsa |
| 30 | 6,2 | Qualidade de vida relacionada à saúde de idosos de uma comunidade Nipônica da zona rural do município de Dourados, MS | Eduardo Espindola Fontoura Junior | Juliana Lissa Fugisawa Ota | Bolsa |
| 31 | 6,1 | Tabagismo e os fatores associados entre acadêmicos de uma universidade | Ana Maria Campos Marques | Marcella Okunami Pinheiro Brisolla | Bolsa |
| 32 | 6,1 | Análise da prevalência de transtornos depressivos em crianças e adolescentes oncológicos | Fabio Paes Barreto | Melissa Rodrigues da Silva | Bolsa |

| | | | | | |
|--------------------------|-----|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------|
| 33 | 6,1 | Centro de Material e Esterilização: a realidade prática no século XXI | Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi | Nathalia Haiumy Fujii | Bolsa |
| 34 | 6,1 | Doenças e agravos associados à tuberculose: uma análise temporal | Ana Maria Campos Marques | João Pedro Arantes da Cunha | Bolsa |
| 35 | 6,1 | Avaliação da qualidade de vida dos pacientes em diálise no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e Clínica Hiperim em Campo Grande - MS | Luzinátia Ramos Soares | Luis Otavio Barbosa | Bolsa |
| 36 | 6,0 | Tuberculose e contatos: diagnóstico, tratamento e desfecho clínico | Ana Maria Campos Marques | Thiago Vilela de Freitas | Bolsa |
| 37 | 6,0 | Laceração perineal em partos vaginais: levantamento de prealência e análise de fatores associados em Associação de Apoio à Maternidade e à Infância em Campo Grande-MS | Renata Vidal Cardoso Gardenal | Palloma Ramos Silva Duarte | Bolsa |
| 38 | 5,9 | Conhecimento dos Acadêmicos da medicina UEMS sobre os fatores alimentares que influenciam o surgimento de doenças autoimunes | Renata Vidal Cardoso Gardenal | Jordão Raphael Fujii Ramos | Bolsa |
| 39 | 5,8 | Migração pendular: Dificuldades enfrentadas por acadêmicos na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul na unidade de Dourados/MS | Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura | Bruna Flores Macário | Bolsa |
| 40 | 5,6 | Avaliação do excesso de peso e baixa estatura em jovens da população indígena terena em Sidrolândia - MS | Paulo de Tarso Coelho Jardim | Samira Dias dos Passos | L.E. |
| 41 | 5,6 | Estudo da epidemiologia dos tumores primários do sistema nervoso central em pacientes de 0 a 24 anos do Hospital Santa Casa de Campo Grande | Paulo de Tarso Coelho Jardim | Gabriel Damasceno Camargo | L.E. |
| 42 | 5,4 | Avaliação do impacto da atividade física nos índices de depressão e ansiedade dos estudantes de medicina da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul | Fabio Paes Barreto | Gabriel Piacentini Bulhões | L.E. |
| 43 | 5,4 | Perfil Nutricional dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista que frequentam a Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande | Fabio Paes Barreto | Felipe Garcia Pereira | L.E. |
| Ciências Agrárias | | | | | |
| 1 | 9,4 | Índices de tolerância à seca para seleção de cultivares de soja em condições ambientais adversas | Fábio Steiner | Eduardo Sobrinho de Freitas | Bolsa |
| 2 | 9,2 | Responsividade e eficiência do uso de fósforo em cultivares de soja cultivadas em um Neossolo Quartzarênico do Cerrado | Fábio Steiner | Lucas da Rosa | Bolsa |
| 3 | 8,6 | Resposta e eficiência do uso de potássio em cultivares de soja cultivadas em um solo arenoso do Cerrado | Fábio Steiner | João Flávio Floriano Borges Gomides | Bolsa |
| 4 | 8,6 | Desempenho de mudas de pepino em função de diferentes ambientes de cultivo, bancadas refletivas e suplementação de radiação PAR | Flávio Ferreira da Silva Binotti | Jussara Souza Salles | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|--|----------------------------------|-------------------------------------|-------|
| 5 | 8,5 | produção de berinjela (<i>Solanum melogena</i> L.) em diferentes ambientes e material refletor em bancada | Edilson Costa | Mariane Tavares Vieira | Bolsa |
| 6 | 8,2 | Correlações genéticas e análise de trilha de cultivares de soja em condições de cultivo irrigada e sequeiro | Tiago Zoz | Henry Vinicius Ribeiro Brambilla | Bolsa |
| 7 | 8,1 | Produtividade e divergência genética entre cultivares de soja em condições de cultivo irrigada e sequeiro | Tiago Zoz | Ricardo Leonel Silva | Bolsa |
| 8 | 7,9 | Índice de eficiência energética de vacas nelore em pastejo na fazenda UEMS | Henrique Jorge Fernandes | Estácio Lopes de Sousa | Bolsa |
| 9 | 7,9 | Plantio direto de alface sobre palhada de diferentes espécies de cobertura | Eduardo Pradi Vendruscolo | Murillo Ribeiro Freitas | Bolsa |
| 10 | 7,9 | Produção de mini pepino (<i>Cucumis sativus</i> L.) em diferentes ambientes e material refletor em bancadas | Edilson Costa | Larissa Gabriela Pereira de Souza | Bolsa |
| 11 | 7,9 | Manejo pré-abate de bovinos e sua relação com o potencial hidrogeniônico das carcaças | Tânia Mara Baptista dos Santos | Taynara da Silva Almeida | Bolsa |
| 12 | 7,9 | Coberturas vegetais para o cultivo pimentão em sistema de plantio direto | Eduardo Pradi Vendruscolo | Felipe Augusto da Silva Costa | Bolsa |
| 13 | 7,8 | Comparação das características físicas, mecânicas e térmicas de filmes elaborados a partir de fécula de mandioca e bagaço de cevada | Priscila Neder Morato | Laís Lúcio Velloso | Bolsa |
| 14 | 7,8 | Frações químicas da matéria orgânica do solo em diferentes sistemas de manejo sob solo de textura arenosa na região Cone Sul de Mato Grosso do Sul | Jean Sérgio Rosset | Lucas Daniel de Araujo Maximino | Bolsa |
| 15 | 7,8 | Uso de bioprotetor no manejo da podridão de esclerócio | Felipe Andre Sganzerla Graichen | Brenda Fernandes da Costa | Bolsa |
| 16 | 7,8 | Correlação e análise de trilha de genótipos de tomate em condições de estresse por salinidade | Tiago Zoz | Lucas Rotone Pimentel | Bolsa |
| 17 | 7,8 | Avaliação do bem-estar de equinos na atividade de equoterapia | Tânia Mara Baptista dos Santos | Layne Ribeiro Dorna | Bolsa |
| 18 | 7,7 | Tipos de cobertura de ambientes protegidos e material refletor em bancadas de cultivo para a produção de mudas de jatobazeiro | Edilson Costa | Vitória Cristina Di Matheus e Souza | Bolsa |
| 19 | 7,7 | Intensidade de radiação fotossinteticamente ativa e reguladores de crescimento na formação de mudas de <i>Cucumis sativus</i> | Flávio Ferreira da Silva Binotti | Julia Cabreira Carraro | Bolsa |
| 20 | 7,7 | Estudo de espécies de Scarabaeidae em áreas de pastagem e cana-de-açúcar na região de Cassilândia-MS | Sérgio Roberto Rodrigues | Waner Pereira de Jesus | Bolsa |
| 21 | 7,7 | Efeitos indiretos de híbridos de milho nas populações de inimigos naturais | Luciana Cláudia Toscano | Victor Fernando Garcia Meira | Bolsa |
| 22 | 7,6 | Efeitos de plantas de cobertura na supressividade a <i>Sclerotium rolfsii</i> | Felipe Andre Sganzerla Graichen | Caike Figueredo Fernandes Rosa | Bolsa |
| 23 | 7,6 | Diversidade de espécies de Scarabaeidae (Coleoptera) em áreas de pastagens em Inocência, Mato Grosso do Sul | Sérgio Roberto Rodrigues | Rayner Barbosa Dias | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|--|----------------------------------|--|-------|
| 24 | 7,6 | Carbono orgânico total e estoque de carbono em diferentes sistemas de manejo no município de Eldorado, MS | Jean Sérgio Rosset | Andréa dos Santos Gonçalves | Bolsa |
| 25 | 7,5 | Emprego de diodos emissores de luz, com diferentes intensidades de radiação PAR na produção de mudas de dois genótipos de pepino | Flávio Ferreira da Silva Binotti | Thainá Regina Teixeira Barbon | Bolsa |
| 26 | 7,4 | Ocorrência de Scarabaeidae em espécies vegetais nativas em Cassilândia, MS | Sérgio Roberto Rodrigues | William Barbosa Lima | Bolsa |
| 27 | 7,4 | Frações físicas da matéria orgânica do solo em diferentes sistemas manejados e área de mata nativa no município de Eldorado, MS | Jean Sérgio Rosset | Ozielly Maiane Mendes da Silva | Bolsa |
| 28 | 7,2 | Características de carcaça e qualidade da carne de cordeiros da raça Santa Inês e Pantaneiro terminados em confinamento e submetidas a diferentes tempos de maturação | Dalton Mendes de Oliveira | Juliano César Castro Belmonte | Bolsa |
| 29 | 7,2 | Qualidade nutricional de rações secas para cães filhotes comercializadas no município de Aquidauana-MS | Elis Regina de Moraes Garcia | Kenia Kemily Rodrigues Souto | Bolsa |
| 30 | 7,1 | Qualidade fisiológica de sementes de feijão irrigado, com inoculação de sementes e doses de adubação nitrogenada | Adriano da Silva Lopes | Michell Arce Centurião | Bolsa |
| 31 | 7,1 | Avaliação da produção de embriões e contagem de folículos pré-antrais através da microscopia de novilhas submetidas a diferentes níveis de suplementação concentrada em pastejo. | Fabiana de Andrade Melo Sterza | Isabella Wolf Mazuche | Bolsa |
| 32 | 7,0 | Qualidade externa e interna de ovos de codorna comercializados no município de Aquidauana-MS | Elis Regina de Moraes Garcia | Eliane Corrêa Bairros | Bolsa |
| 33 | 7,0 | Elaboração e caracterização de biscoitos tipo sequilhos com adição de farinha do resíduo de soja (okara) | Mariana Manfroi Fuzinato | Rayane Góis da Silva | Bolsa |
| 34 | 6,9 | Doses crescentes de fertilizante orgânico e mineral na formação de mudas de <i>Schizolobium amazonicum</i> | Thiago Woiciechowski | Mona Carolina Ribeiro Lopes | Bolsa |
| 35 | 6,9 | Processamento de amostras de lignina extraída da madeira de eucalipto para estudos da atenuação da radiação de micro ondas | Armando Cirilo de Souza | Wendrick Vinicius Amaral da Silva Monteiro | Bolsa |
| 36 | 6,9 | Cultivo de beterraba em sistema de plantio direto | Eduardo Pradi Vendruscolo | Gabriel Furlan Polo | Bolsa |
| 37 | 6,9 | Desenvolvimento de sorvete prebiótico com ora-pro-nóbis (<i>Pereskia aculeata</i>) enriquecido com inulina e caracterização sensorial por perfil flash | Priscila Neder Morato | Pedro Paulo Alves dos Santos | Bolsa |
| 38 | 6,9 | Preferência alimentar de <i>Spodoptera frugiperda</i> por híbridos de milho | Luciana Cláudia Toscano | Vitória Maria de Lima Pereira Garcia | Bolsa |
| 39 | 6,8 | Avaliação do comportamento materno de vacas nelore e sua relação com o ganho de peso dos bezerras ao desmame na região do Pantanal | Tânia Mara Baptista dos Santos | Tayane da Silva Almeida | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|--|------------------------------------|-----------------------------------|-------|
| 40 | 6,8 | Desempenho reprodutivo de ovelhas Pantaneiras e Santa Inês submetidas à suplementação na estação de monta e no final da gestação | Aya Sasa | Matheus Lorrach Costa de Oliveira | Bolsa |
| 41 | 6,8 | Carbono orgânico total e Frações oxidáveis da matéria orgânica do solo em solos cultivados com cana-de-açúcar com aplicação de vinhaça | Simone Cândido Ensinas | Lucca Galvão Mauricio | Bolsa |
| 42 | 6,8 | Histomorfometria intestinal de pacus submetidos à restrição alimentar na fase de terminação | André Luiz Julien Ferraz | Gleice de Souza Calves | Bolsa |
| 43 | 6,8 | Elaboração e avaliação de sorvete adicionado de geleia de butiá (<i>Butia capitata</i>) | Silvia Benedetti | Thais Alexandra Rodrigues | Bolsa |
| 44 | 6,8 | Qualidade de interna de ovos brancos comercializados durante o inverno e verão no município de Aquidauana-MS | Elis Regina de Moraes Garcia | Gabrieli Costa de Souza | Bolsa |
| 45 | 6,8 | Desenvolvimento do híbrido urograndis (<i>Eucalyptus urophylla</i> x <i>E. grandis</i>) em sistema silvipastoril | Giselle Feliciani Barbosa | Carolina Garcia Rodrigues | Bolsa |
| 46 | 6,7 | Desenvolvimento e caracterização de kombucha obtido a partir de chá verde, chá preto e chá de maracujá | Mariana Manfroi Fuzinatto | Yure Ian Paulo Nery | Bolsa |
| 47 | 6,7 | Análise de comportamento fisiológico e reprodutivo de fêmeas bovinas da raça Girolando em sistema de pastejo com sombreamento e sem sombreamento | Fabiana de Andrade Melo Sterza | Wallery Caroliny Costa da Costa | Bolsa |
| 48 | 6,7 | Respostas hematológicas de Piraputangas (<i>Brycon hilarii</i>) sob diferentes densidades de estocagem e níveis de probióticos na ração | André Luiz Julien Ferraz | Beatriz Pacheco Nogueira Oliveira | Bolsa |
| 49 | 6,7 | Restrição alimentar de pacus na fase de terminação em tanques-rede. | André Luiz Julien Ferraz | Fayane Espirito Santo | Bolsa |
| 50 | 6,7 | Arranjo populacional e desenvolvimento de eucalipto em sistema silvipastoril | Giselle Feliciani Barbosa | Rafael Ruffato de Angeles | Bolsa |
| 51 | 6,6 | Lixiviação de potássio no manejo da adubação para a cultura da soja | Marcos Antonio Camacho da Silva | João Humberto dos Santos Trevisan | Bolsa |
| 52 | 6,6 | Carbono mineralizável do solo em diferentes sistemas de manejo com histórico de longa duração no município de Eldorado, MS | Selene Cristina de Pierri Castilho | José Victor Hugo dos Santos | Bolsa |
| 53 | 6,6 | Feijão-de-porco antecedendo o consórcio de alface e abobrinha | Maiete Leandro da Silva | Karolline Almeida de Araújo | Bolsa |
| 54 | 6,6 | Teores de matéria orgânica do solo em Latossolo cultivado sob diferentes formas de uso | Simone Cândido Ensinas | Vanessa da Silva Pontes | Bolsa |
| 55 | 6,6 | Homeopatia para leitões durante a fase de aleitamento e pós desmame | Tiago Junior Pasquetti | Vitória Trindade dos Santos | Bolsa |
| 56 | 6,6 | Comportamento de leitões após o desmame alimentados ou não com produto homeopático | Tiago Junior Pasquetti | Sabrina Eva de Souza | Bolsa |
| 57 | 6,5 | Substancias húmicas em solos com Horizontes superficiais ricos em matéria orgânica em Mato Grosso do Sul | Jolimar Antonio Schiavo | Sidne Canassa da Cruz | Bolsa |
| 58 | 6,5 | Avaliação tecnológica de quatro espécies de pinus plantados em Aquidauana - MS | Adriana de Fátima Gomes Gouvea | Odair Alves Ribeiro | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|---|--|--------------------------------------|-------|
| 59 | 6,5 | Influência dos sistemas de cultivo nos atributos do solo e perdas por erosão. | Elói Panachuki | João Victor Souto Crivelli | Bolsa |
| 60 | 6,5 | Compactação do solo em função dos teores de matéria orgânica e resíduos vegetais na superfície | Elói Panachuki | Rafael da Silva Menezes | Bolsa |
| 61 | 6,5 | Estimativa da rugosidade superficial do solo ao decorrer de uma safra, em diferentes sistemas de manejo do solo. | Elói Panachuki | Tiago Verom da Silva | Bolsa |
| 62 | 6,5 | Avaliação de carcaça e qualidade de carne de novilhas superprecoces em diferentes sistemas de produção | Henrique Jorge Fernandes | Camila de Souza Silva | Bolsa |
| 63 | 6,4 | Aproveitamento do soro de kefir para elaboração de coberturas comestíveis e aplicação em frutas minimamente processadas | Elisângela Serenato Madalozzo | Ana Elisa da Costa Ruiz | Bolsa |
| 64 | 6,4 | Extração e exportação de potássio por variedades de soja em função da adubação potássica em pré-plantio | Marcos Antonio Camacho da Silva | Dalton Coelho de Andrade | Bolsa |
| 65 | 6,4 | Efeito do volume de tubetes e doses de fertilizante no crescimento inicial de <i>Dipteryx alata</i> Vogel | Allan Motta Couto | Alex Quaresma Franco | Bolsa |
| 66 | 6,4 | Coleta e análise de dados para arborização urbana através da criação de um aplicativo para dispositivos móveis | Diego Pierre de Almeida | Adrielly Cristina de Oliveira Ribas | Bolsa |
| 67 | 6,3 | Elaboração e avaliação de brownie com adição da farinha de soja e farelo de aveia | Mariana Manfroi Fuzinato | Ana Claudia Silva de Souza | Bolsa |
| 68 | 6,3 | Ocorrência de lagartas nas espigas de diferentes de diferentes híbridos | Luciana Cláudia Toscano | Hálex Severino Dias | Bolsa |
| 69 | 6,3 | Uso de resíduos carbonizados na composição de substrato para produção de mudas de tomate | Maiele Leandro da Silva | Raisa Eduarda Lopes Alves | Bolsa |
| 70 | 6,3 | Efeito do volume de tubetes e doses de fertilizante no crescimento inicial de <i>Cedrela fissilis</i> Vell. | Allan Motta Couto | Hebert Lizardo Germano da Silva | Bolsa |
| 71 | 6,3 | Inoculação de sementes e adubação nitrogenada na cultura do feijoeiro irrigado em Aquidauana-MS | Adriano da Silva Lopes | Jhonatan da Silva Franco | Bolsa |
| 72 | 6,3 | Avaliação da diversidade genética e morfológica de arroz e algodão silvestres encontrados no pantanal | Deisy Lúcia Cardoso Alexandrino Santos | Rafael Santos da Silva | Bolsa |
| 73 | 6,3 | Bioatividade de óleos essenciais e extratos vegetais sobre o fungo <i>Sclerotinia sclerotiorum</i> . | Gustavo Haralampidou da Costa Vieira | Murilo Gustavo Andrade Xavier | Bolsa |
| 74 | 6,3 | Efeito de diferentes níveis de suplementação concentrada sobre a morfologia ovarina de novilhas Neloradas em pastejo | Fabiana de Andrade Melo Sterza | João Vicente Pegorer Pereira | Bolsa |
| 75 | 6,2 | Caracterização de óleo extraído da amêndoa de butiá para aplicação em alimentos | Silvia Benedetti | Giovanna Lara dos Santos de Oliveira | Bolsa |
| 76 | 6,2 | Determinação do peso de carbono em diferentes espécies de pinus na região de Aquidauana/MS. | Edilson Urbano | Isabeli Moraes de Oliveira | Bolsa |
| 77 | 6,2 | Efeito do volume de tubetes e doses de fertilizante no crescimento inicial de <i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi | Allan Motta Couto | Henrique Silva Carvalho | Bolsa |
| 78 | 6,2 | Avaliação de diferentes metodologias para determinar a perda de água em carcaças de frangos | Dalton Mendes de Oliveira | Lidianny dos Santos Amorim | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|--|--|--|-------|
| 79 | 6,2 | Efeito fungicida do extrato da folha de citronela (<i>Cymbopogon wynterianus</i>) submetida a diferentes ambientes sobre o fungo <i>Sclerotinia sclerotiorum</i> . | Gustavo Haralampidou da Costa Vieira | Paulo Ricardo Resende Dias | Bolsa |
| 80 | 6,1 | Máxima eficiência técnica e econômica da aplicação de potássio em pré-plantio na cultura da soja | Marcos Antonio Camacho da Silva | Fernando de Souza Lopes | Bolsa |
| 81 | 6,1 | Sistema silvipastoril: impacto da desrama artificial no desenvolvimento de eucalipto | Giselle Feliciani Barbosa | Luiz Renato Santos Vilela | Bolsa |
| 82 | 6,1 | Análise temporal da vegetação na fazenda da Unidade Universitária de Aquidauana - UEMS | Edilson Urbano | João Maria Iavorski Junior | Bolsa |
| 83 | 6,0 | Respostas do meloeiro submetido a inoculação de micorrizas nativas na região do ecótono Cerrado-Pantanal | Mercia Ikarugi Bomfim Celoto | Lucas Richard da Silva Ramires | Bolsa |
| 84 | 6,0 | Efeito do sexo sobre o desempenho produtivo de frangos de corte Ross 308 na fase inicial (1-21 dias), criados na região Centro-Oeste | Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza | Leticia Gabriela Talhaferro Cassuci | Bolsa |
| 85 | 6,0 | Efeito dos extratos vegetais de canela (<i>Sinamomum cassia</i>) e hortelã (<i>Mentha avensis</i>) Sobre o fungo <i>Sclerotinia sclerotiorum</i> | Gustavo Haralampidou da Costa Vieira | Laura Martins Ferreira | Bolsa |
| 86 | 6,0 | Dinâmica do fósforo no solo em duas tipologias florestais | Thiago Woiciechowski | Karoline Marie Rondon Toscano de Brito Gomes | Bolsa |
| 87 | 5,9 | Influência da temperatura ambiente e superficial corpórea na frequência de mamada de bezerros Nelore puros e cruzados | Dalton Mendes de Oliveira | Hugo Pereira Flores | Bolsa |
| 88 | 5,9 | Aplicação de farinha enriquecida a base da casca de maracujá (<i>Passiflora edulis</i>), sendo utilizada na elaboração de pasteis | Adriano Heleno Akita | Lucas de Andrade de Araújo | Bolsa |
| 89 | 5,9 | Avaliação da atividade antioxidante da polpa de butiá (<i>Butia capitata</i>) | Silvia Benedetti | Mirella Macedo Nunes | Bolsa |
| 90 | 5,9 | Capim Piatã sob sombreamento submetido a diferentes intervalos de adubação foliar, com e sem adubação foliar nitrogenada | Luísa Melville Paiva | Adriano de Melo Araújo | Bolsa |
| 91 | 5,9 | Produção e desenvolvimento na grama-do-cerrado (<i>Mesosetum chaseae</i>) sob sombreamento nativo e adubação foliar | Luísa Melville Paiva | Gabriel dos Santos Silva | Bolsa |
| 92 | 5,9 | Efeito do sexo sobre o desempenho produtivo de frangos de corte Ross 308 na fase de crescimento (21-35 dias), criados na região de Centro-Oeste | Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza | Elyan Carlos da Silva Domingues | Bolsa |
| 93 | 5,9 | Efeito do sexo sobre o peso e rendimento de carcaça e cortes de frangos de corte Ross 308, criados na região Centro-Oeste | Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza | João Paulo Gomes dos Santos | Bolsa |
| 94 | 5,8 | Persistência e mobilidade de herbicidas no solo | Cristiane Gonçalves de Mendonça | Yuri Leite Cáceres | Bolsa |
| 95 | 5,7 | Propagação do ingazeiro por estaquia | Adriana de Castro Correia da Silva | Taliane Fernandes da Silva | Bolsa |
| 96 | 5,7 | Propagação da pitombeira do Pantanal por clonagem (Cópia) 18-03-2019 | Adriana de Castro Correia da Silva | Daniel Lima da Silva | Bolsa |
| 97 | 5,7 | Fenologia do ingazeiro | Adriana de Castro Correia da Silva | Sandy de Souza Valle | Bolsa |

| | | | | | |
|-----|-----|---|--|---------------------------------|------|
| 98 | 5,6 | Elaboração de revestimentos comestíveis com adição de iogurte de kefir e aplicação em maçãs e uvas | Elisângela Serenato Madalozzo | Gustavo Bressa Castilho | L.E. |
| 99 | 5,6 | Avaliação das características físico-químicas de misturas não formuladas de defensivos agrícolas | Cristiane Gonçalves de Mendonça | Danilo Ferreira Ramires Barbosa | L.E. |
| 100 | 5,6 | Obtenção de linhagens de Feijão Preto com alto potencial de produtividade para a região do Ecótono-Pantanal | Deisy Lúcia Cardoso Alexandrino Santos | Ariely de Souza Leite | L.E. |
| 101 | 5,5 | Determinação de biomassa de diferentes espécies de pinus na região de Aquidauana/MS | Edilson Urbano | Vitor Hugo Simplicio | L.E. |
| 102 | 5,5 | Lixiviação e persistência dos herbicidas atrazine e trifluralin no solo. | Cristiane Gonçalves de Mendonça | Guilherme Martins Pessoa | L.E. |
| 103 | 5,5 | Inventário quali quantitativo da arborização urbana em bairros na cidade de Aquidauana-MS | Thiago Woiciechowski | Renata Azambuja Eberhart | L.E. |
| 104 | 5,4 | Biodegradabilidade anaeróbia a partir daa de resíduos alimentares e aparas de grama | Priscila Gusmão Pompiani | Ana Laiene Alves Leite | L.E. |
| 105 | 5,4 | Enraizamento de estacas de amora (<i>Morus nigra</i> L.) oriundas de Cassilandia - MS | Wilson Itamar Maruyama | Aline Nunes da Silva | L.E. |
| 106 | 5,3 | Elaboração de iogurte tipo grego de kefir, adicionado de geleia de amora e baru | Elisângela Serenato Madalozzo | Gabriela Fioschi de Paulo | L.E. |
| 107 | 5,2 | Co-digestão anaeróbia de frações de resíduos animais | Priscila Gusmão Pompiani | Carlos Augusto Morais Sobral | L.E. |
| 108 | 5,2 | Aplicação de diferentes doses de biofertilizante de bovino em mudas de lenhosas | Natascha Goes Cintra Borlachenco | Victória Viédes Ferreira | L.E. |

Ciências Sociais Aplicadas

| | | | | | |
|---|-----|--|--------------------------------|---------------------------------|-------|
| 1 | 9,5 | A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO FAMILIAR E SUAS IMPLICAÇÕES NOS LITÍGIOS JUDICIAIS NA SEARA FAMILIAR | Léia Comar Riva | Gabriel Lopes | Bolsa |
| 2 | 9,3 | Alienação Parental e a mediação familiar | Léia Comar Riva | Isadora Souto Freitas | Bolsa |
| 3 | 9,1 | Política e desigualdade de gênero: reflexos no contexto atual da assembleia legislativa de Mato Grosso do Sul | Claudia Karina Ladeia Batista | Davi de Oliveira Souza | Bolsa |
| 4 | 8,8 | Caracterização e descrição do setor de restauração em Dourados com vistas ao estudo permanente da demanda e da cadeia produtiva do setor | Dores Cristina Grechi | Williméri da Silva Lima Volpato | Bolsa |
| 5 | 8,7 | Em tempos de crise: como ressocialiar os refugiados nos dias atuais | Etiene Maria Bosco Breviglieri | Beatriz Midlhey Martins | Bolsa |
| 6 | 8,6 | A busca da felicidade como um direito humano fundamental: uma análise da máxima efetividade dos direitos humanos e fundamentais através de conceitos filosóficos | Claudia Karina Ladeia Batista | Pedro Henrique Ferrari Carvalho | Bolsa |
| 7 | 8,5 | Caracterização e descrição do segmento de turismo médico-hospitalar em Dourados no âmbito privado: uma investigação com vistas ao reconhecimento da demanda. | Dores Cristina Grechi | Tacyanne Ayala Izidre | Bolsa |
| 8 | 8,5 | A idéia de fascismo no brasil do século XXI: aspectos jurídicos | Mário Lúcio Garcez Calil | Sammy Seiti Yoshizawa | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|---|--------------------------------|-----------------------------------|-------|
| 9 | 8,5 | Justiça : um conceito teórico e social | Isael José Santana | Beatriz Inácio Alves da Silva | Bolsa |
| 10 | 8,5 | O direito à liberdade de expressão em tempos de discurso de ódio: Uma análise crítica da intolerância nas redes sociais | Claudia Karina Ladeia Batista | Samuel Rocha Dias | Bolsa |
| 11 | 8,3 | A mediação como forma de solução do conflito na seara do Direito de Família | Léia Comar Riva | Arihane Borba da Silva | Bolsa |
| 12 | 8,3 | O constitucionalismo social no século XXI e sua disfunção na concretização dos direitos humanos | Mário Lúcio Garcez Calil | Pedro Tomaz Manfrim | Bolsa |
| 13 | 8,3 | A importância do jusnaturalismo cristão e sua influência na declaração universal dos direitos humanos | Mário Lúcio Garcez Calil | Leonardo de Lima Roarelli | Bolsa |
| 14 | 8,2 | Análise do perfil psicográfico dos professores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) a partir da teoria de Plog | Dores Cristina Grechi | Lucas Gerbaudo Gimenez | Bolsa |
| 15 | 8,1 | Blockchain: benefícios e impactos no mundo do Direito | Loreci Gottschalk Nolasco | Jackson Gabriel da Silva Oliveira | Bolsa |
| 16 | 8,1 | As Relações de Poder, segundo Pierre Bourdieu, transcritas para os Sistemas de Controle Gerencial | Rosenery Loureiro Lourenço | Ana Clara Abreu Borges | Bolsa |
| 17 | 8,1 | Violência contra mulher em Paranaíba/MS e a escola criminológica de Chicago | Isael José Santana | Maria Luiza Munhoz | Bolsa |
| 18 | 8,1 | Licenciamento ambiental como instrumento de garantia de direitos fundamentais | Etiene Maria Bosco Breviglieri | Jéssyca Brenda Rodrigues de Paula | Bolsa |
| 19 | 7,8 | A regulamentação na área da Bioeconomia | Loreci Gottschalk Nolasco | Michele Kuchar Matte | Bolsa |
| 20 | 7,8 | O neoliberalismo como norteador de sistemas gerenciais para universidades públicas | Rosenery Loureiro Lourenço | Vanessa Cristina Acosta | Bolsa |
| 21 | 7,4 | A Justiça Restaurativa ante a Criminalidade Patrimonial no Brasil | Rodrigo Cogo | Gabriel Rabelo Rodrigues | Bolsa |
| 22 | 7,3 | Análise do Turismo de experiência no Mercado Municipal "Antônio Valente" de Campo Grande - MS. | Daniela Sottili Garcia | Daniel Gutiérrez Franco | Bolsa |
| 23 | 7,2 | A Fundamentação da Investigação Defensiva a partir do estudo do Sistema Constitucional Acusatório e do Provimento 188/2018 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil | Lisandra Moreira Martins | Lara Granzotti Terribille | Bolsa |
| 24 | 7,2 | A insuficiência do Estado na ressocialização da mulher após o cumprimento da pena | Isael José Santana | Maria Eduarda Moreira Galan | Bolsa |
| 25 | 7,2 | Justiça Restaurativa aplicada a Crimes Ambientais: um estudo sobre a viabilidade de um modelo alternativo de justiça no Brasil | Rodrigo Cogo | Nicolle Botelho Bibiano | Bolsa |
| 26 | 7,2 | Tour de Experiência como produto turístico na Estância Arco-Íris, Campo Grande - MS. | Debora Fittipaldi Goncalves | Janaina Cavanha | Bolsa |
| 27 | 7,1 | Planejamento e desenvolvimento local no município de Mundo Novo - MS: uma abordagem das demandas apresentadas na Câmara de Vereadores | Fabricio Antonio Deffacci | Patricia Cristina dos Santos | Bolsa |
| 28 | 7,1 | Turismo de experiência e desenvolvimento: um estudo do Morro do Ernesto, Campo Grande - MS | Djanires Lageano Neto de Jesus | Franthesca Mendes Campagna | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|---|--|---|-------|
| 29 | 7,1 | A adequada fundamentação das decisões judiciais no Novo Código de Processo Civil: análise de sua efetividade. | Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém | Amanda Martins Silveira dos Santos | Bolsa |
| 30 | 7,1 | A Estabilização da Tutela Provisória de Urgência antecipada requerida em caráter antecedente | Gláucia Aparecida da Silva Faria Lamblém | Gabriela Ferreira Guimarães | Bolsa |
| 31 | 7,0 | O Direito ambiental como direito fundamental e a governança global | Etiene Maria Bosco Breviglieri | Nicolly Gabrieli dos Santos Moraes | Bolsa |
| 32 | 6,9 | Educação em/para Direitos Humanos: um estudo sobre a disciplina nos cursos de Direito das Universidades públicas do Estado de Mato Grosso do Sul | Angela Aparecida da Cruz Duran | Ado Amadeu | Bolsa |
| 33 | 6,9 | A Educação em/para os Direitos Humanos: Um Diferencial no Ensino Jurídico Brasileiro | Angela Aparecida da Cruz Duran | Ester Santos Vago | Bolsa |
| 34 | 6,7 | Fatores determinantes das vantagens competitivas: uma análise de indicadores municipais para o Estado de Mato Grosso do Sul no período 2005-2016 | Victor Azambuja Gama | Maria Eduarda Teixeira Campelo de Assis | Bolsa |
| 35 | 6,6 | A relação entre educação não formal e desempenho escolar dos alunos sul-mato-grossenses no ano de 2011 | Victor Azambuja Gama | Inácia Iolanda Arce Nunes | Bolsa |
| 36 | 6,5 | Universidade na Sociedade: inserção social e desenvolvimento local em Ponta Porã/MS | Fabricio Antonio Deffacci | Cristiane de Matos Balsalobre | Bolsa |
| 37 | 6,4 | Perspectivas para a implantação de turismo de experiência na Estância Morada dos Ipês. | Debora Fittipaldi Goncalves | Keylla Guiomar Nascimento Resquim | Bolsa |
| 38 | 6,4 | Análise da oferta e demanda de vagas para cursos de ensino superior no Estado de Mato Grosso do Sul no ano de 2016 | Victor Azambuja Gama | Raphael Castro Dias | Bolsa |
| 39 | 6,4 | O papel do vereador na estrutura social: uma análise da realidade de Amambai/MS | Fabricio Antonio Deffacci | Sergio Luiz Ribeiro da Silva | Bolsa |
| 40 | 6,3 | A repressão (des)coberta na Ditadura de 1964: em nome da ordem e dos "bons costumes" | Alessandro Martins Prado | Mateus Camacho Soares | Bolsa |
| 41 | 6,2 | A requisição atípica de documentos e informações: a alteração procedimental do artigo 438 do Código de Processo Civil, sua admissibilidade e valoração. | Raquel de Freitas Manna | Caroline Lopes Barbosa | Bolsa |
| 42 | 6,2 | A utilização das provas eletrônicas no processo civil e sua valoração pelo juiz | Raquel de Freitas Manna | Paloma Piani do Nascimento | L.E. |
| 43 | 6,2 | A baixa perceptibilidade da mulher encarcerada: uma análise das condições das presidiárias no Estado de Mato Grosso do Sul | Acelino Rodrigues Carvalho | Bianca Cavalcante Oliveira | L.E. |
| 44 | 6,1 | Os Direitos Humanos e a Educação para os Direitos Humanos: um levantamento sobre a produção técnica e acadêmica sobre a temática. | Angela Aparecida da Cruz Duran | Isabela Garcia Bueno | L.E. |
| 45 | 5,9 | "Cota não é esmola": Uma análise histórica sobre a importância das cotas para o ingresso de minorias no ensino superior, com base na Lei nº 12.711/2012 e no Princípio Constitucional da Isonomia | Alessandro Martins Prado | Patricia Almeida Ferreira da Silva | L.E. |

Ciências Humanas

| | | | | | |
|----|-----|---|--|---|-------|
| 1 | 9,8 | O estágio curricular supervisionado obrigatório das licenciaturas da UEMS na visão dos professores da educação básica | Andreia Nunes Militão | Solayne Pereira Freitas Xer | Bolsa |
| 2 | 9,7 | O estágio curricular supervisionado obrigatório na visão dos estagiários das licenciaturas da UEMS e da UFGD | Andreia Nunes Militão | Fabiula Souza da Silva | Bolsa |
| 3 | 9,4 | Uma compreensão do campo da História do Livro e da Leitura | Estela Natalina Mantovani Bertoletti | Aynne Rezende da Silva | Bolsa |
| 4 | 9,0 | Professores da educação básica como formadores nas licenciaturas da UFGD: análise das concepções e práticas de estágio | Andreia Nunes Militão | Isadora Adriana Pinheiro Dourado | Bolsa |
| 5 | 8,6 | Família e educação da primeira infância: importância da ação intencional para a promoção do psiquismo infantil | Maria Sílvia Rosa Santana – Docente | Arieli Alves da Silva | Bolsa |
| 6 | 8,5 | Relações abusivas e assédios no ambiente universitário: violências que dificultam a permanência e conclusão de mulheres nos cursos de graduação | Maria José de Jesus Alves Cordeiro | Yasmin Costa Hidalgo | Bolsa |
| 7 | 8,4 | As dificuldades de acesso aos órgãos públicos da justiça sofridas pela comunidade surda em Dourados – MS | Maria José de Jesus Alves Cordeiro | Alexandre Assumpção Costa Moreira | Bolsa |
| 8 | 8,3 | Transporte rodoviário de cargas no Estado de Mato Grosso do Sul: a lógica dos novos arranjos na circulação territorial | Ana Paula Camilo Pereira | Járede de Brito Fedossi | Bolsa |
| 9 | 8,1 | Guerasin e as figurações do papel da Enfermagem na literatura de Leon Tolstói | Marcia Maria de Medeiros | Mariane da Silva Costa | Bolsa |
| 10 | 8,1 | A Bacia Hidrográfica do Segredo e seus Recorrentes Casos de Enchentes e Alagamentos ocorridos em Campo Grande - MS | Eva Faustino da Fonseca de Moura Barbosa | Rejane Alves Felix | Bolsa |
| 11 | 8,0 | Análise das Estratégias Corporativas das Empresas que atuam no Segmento Imobiliário dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida em Dourados-MS | Paulo Fernando Jurado da Silva | Victor Dantas Siqueira Pequeno | Bolsa |
| 12 | 7,9 | Contribuições da Psicologia Histórico-cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica na formação do Professor de Sociologia, a partir da licenciatura de Ciências Sociais. | Maria Sílvia Rosa Santana | Danilo Aparecido Alves | Bolsa |
| 13 | 7,4 | Economia do cuidado e subjetividades no filme "Que horas ela volta?" | Tania Regina Zimmermann | Carla Daiana Nitane | Bolsa |
| 14 | 7,2 | Os desafios da Indústria 4.0 para o Brasil: iniciativas em andamento, barreiras e possíveis impactos | Geovane Ferreira Gomes | Luzia Suellen da Silva | Bolsa |
| 15 | 7,2 | A percepção dos egressos do Mestrado Ensino em Saúde sobre a influência dessa formação na sua prática profissional. | Cibele de Moura Sales | Kelly Christina Hesse | Bolsa |
| 16 | 7,1 | Dinâmica socioeconômica no município de Rio Brilhante-MS: uma análise baseada em dados disponíveis recentes | Mateus Boldrine Abrita | Tatiane Aparecida Dregerde Souzafernanandes | Bolsa |
| 17 | 7,0 | Os movimentos homossexuais e a luta por políticas públicas no Brasil | Luciana Henrique da Silva | André da Silva Martins | Bolsa |

| | | | | | |
|------------------------------------|-----|---|--|------------------------------------|-------|
| 18 | 7,0 | Transporte aéreo no Estado de Mato Grosso do Sul: os fluxos de passageiros e as dinâmicas empresariais | Ana Paula Camilo Pereira | Jhéssika Carvalho Moreira | Bolsa |
| 19 | 7,0 | A política de habitação do Programa Minha Casa Minha Vida em Dourados – MS: uma análise considerando os meios de consumo coletivos | Mara Lúcia Falconi da Hora Bernardelli | Danilo Henrique de Siqueira | Bolsa |
| 20 | 6,7 | Tecnologia e informação: análise das mídias sociais na contemporaneidade | Luciana Henrique da Silva | Flavio Magno Santos Posterli | Bolsa |
| 21 | 6,6 | O desafio da educação no Brasil: conhecendo a educação nos países desenvolvidos | Geovane Ferreira Gomes | Joelma Maria de Freitas | Bolsa |
| 22 | 6,5 | Políticas públicas e saneamento básico: uma análise recente das políticas do Programa Avançar Cidades no município de Paranaíba – MS | Ailton de Souza | Felipe Matheus Rezende Costa Faria | Bolsa |
| 23 | 6,4 | A influência das redes sociais na educação básica | Alaíde Pereira Japecanga Aredes | Keize Ornela Barbosa | Bolsa |
| 24 | 6,2 | A crise da educação no Brasil: inventário dos indicadores educacionais | Geovane Ferreira Gomes | Tatieli Borges de Oiveira | Bolsa |
| 25 | 5,8 | Os conteúdos de combate ao racismo e xenofobia nos eixos programáticos da educação básica: contribuições, efeitos e reflexos no debate educacional | Ailton de Souza | Géssica dos Santos Jesus | L.E. |
| 26 | 5,7 | As cores do sertão: música sertaneja como possibilidade de abordagem do racismo nas aulas de Sociologia | Rogério da Palma | Ana Paula Rodrigues | L.E. |
| 27 | 5,5 | As políticas públicas voltadas ao direito à moradia digna na comarca de Paranaíba e relações de gênero: estudo sobre os impactos sociais causados pela falta de infraestrutura em alguns bairros de Paranaíba | Luciana Henrique da Silva | Rogério Souto Vieira Neves Filho | L.E. |
| Linguística, Letras e Artes | | | | | |
| 1 | 9,1 | A violência ao corpo feminino: nós queremos gritar! Não ao feminicídio! | Marcos Antônio de Oliveira | Emily Ferreira Lucas | Bolsa |
| 2 | 9,0 | Diversidades de corpos biogeográficos e cênicos: dentro e fora do cinema e da escola | Marcos Antônio de Oliveira | Miriam Isabel Parra | Bolsa |
| 3 | 8,3 | Letramento em saúde: (re)interpretando e (re)definindo conceitos com pacientes diabéticos | Ruberval Franco Maciel | João Luiz Soares Monteiro | Bolsa |
| 4 | 8,3 | Multiletramento em saúde: uma visão crítica sobre os aspectos dos agentes comunitários em saúde no âmbito da atenção primária. | Ruberval Franco Maciel | Vitor Jabbour | Bolsa |
| 5 | 7,9 | Comunicação e recursos multimodais em contextos médicos: analisando a criação de sentidos no centro cirúrgico (Júlio Sérgio Ramos Vieira) | Ruberval Franco Maciel | JÚLIO SÉRGIO RAMOS VIEIRA | Bolsa |
| 6 | 7,8 | INTERNETÊS: transposição de expressões características da escrita digital para textos escritos de alunos de escola pública de Dourados | Elza Sabino da Silva Bueno | Stela Fernandes Silva | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|--|-------------------------------------|----------------------------------|-------|
| 7 | 7,7 | O livro didático no Ensino Fundamental: refletindo a proposta de análise linguística à luz dos documentos oficiais | Geraldo José da Silva | Guilherme Escolarte de Oliveira | Bolsa |
| 8 | 7,6 | A identidade sociocultural do falante fronteiriço e contribuições de fatores linguísticos e sociais para o falar característico da região de fronteira | Elza Sabino da Silva Bueno | Francislene Figueiredo Campanari | Bolsa |
| 9 | 7,3 | O realismo afetivo na obra Arquitetura do arco-íris, de Cintia Moscovich | Volmir Cardoso Pereira | Daniele Bambil de Viveiros | Bolsa |
| 10 | 7,2 | Violência, pornografia, crueldade e a permanência da estética naturalista no conto Baratária, de Rodrigo Santos | Gilson Vedoin | Ester Gonçalves Silva | Bolsa |
| 11 | 7,2 | A abordagem da técnica nos processos artísticos e pedagógicos em dança | Dora de Andrade Silva | Aline Silva Espirito Santo | Bolsa |
| 12 | 7,1 | A câmera bruta e a simetria naturalista no cinema brasileiro contemporâneo de Beto Brant: por uma leitura de Os matadores (1997) e O invasor (2002) | Gilson Vedoin | Lyandra Seixas Dionizio | Bolsa |
| 13 | 7,1 | Narrativa autobiográfica e homossexualidade: uma análise de Boy erased: uma verdade anulada, de Garrard Conley | Neurivaldo Campos Pedroso Júnior | Kássia Todescato Andrade | Bolsa |
| 14 | 7,0 | Aspectos identitários e culturais do Pantanal na obra 'Tuiuiu: my brother' de José Pedro Frazão | Zélia R. Nolasco dos S. Freire | Daniela Fernandes dos Santos | Bolsa |
| 15 | 7,0 | O que nos dizem as pinturas corporais Guarani e Kaiowa | Adilson Crepalde | Jhullia Souza Siqueira | Bolsa |
| 16 | 7,0 | A importância das abordagens gramaticais para a análise linguística | Clemilton Pereira dos Santos | Beatriz Caetano Torrete | Bolsa |
| 17 | 6,9 | Espectropoética e representação do feminino em O Reino das Casuarinas, de José Luís Mendonça | Ravel Giordano de Lima Faria Paz | Lia Fernanda Preusse Juliani | Bolsa |
| 18 | 6,9 | A celebração da memória ancestral indígena na poesia de Márcia Kambeba | Ana Claudia Duarte Mendes – Docente | Gabriela Lesme Zimmer | Bolsa |
| 19 | 6,8 | Narrações em tempos hipermodernos: O Brasil é bom, de André Sant'anna | Gilson Vedoin | Jessica Francisco | Bolsa |
| 20 | 6,8 | A identidade ancestral da mulher afrodescendente nos contos de Conceição Evaristo e Esmeralda Ribeiro | Ana Claudia Duarte Mendes | Thais Gomes de Souza | Bolsa |
| 21 | 6,8 | Forma e sentido em De mim já nem se lembra e Flores artificiais, de Luiz Ruffato | Paulo Henrique Pressotto | Natacha Gomes de Paula | Bolsa |
| 22 | 6,8 | Do conto ao roteiro: uma experiência teórico-prática com "O filho de Gabriela", de Lima Barreto | Volmir Cardoso Pereira | Gabriel Felipe Felix | Bolsa |
| 23 | 6,7 | A leitura no Livro Didático do ensino fundamental: uma reflexão a partir dos documentos oficiais | Geraldo José da Silva | Diego Carvalho Dantas | Bolsa |
| 24 | 6,7 | Critérios de seleção de manuais didáticos adotados por professores de língua portuguesa em escolas públicas de Mato Grosso do Sul | Clemilton Pereira dos Santos | Kerolim Andrade Dias | Bolsa |

| | | | | | |
|----|-----|--|----------------------------------|--|-------|
| 25 | 6,7 | Estudo comparativo da concepção de leitura apresentados pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental (EF), do livro didático (LD) Português Linguagens e de teóricos do ensino de leitura. | Sandra Espíndola Macena | Lais Primo da Silva | Bolsa |
| 26 | 6,6 | A Casa da Mãe Joana e o uso do dicionário: o estudo do léxico nos anos finais do Ensino Fundamental | Carla Regina de Souza Figueiredo | Leticia Mayara Fernandes Frutos | Bolsa |
| 27 | 6,6 | A variação linguística no Ensino Fundamental II: da BNCC à realidade sócio-histórico-cultural sul-mato-grossense Dourados - MS 2019 | Carla Regina de Souza Figueiredo | Jessica Sotolani Manfré | Bolsa |
| 28 | 6,6 | A variação linguística e a BNCC: uma análise de livros didáticos do PNLD de língua portuguesa e de língua inglesa destinados ao EF II | Carla Regina de Souza Figueiredo | Wesley Ferreira de Araujo | Bolsa |
| 29 | 6,6 | A representação da mulher na obra: 'O conto da Aia' de Margareth Atwood | Zélia R. Nolasco dos S. Freire | Ana Carolina Leal Bragante | Bolsa |
| 30 | 6,5 | Espectropoética e representação do feminino em Os cus de Judas, de António Lobo Antunes | Ravel Giordano de Lima Faria Paz | Taryne Cavalcante Zottino | Bolsa |
| 31 | 6,5 | O acesso a terminologia jurídica pelos Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais (TILS) em Dourados - MS | Gabriele Cristine Rech | Laura Nogueira de Oliveira | Bolsa |
| 32 | 6,5 | Resistência feminina na Guerra do Paraguai | Zélia R. Nolasco dos S. Freire | Valeria Caires | Bolsa |
| 33 | 6,4 | A hora da estrela, de Clarice Lispector: Uma leitura psicanalítica | Neurivaldo Campos Pedroso Júnior | Douglas Silva Fernandes | Bolsa |
| 34 | 6,3 | A reforma ortográfica e a polêmica 'unificação linguística' | Sandra Espíndola Macena | Tainara Regiane Picoli da Silva | Bolsa |
| 35 | 6,2 | A representação da mulher negra em Ponciá Vicêncio e Becos da memória, de Conceição Evaristo | Paulo Henrique Pressotto | Gabriela Matheus Silva | L.E. |
| 36 | 6,1 | As relações de poder no ambiente escolar no atual cenário político-pedagógico brasileiro e a construção de saberes | Adilson Crepalde | Carlos Fabrício de Souza Ribeiro de Castro | L.E. |
| 37 | 5,8 | A arte de Gonzaguinha enquanto resistência e oposição à ditadura militar brasileira | José Antonio de Souza | Alison Menezes Freitas | L.E. |
| 38 | 5,6 | A influência da literatura de massa: aproximação do leitor com o herói do best-seller Percy Jackson e os olimpianos | Raquel de Oliveira Fonseca | Amanda Tiemi Romero Ogima | L.E. |

* * Pontuação final. L.E.: lista de espera

Os pareceres podem ser acessados na área restrita do pesquisador no SIGPROJ (tutorial disponível na página da Iniciação Científica). A distribuição das Bolsas foi feita de acordo com as grandes áreas do CNPq (item 7.4.3 do Edital) e a pontuação final para cada proposta foi obtida a partir da seguinte fórmula: $(0,3 \times \text{nota do currículo do orientador}) + (0,7 \times \text{nota de mérito do projeto})$.

O prazo para entrega de documentos é de 19 de junho a 07 de julho, somente por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br).

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 17 de junho de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

Classificação das propostas aprovadas
Edital UEMS/CNPq N° 002/2019 – PROPP/UEMS – PIBIC-AAF

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a pontuação final e classificação das propostas aprovadas na respectiva chamada:

| Classif. | P. Final* | Título | Orientador | Aluno | Obs. |
|-----------------------------------|-----------|--|---------------------------------|-------------------------------------|-------|
| Ciências Exatas e da Terra | | | | | |
| 1º | 9,6 | Obtenção de Saponita Sintética e a Incorporação de Tiamina com Propósito de Desenvolvimento Futuro de um Suplemento Alimentar | Alberto Adriano Cavalheiro | Luana Moreira de Oliveira | Bolsa |
| 2º | 9,4 | Influências do Magnésio e Zinco em Hidrotalcitas Substituídas com Alumínio no Processo de Intercalação de Vitamina B6 com Propósito de Suplementação Alimentar | Alberto Adriano Cavalheiro | Robert Rodrigues de Oliveira | L.E. |
| 3º | 6,2 | Quantificação de fenóis, flavonoides e taninos totais e avaliação da atividade antioxidante de méis de <i>Apis mellifera</i> produzidos em Mundo Novo - MS | Ana Francisca Gomes da Silva | Bruno Braga Nogueira Adriano | L.E. |
| Engenharias | | | | | |
| 1º | 8,3 | Obtenção e propriedades de óxidos mistos com atividade fotocatalítica | Ederson Carlos de Aguiar | Cesar Augusto Borges de Abreu | Bolsa |
| Ciências da Saúde | | | | | |
| 1º | 9,3 | Ginástica laboral e seu impacto na saúde cardiovascular, no uso de álcool e tabaco e no absenteísmo: Uma Revisão Sistemática | Antonio Jose Grande | Eliadja Raiany Freire de Moura | Bolsa |
| 2º | 8,6 | Avaliação do ensino sobre o uso de medicamentos em idosos baseado na Teoria de Intervenção Prática da Enfermagem em Saúde Coletiva | Rogério Dias Renovato | Joylson Nonato da Silva Estevao | Bolsa |
| 3º | 6,9 | Fatores associados ao uso de medicamentos em gestação de alto risco | José Carlos Rosa Pires de Souza | Eloi Teixeira Roza | Bolsa |
| 4º | 6,8 | Associação entre dor torácica e síndrome coronariana aguda em atendidos no pronto-socorro adulto da santa casa de campo grande, mato grosso do sul | Fatima Alice Aguiar Quadros | José Danilo Santos Lopes | L.E. |
| 5º | 5,7 | Prognóstico das doenças cardiovasculares na emergência hospitalar | Fatima Alice Aguiar Quadros | Daniel Lucas Lopes Freitas Villalba | L.E. |
| Ciências Agrárias | | | | | |
| 1º | 9,3 | Seleção de cultivares de soja para a tolerância ao estresse hídrico e salino durante a fase de estabelecimento de plântula | Fábio Steiner | Meiriele Miranda Santos | Bolsa |
| 2º | 8,6 | Responsividade e eficiência do uso de potássio em variedades de cana-de-açúcar cultivadas em um solo arenoso do Cerrado | Fábio Steiner | Thalia Mayara Pereira de Melo | Bolsa |
| 3º | 7,9 | Análise dialélica em genótipos de pepino | Tiago Zoz | Rafael Alves da Silva | Bolsa |
| 4º | 7,7 | Produtividade e divergência genética entre genótipos de tomate sob condições de estresse por salinidade | Tiago Zoz | Izadora Araujo Oliveira | Bolsa |
| 5º | 7,0 | Efeito de diferentes horários de inseminação na taxa de prenhez de fêmeas bovinas da raça Pantaneira submetidas a protocolos de iatf | Fabiana de Andrade Melo Sterza | Aldair Félix da Silva | Bolsa |
| 6º | 6,6 | Eficiência nutricional e agrônômica de variedades de soja em função da adubação potássica em cobertura | Marcos Antonio Camacho da Silva | Glauber Henrique Santos Mendes | Bolsa |
| 7º | 6,5 | Comportamento de híbridos de milho frente ao ataque de insetos sugadores | Luciana Cláudia Toscano | Juliana Rocha Andrade | Bolsa |
| 8º | 6,4 | Manejos de adubos verdes na cultura do pimentão | Maiete Leandro da Silva | Pamela Sampaio Penajo | L.E. |

| | | | | | |
|------------------------------------|-----|---|--|---------------------------------|-------|
| 9º | 6,2 | Efeito do sexo sobre o desempenho produtivo de frangos de corte Ross 308 na fase final (35-42 dias), criados na região Centro-Oeste | Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza | José Lucas Paimel de Oliveira | L.E. |
| 10º | 6,2 | Efeito do sexo sobre o peso e rendimento de miúdos comestíveis e gordura abdominal de frangos de corte Ross 308, criados na região Centro-Oeste | Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza | Maria Eduarda da Silva Mattos | L.E. |
| 11º | 6,0 | Uso de microrganismos como biorremediadores | Cristiane Gonçalves de Mendonça | Matheus Rocha da Silva Constant | L.E. |
| 12º | 5,9 | Desenvolvimento da <i>Urochloa brizantha</i> cv. BRS Paiaguás (syn. <i>Brachiaria brizantha</i> cv. BRS Paiaguás) em sistema sombreado na região de transição Cerrado-Pantanal com adubação líquida | Luísa Melville Paiva | Pedro Otavio Lopes de Azevedo | L.E. |
| Ciências Sociais Aplicadas | | | | | |
| 1º | 7,6 | Justiça Ambiental e Democracia: Estratégia para o desenvolvimento sustentável | Loreci Gottschalk Nolasco | Janders de Paula Souza | Bolsa |
| 2º | 6,7 | A justiça restaurativa aplicável a situações de abusos dos direitos de gênero e de raça no Brasil | Rodrigo Cogo | Vanessa Ferreira Bispo | Bolsa |
| 3º | 6,2 | Crimes virtuais em face da mulher: o estado pós democrático e a indústria do ódio e preconceito na internet | Alessandro Martins Prado | Lorraina Silva Costa | L.E. |
| Ciências Humanas | | | | | |
| 1º | 8,9 | A Implementação do Programa Residência Pedagógica no Estado de Mato Grosso do Sul | Andreia Nunes Militão | Raquel Pereira da Silva | Bolsa |
| Linguística, letras e artes | | | | | |
| 1º | 8,8 | Comunicação multimodal na relação médico-paciente: (des)construindo conceitos e práticas na consulta médica | Ruberval Franco Maciel | Camilla de Souza Sodré | Bolsa |
| 2º | 6,8 | Entre fios e missangas: a literatura por caminhos educacionais para liberdade | Adma Cristhina Salles de Oliveira | Jônatas Cavalcante Ribeiro | L.E. |
| 3º | 6,7 | Mitos de origem em três contos de Daniel Munduruku | Ana Claudia Duarte Mendes | Ana Paula da Silva | L.E. |

*Pontuação Final, L.E.: lista de espera

Os pareceres podem ser acessados na área restrita do pesquisador no SIGPROJ (tutorial disponível na página da Iniciação Científica).

A distribuição das bolsas foi feita de acordo com as grandes áreas do CNPq (item 7.4.3 do Edital) e a pontuação final para cada proposta foi obtida a partir da seguinte fórmula: $(0,3 \times \text{nota do currículo do orientador}) + (0,7 \times \text{nota de mérito do projeto})$. O prazo para entrega de documentos é de 19 de junho a 07 de julho, somente por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br).

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 17 de junho de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

Classificação das propostas aprovadas

Edital UEMS/CNPq N° 003/2019 – PROPP/UEMS – PIBITI

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a pontuação final e classificação das propostas aprovadas na respectiva chamada:

| Classif. | P. Final* | Título | Orientador | Aluno | Obs. |
|-----------------------------------|-----------|--------|------------|-------|------|
| Ciências Exatas e da Terra | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|-----|---|--|------------------------------------|-------|
| 1º | 8,9 | Desenvolvimento de um Atuador Linear de Precisão (PLS) para auxílio na caracterização das propriedades ópticas não lineares de materiais translúcidos através da técnica Z-Scan | Luis Humberto da Cunha Andrade | Samuel Alves de Souza | Bolsa |
| 2º | 7,8 | Incorporação de Ácido Fólico em Hidrotalcitas Carbonatadas do Sistema Magnésio-Cobre-Alumínio para o Desenvolvimento Futuro de Fármacos | Alberto Adriano Cavalheiro | Kathely Priscila de Souza Trindade | Bolsa |
| 3º | 6,8 | Desenvolvimento de um filtro de nanoestruturas de titanatos modificadas com carbono para descontaminação de poluentes orgânicos | Daniela Cristina Manfro Rodrigues | Thais da Silva | L.E. |
| Engenharias | | | | | |
| 1º | 8,4 | Reciclagem do pó de vidro Blindex® e Caracterização das propriedades mecânicas das amostras obtidas, para aplicação na indústria da construção civil | Armando Cirilo de Souza | Eloíse Ramos do Amaral Miranda | Bolsa |
| 2º | 7,8 | Efeito da estimulação em alta frequência na propagação de pulsos nervosos através do modelo FitzHugh-Nagumo | Cosme Eustaquio Rubio Mercedes | Lucas Duarte Araújo | L.E. |
| Ciências da Saúde | | | | | |
| 1º | 8,7 | Farmacologia em diabetes aplicada à teoria de enfermagem de Wanda de Aguiar Horta: construção e avaliação de sequências didáticas em ambiente virtual de aprendizagem. | Rogério Dias Renovato | Julia Amorim de Lima | Bolsa |
| 2º | 8,3 | Espaços virtuais como estratégia de ensino em Práticas Educativas em Saúde: Construção de um curta-metragem sobre o processo de ensino-aprendizagem na perspectiva dos acadêmicos | Cibele de Moura Sales | Zayda Lorena Teodoro de Farias | Bolsa |
| 3º | 6,5 | Diabetes, hipertensão e doença renal crônica sob a ótica audiovisual eletrônica para acadêmicos e profissionais da saúde e população | Fatima Alice Aguiar Quadros | Leandro Coelho Medeiros Guierrez | L.E. |
| Ciências Agrárias | | | | | |
| 1º | 9,1 | Adubação potássica para amenizar os efeitos adversos da deficiência hídrica na cultura da soja | Fábio Steiner | Pedro Henrique Dias Ribeiro | Bolsa |
| 2º | 8,7 | Mudas de oiti (<i>Licania tomentosa</i>) em diferentes ambientes e material refletor em bancada | Edilson Costa | Vitória Carolina Dantas Alves | Bolsa |
| 3º | 8,1 | Índice de membranas degradadas como um teste de vigor em sementes de soja | Tiago Zoz | Kelly Gabriela Pereira da Silva | Bolsa |
| 4º | 7,1 | Identificação de plantas invasoras com potencial de manutenção de inimigos naturais em torno da cultura do milho visando manejo tecnológico | Luciana Cláudia Toscano | Alexandre Freitas Machado | Bolsa |
| 5º | 6,2 | Eficiência nutricional e agrônômica de variedades de soja em função da adubação potássica em pré-plantio | Marcos Antonio Camacho da Silva | Wellington Junior Prieto Soares | L.E. |
| 6º | 5,7 | Sexo e densidade de criação na produtividade de frangos de corte Cobb 500® | Andréia Fróes Galuci Oliveira de Souza | Guilherme Henrique Fernandes | L.E. |

* Pontuação final, L.E: lista de espera

Os pareceres podem ser acessados na área restrita do pesquisador no SIGPROJ (tutorial disponível na página da Iniciação Científica). A distribuição das bolsas foi feita de acordo com as grandes áreas do CNPq (item 7.4.3 do Edital) e a pontuação final para cada proposta foi obtida a partir da seguinte fórmula: $(0,3 \times \text{nota do currículo do orientador}) + (0,7 \times \text{nota de mérito do projeto})$.

O prazo para entrega de documentos é de 19 de junho a 07 de julho, somente por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br).

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 18 de junho de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL nos termos da Resolução SEMA-MS n. 04/89, convoca os interessados a participarem da **CONSULTA PÚBLICA**, onde serão apresentados o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – **PACUERA da PCH AREADO**, sob responsabilidade da Areado Energia S.A. e o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – **PACUERA da PCH BANDEIRANTES**, sob responsabilidade da Rio Água Clara S.A.

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DATA: 27/06/2019

HORÁRIO: 19:00

LOCAL: Avenida Goiás, n. 200, Bairro Flamboyant

ESPAÇO CONVIVER

Chapadão do Sul - MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

NOTIFICAÇÃO/JUCEMS Nº 008/2019, de 12 de junho de 2019

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, NOTIFICA os representantes das empresas abaixo relacionadas, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Notificação, comparecer a Sede da JUCEMS, à Rua Dr. Arthur Jorge nº 1376, centro, Campo Grande (MS), a fim de retificação dos autos de registro empresarial:

| RESPONSÁVEL/EMPRESA | NIRE | CIDADE |
|---|---------------------|-----------------------|
| Sérgio Henrique Carvalho Tomaz e Sérgio Paulo Tomaz / CONSTRUTEC TOMAZ LTDA ME | 5420105776-4 | Ladário/MS |
| Erika Paula Chaves Oliveira e Ozeni Ferreira Ramos / COMERCIAL DE ALIMENTOS JK LTDA ME | 5420117152-4 | Cassilândia/MS |
| Carlenice Cassiane de Carvalho e Roberto Benites / CARVALHO & CIA TRANSPORTES LTDA | 5420125153-6 | Dourados/MS |

Campo Grande (MS), 12 de junho de 2019

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS

Ata Número: 5467

Despachos de 14/06/2019 a 14/06/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 54400005781 COOPERATIVA DOS CIRURGIOES CARDIOVASCULARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201289762 COMITIVA BAR E RESTAURANTE LTDA, ALTERACAO: 54591321 BRASILL GRILL LTDA ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 54591247 APE1 PLANTIO DE FLORESTA EXOTICA S/A, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: 54591251 ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591302 AGROPECUARIA BPA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54591309 EDSON MIRANDA EIRELI, 54600161751 DACTRONIC SERVICOS DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEICULOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591202 TEX TRANSPORTE DE ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, 54591335 SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 54591319 MARIA JULIA COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54201289797 SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL LTDA, 54591221 BONETTI & CERVIERI LTDA, 54591252 EVANDRO MOCHI E CIA LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 54591244 BIO PHYLLAS FLORESTAL S.A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591241 ZMACQ AGROPECUARIA S.A., EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101885053 ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 54591249 SEMENTES GUERRA S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591325 SULTRAN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME, 54591296 BILHERBECK & CIA LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54591332 CERRADO ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201289771 ARMAZEM E RESTAURANTE MEXICANO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591322 AIRTON C. DIAS FILHO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54591318 METALIC METAIS LTDA, 54591242 CONSTRUFATIMA CONSTRUTORA LTDA ME, EMPRESARIO: 54591225 ELIANE CLARA FONSECA ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54591232 ENERLUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME, CONTRATO: 54201289801 MONKE METAIS LTDA, ALTERACAO: 54591226 FERNANDES REIS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54591326 CAVALCANTE JUNIOR IDIOMAS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591209 POLIMIX CONCRETO LTDA, ALTERACAO: 54591315 FOX METAIS LTDA,

EMPRESARIO: 54591308 FERNANDO JOSE FIALHO - ME, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591235 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591207 ERVA DOCE ENXOVAIS E PRESENTES LTDA - ME, 54591201 TOPEQUIP SOLUCOES EM GASTRONOMIA E PANIFICACAO LTDA ME, 54591350 PLENACONT CONSULTORIA CONTABIL LTDA, EMPRESARIO: 54591346 MA XINHUAN, 54591233 THIAGO ANDRADE ASATO ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54591206 NUNES & MARTINS TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161689 LEANDRO EDER KOHLER EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591301 SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 54591298 FLAVIO BOABAID BERTAZZO EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591329 SANTOS & VILELA DOS SANTOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101885002 MATHEUS PRADO DELLA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 54591261 LOPES & LOPES LTDA ME, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54591217 RENATA ROCHA RODRIGUES ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591303 LOAN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 54591305 MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, ALTERACAO: 54591193 JOAO ANDRE BERNARDINO LEITE FILHO ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161620 ANDRE TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591267 JS OVINOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, 54591211 LAV LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, 54591336 M R LOCACOES E COMERCIO LTDA EPP, 54591248 ALARTRONIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591239 ALGAR MULTIMIDIA S/A, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600161727 FRUTARIA TAGARES EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54591238 VITORIA ENCOMENDAS E POSTAGENS LTDA ME, 54591234 COMERCIO DE ROUPAS BHEULA LTDA., SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591240 AGROPECUARIA SANTANA DO DESERTO S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201289789 CENTRO MEDICO VITALIS SAUDE LTDA, 54201289754 QUEIROZ E ROZENDO COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591297 JOAO VITOR PAULINO DE QUEIROZ ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54600161735 MED OESTE MEDICAMENTOS EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591310 ELECTRA COMERCIO DE PECAS LTDA, ALTERACAO: 54591214 O B - COMERCIO DE CEREAIS LTDA, EMPRESARIO: 54591253 NELSON CARDOSO DE ARAUJO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54591198 R D AUTO PECAS EIRELI, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591312 GFT PROMOTORA DE VENDAS EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591320 R B DIAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS, 54591323 RICARDO MACIEL DA SILVA - ME, 54591328 ROBSON EVANGELISTA SORRILHA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54591300 RENODRIVES MS MANUTENCAO LTDA - EPP, 54591304 PAULI & SOUZA LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591194 ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA, 54591197 ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA, ALTERACAO: 54591254 LOTERICA BONITO LTDA - ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161638 CONSTRUTORA KUROSE EIRELI, 54600161646 COMERCIO DE CARVAO VILLA - EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101884979 DEUSDETH PEREIRA DA COSTA JUNIOR, ALTERACAO: 54591208 ALEXANDRE VILALBA DE MELLO ME, INSCRICAO: 54101884995 R. A. KIL-MINIMERCADOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201289720 RICARDO DE MEDEIROS & CIA LTDA, ALTERACAO: 54591250 JLD TINTAS LTDA, CONTRATO: 54201289711 IR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54591216 ANGELO BISPO DOS SANTOS - EIRELI, 54600161697 SR TRANSPORTE EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54591200 GLASSBOX VIDROS DE SEGURANCA LTDA EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161654 NT ODONTO EIRELI, 54600161662 L. A. GOMES DE SOUZA EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591259 M. R. DA SILVA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161778 OGS FLORESTAL EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101884987 E. DOS SANTOS SANTANA, ALTERACAO: 54591266 MARIA ZELIA DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54591275 LARSEN & LARSEN LTDA - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161719 HJ FLORESTAL EIRELI, ALTERACAO: 54591299 LH MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI, EMPRESARIO: 54591227 LISLIE GABRIELE GAZOTE DE AMORIM, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161671 ISA REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101885061 REGINALDO ALEXANDRE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591230 PANTANAL AGRICOLA LTDA, 54591274 FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): 54591262 ATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54591277 JACSON HENRIQUE ROSSATO ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201289738 BARBARA RAMOS FERREIRA & CIA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591282 BARBARA RAMOS FERREIRA 01869900650, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161701 DANILO VERONEZI BAGLI - SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591203 ROSILEI CASTRO DOS SANTOS ME, 54591231 ARIANE DE ARAUJO RODRIGUES LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54591272 ALTA PRESSAO SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA, EMPRESARIO: 54591260 APARECIDO PEREIRA DA SILVA, 54591327 E. C. BARBOSA NUNES REPRESENTACOES ME, EXTINCAO/DISTRATO: 54591243 JOSE CARLOS DE ALMEIDA PINTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54591210 CENTRO RADIOLOGICO CAMPO GRANDE LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 54591273 CLINICA MEDICA ANHANGUERA LTDA, EMPRESARIO: PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) : 54591215 SAULO AMOROSO DA CRUZ EPP, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600161760 CECAMP SISTEMA DE ENSINO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) : 54591255 LABORATORIO SAO FRANCISCO LTDA EPP, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591265 THAIS DIAS DELITE ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA

EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54591295 MEGA MS - DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101885029 APARECIDO M. DOS SANTOS, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54591290 ATOS DEZESSEIS 31 LAVA JATO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 54201289746 H30 TRANSPORTE, COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591311 FELIX ALMEIDA BARRETO 96985755100, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ATO CONSTITUTIVO - EIRELI: 54600161743 F. A. BARRETO EIRELI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 54591293 ART MOVEIS PLANEJADOS DESIGN LTDA ME, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54591324 SERTANEJA PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI ME, EMPRESARIO: 54591294 EVERTON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ME, INSCRICAO: 54101885045 ABRAO CARLOS PEIXOTO REPRESENTACAO COMERCIAL, 54101885011 ORLANDO LOPES NETO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): BALANCO: 54591306 RODAR SERVICOS DE TAXI E TRANSPORTES PERSONALIZADOS EIRELI, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54591280 LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA TUCCI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESENQUADRAMENTO DE EPP: 54591330 CDL METAIS LTDA, 54591281 PERMETAL METAIS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54591331 NUMERO UM PART'S VEICULO EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54101885037 CLAUDIO MARTINHO ROJAS, ALTERACAO: 54591191 CRISTIANE PIMENTEL VIEIRA HANSEN 01341241114, 54591192 MARIA LUCIA FERREIRA VIEGAS 01216575665, INSCRICAO: 54801961828 BRUNO TABORDA DE AQUINO 07925294132, 54801961836 DIEGO LIALI DO ESPIRITO SANTO 05108831170, 54801961844 THIAGO SARAIVA BARBOSA 03989225197, 54801961852 LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA BORGES 44905480876, ALTERACAO: 54591195 EVELYN BISPO DE SOUZA OLIVEIRA 03024565116, 54591196 VANIA CONTE DE ARAUJO 00324319703, 54591199 AMADA BENITEZ VALLEJOS 71075417147, INSCRICAO: 54801961861 MARIO MEDINA DE OLIVEIRA 01433306166, ALTERACAO: 54591204 AMADA BENITEZ VALLEJOS 71075417147, 54591205 LUCIANA DOS SANTOS AVELINO 79685404100, INSCRICAO: 54801961879 JUCILENE APARECIDA ORTEGA GATES 01625015100, 54801961887 IASMIN SANTOS DA CUNHA RODRIGUES 07173132126, 54801961895 MARCIAL ALEN RODRIGUES 89256590182, 54801961909 MARCOS ANTONIO DE SOUZA MELLO 03752255102, ALTERACAO: 54591212 LEANDRO GONCALVES DO CARMO 99937913187, 54591213 DELVAN DE OLIVEIRA 62678396134, 54591218 JOSE ANTONIO DA CRUZ 54243890153, INSCRICAO: 54801961917 ELOINI SOUZA DE OLIVEIRA 01075207100, 54801961925 ANDREIA DOS SANTOS RODRIGUES DA CRUZ 04522008902, ALTERACAO: 54591219 ADEMAR GOMES SOARES 89996941191, 54591220 ROSELI RIGO VITORINO 01315096161, INSCRICAO: 54801961933 ELIVANDER VELILLA PORTEL 06794192179, ALTERACAO: 54591222 LETICIA FARIAS CAMPOS 04952524175, INSCRICAO: 54801961941 CELLICIA FERREIRA DE AQUINO 11993595805, ALTERACAO: 54591224 PATRICIA SCATOLAO CANZIANI 01679136119, 54591228 MURILO CARVALHO NOGUEIRA 90029925134, 54591229 ROSELI RIGO VITORINO 01315096161, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54591337 FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA, 54591338 ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 54591236 HELENA RODLER FONTANA 92123775134, INSCRICAO: 54801961950 MAURILIO RODRIGUES DOS SANTOS 43623220191, ALTERACAO: 54591237 RAILENE ALCANTARA CRUZ 07466041140, INSCRICAO: 54801961968 STEPHANIE CAMPOS DA SILVA 04587531146, ALTERACAO: 54591245 MARIA ABADIA LOPES PEDROSA 04252550181, INSCRICAO: 54801961976 REGINA ALVES CORREA 77385659187, 54801961984 JACQUELINE SUGANO DIAS 38249708806, ALTERACAO: 54591246 DIEGO DELMONDES DE PAULA 73016004100, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): MEDIDA ADMINISTRATIVA: 54591339 AGIO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, EMPRESARIO: INSCRICAO: 54801961992 LUIZ LOPES DE ANDRADE 94199663134, 54801962018 VALMIR MERCADANTE 46584471187, 54801962000 REINALDO MARINO 00392435837, 54801962034 REMILSON DEDE MACEDO 00759743126, 54801962026 EDINA MARA GOULART DE MATOS 41965825168, ALTERACAO: 54591256 MARIO MEDINA DE OLIVEIRA 01433306166, INSCRICAO: 54801962042 VALDIR TEODORO DA SILVA 36829897149, ALTERACAO: 54591257 JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO 81238550100, 54591258 MONICA REGIANE DE LIMA VIANA 82045704149, 54591263 WAGNER SOARES BAMBERG 01041850158, INSCRICAO: 54801962051 IVAN BORGES BRITO 01323463119, ALTERACAO: 54591264 LUCILIA ALVES DE MENDONCA PEREIRA, INSCRICAO: 54801962069 FELICIANA ORTIZ RODRIGUES 96055294168, 54801962077 ANDREIA BASTOS DOS SANTOS 98827073191, ALTERACAO: 54591268 SHEILA NOEMY CHAVES TIAGO 90037154168, 54591269 EVERTON DOS SANTOS 73677604168, 54591270 LUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA 01423666178, 54591276 IVAN BORGES BRITO 01323463119, INSCRICAO: 54801962085 MARIA JAQUELINE OLIVEIRA DE PAULA 69397660900, ALTERACAO: 54591278 LORISVALDO MIRANDA DA SILVA 99825040106, INSCRICAO: 54801962093 ANTONIO PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 01795668148, ALTERACAO: 54591279 ANDREIA BASTOS DOS SANTOS 98827073191, INSCRICAO: 54801962107 IRIANI PEREIRA 92665527120, ALTERACAO: 54591283 ADRIANO FERRAZ MAMORA 00048839183, INSCRICAO: 54801962115 ONIVALDO JUNIOR DE OLIVEIRA 06791039108, 54801962131 SONIA MARIA DE JESUS DA SILVA TISSIANI 16441818191, 54801962123 VICTOR HUGO OMITTO FRANCO 01864450169, 54801962140 MAICON DOS SANTOS 04964649148, 54801962158 MARCELO CORREA DA SILVA 57253927168, EXTINCAO/DISTRATO: 54591284 RENATA KOLLING ZILIO 02752598114, 54591285 ADERBAL DIAS CORSINO JUNIOR 33355395838, 54591286 MURILO CARVALHO NOGUEIRA 90029925134, 54591287 RAFAEL CAMILO DA SILVA MELGES 05055573120, 54591288 RAILENE ALCANTARA CRUZ 07466041140, 54591289 MARIA ABADIA LOPES PEDROSA 04252550181, INSCRICAO: 54801962166 FRANCIELE DIAS TARTARI 04375796979, ALTERACAO: 54591292 ANA PAULA DE ANDRADE ARAUJO 04528658160, 54591291 ORIOVALDO PECANHA BEZERRA 69952167172, INSCRICAO: 54801962174 NELDI HOHNSEE 58331123034, ALTERACAO: 54591307 ALESSANDRA VENENO VERON 01015296190, INSCRICAO: 54801962182 YAN MOHD JABER 03912435197, EXTINCAO/DISTRATO: 54591313 VITURINO VENANCIO GOMES 52622185987, 54591314 CLAUDIO JOSE BATISTA 30899502865, INSCRICAO: 54801962191 EDUARDO AFONSO CANTELLI XAVIER 02921478137, ALTERACAO: 54591317 FELIPE AUGUSTO FACTOR FARDIN 39812869875, 54591316 JULIANA DE MELO GUERNER 03609092130, INSCRICAO: 54801962204 LUZIMAR FERREIRA DA SILVA 06001447128, 54801962212 JULLYANA NEVES ARAMAQUI 01052718108, 54801962239 ALBERTO RENNEN EVANGELISTA PEREIRA 02825920169, 54801962221 PEDRO JOAQUIM DE LIMA 80890261172, EXTINCAO/DISTRATO: 54591334 DAVIDE LOPES MARCELINO 55892531104, 54591333 ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA 22657884814, INSCRICAO: 54801962247 MATEUS RODRIGUES PADILHA 09636473935, ALTERACAO: 54591340 ONG PEI HUN 01261996127, INSCRICAO: 54801962255 CLEONICE ROCHA 39016560149, 54801962263

ADEMILSON BATISTA DA SILVA 40428800106, ALTERACAO: 54591341 FRANCIELE DIAS TARTARI 04375796979, INSCRICAO: 54801962271 GUILHERME FERNANDO DA SILVA 70996127194, 54801962280 EVERALDO SILVA LEITE 60975636120, 54801962298 CLAUDEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO 95780866104, 54801962310 DIEGO ROMEIRO SANCHES 02736545192, 54801962301 GILBERTO ENRIQUE DE GOES BRUM 70217767133, 54801962328 PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA 07155454184, ALTERACAO: 54591342 JAQUELINE TEOBALDO 03413282948, INSCRICAO: 54801962336 NATALIA DAIANE DOS SANTOS 05343713106, ALTERACAO: 54591343 EDUARDO ANTONIO DA PENHA 59517948115, EXTINCAO/DISTRATO: 54591344 MARIA SOCORRO DE LIMA MELO 84346493300, 54591345 MARIANA INES DE JESUS PAULO 06596713105, INSCRICAO: 54801962344 ORDAQUI NUNES DE OLIVEIRA 13965000144, 54801962352 JOSE NASCIMENTO DIAS 42164249100, 54801962361 ELIANE REBOLLO LURZNIK DE LIRA 25685504810, 54801962379 THAIS ANGELICA EVELINA FUZARO SCALEA NANTES 79384722120, ALTERACAO: 54591348 ROSINEYDE VILALBA 00740955101, 54591349 FELIPPI CROMINSKI MAGALHAES 03053783177, INSCRICAO: 54801962387 JAIR MENDES DOS SANTOS 15740701856, ALTERACAO: 54591351 ROBSON DOS SANTOS MENDES 01176860186, INSCRICAO: 54801962395 MISAEL TRINDADE DE CAIRES 44684533115, ALTERACAO: 54591352 TAMIREZ MAURICEIA DA SILVA OLIVEIRA 40357525841, INSCRICAO: 54801962409 DOUGLAS TRINDADE FARIA 04374341170, 54801962417 PAMELA OLIVEIRA DE CARVALHO 04219951148, ALTERACAO: 54591353 JAIME CHAVES LEDESMA 90367367068, EXTINCAO/DISTRATO: 54591354 MISAEL PEREIRA CAVALCANTE 04550970111, INSCRICAO: 54801962425 WANDERSON CLEYTON DA SILVA SOUZA 05601648158, 54801962433 GABRIELA OLIVEIRA ALVES 05646534119, 54801962441 BRUNO MATHEUS VIEIRA DE LIMA BALHOVERA 01037934105, ALTERACAO: 54591355 ALEXSANDRA DUTRA FERRAZ 00289169135, INSCRICAO: 54801962450 CAROLINE MENDES DOS SANTOS 05697401183, 54801962468 ANDREA PEREIRA DOS SANTOS 93872720104, ALTERACAO: 54591357 LAILA OTTONI COSTA 04687887198, 54591356 ISAAC GOMES DA SILVA 71248412168, INSCRICAO: 54801962476 SERGIO LUIZ DE MEDEIROS 11726945839, 54801962484 FLAVIO LUCAS LIMA 40728790106, 54801962492 MONICA LETICIA CARDOSO DA SILVA 08025520137, 54801962514 NELSON MELGES 36847208104, 54801962506 SANDRA MARIA BRITO DA SILVA 46507981168, 54801962522 ANTONIO JOAO COIMBRA LOANGO 95472533104, ALTERACAO: 54591358 ERYLAYNE FREITAS DE MENEZES 04642055142, 54591359 JULIANO FLORES ECHEVERRIA 00781099145, 54591360 VANIA CONTE DE ARAUJO 00324319703, 54591361 JULIANO DOS SANTOS LIMA 00652525199, INSCRICAO: 54801962531 DAIANE CLARA DA CONCEICAO 02974968163, 54801962549 ANA MAIOLI 09835832935, ALTERACAO: 54591362 RAFAEL VIEIRA DA SILVA 05069199943, 54591363 VICTOR SOARES CARRER DA SILVA 06457057136, INSCRICAO: 54801962557 GRAZIELE SANTI DE OLIVEIRA 04553435195, 54801962565 MARCIA JAQUELINE FRANCA DE CASTRO 04435989166, 54801962581 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DOMINGUES 05824548161, 54801962590 ROGERIO DE OLIVEIRA PIRANHA JUNIOR 07475170101, ALTERACAO: 54591364 PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA 03423954167, INSCRICAO: 54801962603 VICTOR SOARES CARRER DA SILVA 06457057136, ALTERACAO: 54591365 TALITA DA SILVA DE AZEVEDO RAMOS 03624437186, 54591367 VICTOR SOARES CARRER DA SILVA 06457057136, INSCRICAO: 54801962611 JAIRO PEREIRA BARRETO 14836726115, 54801962638 MARIA APARECIDA GOES GIRALDELLI 17591058134, 54801962620 ADENILZA ARGENTINA DA SILVA 02760451143, 54801962646 LUIZ GUSTAVO DA SILVA BORGES 05159981926, EXTINCAO/DISTRATO: 54591368 SILDETE APARECIDA DE SOUZA 51914107187, INSCRICAO: 54801962654 ADEILDO FERREIRA DA SILVA 89420896153, 54801962671 RODRIGO CACHO ROMERO 83554459100, 54801962662 ADRIANA ADAMARA CABRAL FALCAO 01562858190, ALTERACAO: 54591369 LUIS OTAVIO LEITE PERDOMO 02906615102, INSCRICAO: 54801962689 SERGIO ROBERTO DE BARROS 82513449134, 54801962697 ANA MARIA CARVALHO MARTINS 00037492152, 54801962701 TATIANE KATIUSI GOMES DE BARROS 03765808105, 54801962719 STEFANY DANIELLY COUTINHO MATOS 05992413146, ALTERACAO: 54591370 BRUNO CESAR DA SILVA COSTA 34276285828, INSCRICAO: 54801962727 ANDRE LUIZ DE SOUZA VILORDO 04674122198, 54801962743 MATHEUS MENDONCA DIAS 05736797119, 54801962735 LUCAS SOUZA DUART 04596095132, ALTERACAO: 54591371 RENATO MENEZES 03717292110, INSCRICAO: 54801962751 LEONILDO BATISTA RODRIGUES 27206076149, 54801962760 INES APARECIDA DE SOUZA NOGUEIRA 87006413168, 54801962778 LUCAS DZIVENKA DOS SANTOS 77515528168, EXTINCAO/DISTRATO: 54591373 SERGIO PAIVA GONCALVES 03784705820, 54591372 MISAEL CARDOSO DA SILVA 04478691169, 54591375 JULIANO DOS SANTOS LIMA 00652525199, 54591374 VICTOR SOARES CARRER DA SILVA 06457057136, ALTERACAO: 54591376 NELSIDIO ZBOROWSKI DE CARVALHO 02818457190, EXTINCAO/DISTRATO: 54591377 VIVALDO FERREIRA SOUZA 44730721187, 54591378 ISABELA STAEL SANTOS CARMO 00813856175, 54591380 LIDIANE APARECIDA DA CUNHA RODRIGUES 01498305130, 54591379 IRACI FRANCISCA CARANJO 66161789949, INSCRICAO: 54801962786 FABIANO DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA 99222345134, 54801962794 CARLA JULIANA UGARTES KUBOTA FREITAS 00732760143, 54801962808 GUIOMAR GOMES FERREIRA FERNANDES 77646401153, EXTINCAO/DISTRATO: 54591381 SANDRA LOPES DE SOUZA 85941131100, 54591383 FABIANA APARECIDA PEREIRA ANDRADE 93912200106, 54591386 OSVANI FERREIRA DA SILVA 05053088195, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 190323621, 190352523, 190371447, 190458330, 190458330, 190481561, 190471395, 190485035, 190506059, 190491191, 190517981, 190527692, 190531843, 190533498, 190527111, 190535202, 190495286, 190539241, 190538902, 190541423, 190542161, 190544180, 190198184, 190547081, 190547081, 190548495, 190544333, 190549092, 190523573, 190549998, 190546832, 190546905, 190545844, 190551071, 190551305, 190551259, 190546484, 190552760, 190551658, 190548258, 190553481, 190553561, 190553693, 190553821, 190553901, 190553910, 190554401, 190554576, 190554771, 190554975, 190555262, 190555467, 190545852, 190554754, 190555777, 190555904, 190554631, 190556072, 190556161, 190556188, 190556544, 190550821, 190556617, 190552671, 190552549, 190553197, 190560819, 190543523, 190553138, 190532351, 190328576, 190561891, 190563907, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 190417111, 190346108, 190346116, 190346124, 190346132, 190346141, 190346159, 190346272.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Retifica-se o AVISO DE LICITAÇÃO do PE 033/2019, Processo: 55/000.338/2019, publicado no D.O.E. 9.924 de 17 de JUNHO de 2019, pág 151.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 55/000.338/2018

LEIA-SE:

PROCESSO: 55/000.338/2019

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2019.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

1º REPETIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2019

PROCESSO: 71/600.904/2018

RESULTADO: DESERTO

Demais informações, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2019.

Patrícia Da Silva Ferreira – Pregoeira EP.01

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 391 de 01 abril DE 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO PARCIAL da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2019.

PROCESSO: 55/000.732/2018.

| Lote | Empresa Vencedora | Valor Unitário (R\$) |
|-------|---|----------------------|
| 02 | MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG. E PADRONIZAÇÃO EIRELLI EPP | 60,00 |
| 02.1 | | 60,00 |
| 03 | OPEN MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA | 4,18 |
| 03.1 | | 4,18 |
| 04 | | 4,32 |
| 04.1 | | 4,32 |
| 05 | UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | 3,00 |
| 06.1 | NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP | 6,70 |
| 07 | UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | 1,71 |
| 08 | | 1,74 |
| 015 | NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP | 370,00 |
| 015.1 | | 370,00 |
| 016.1 | | 321,00 |

| | | |
|-----|---|--------|
| 017 | CIRÚRGICA MS LTDA ME | 0,53 |
| 018 | | 0,53 |
| 019 | UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | 0,55 |
| 020 | | 0,55 |
| 021 | | 0,58 |
| 022 | | 0,58 |
| 023 | | 1,00 |
| 024 | MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG. E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP | 0,90 |
| 025 | UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | 0,81 |
| 027 | BRIATO COMÉRCIO MÉDICO – HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP | 102,00 |
| 028 | | 160,00 |

LOTES FRACASSADOS: 01, 09, 10, 11, 26.

LOTES DESERTO: 026.1.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2019.

Ana Gonçalves Lima do Prado - Pregoeira
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 106 de 31 de janeiro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS (04 UNIDADES) DE MÓDULOS METÁLICOS HABITÁVEIS – CONTAINERS

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2019.

PROCESSO: 71/000.262/2018.

RESULTADO: DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 17 de junho 2019.

Maria Julieta Grance Matines-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.669/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria Municipal de Educação - MT, CNPJ nº 00.724.394/0001-20 denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 30 de maio de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Alex Vieira Passos

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.684/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, CNPJ nº 04.228.734/0001-83, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 05 de junho de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Márcio Eduardo de Souza Pereira

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.718/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ nº 05.288.790/0001-76, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 12 de junho de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Fernanda Melo Lindoso

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.717/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Município de Santa Rosa - RS, CNPJ nº 88.546.890/0001-82, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 12 de junho de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Alcides Vicini.

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.678/2018.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, CNPJ nº 10.306.292/0001-49, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 04 de junho de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Jorge Oliveira Martins.

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.679/2019.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ nº 86.891.363/0001-80, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande – MS, 04 de junho de 2019.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Fábio Edir dos Santos Costa.

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços, torna público o **indeferimento do pedido de realinhamento da empresa Ágil Produtos para Saúde**, para os lotes 01, 03 a 12, da Ata nº 121/2018 – Aquisição de Correlatos Hospitalares, conforme justificativa anexa ao processo 55/001.127/2017.

Campo Grande, MS, 17 de junho de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços, torna público o **indeferimento do pedido de realinhamento da empresa indefere** o pedido de **realinhamento da empresa Ágil Produtos para Saúde**, para os lotes 02, 08, 09, 15, 17 à 30, da Ata nº 166/2018 – Aquisição de Materiais para Microbiologia I, conforme justificativa anexa ao processo 55/001.315/2017.

Campo Grande, MS, 17 de junho de 2019.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O (a) Presidente da APM da Escola Estadual Vila Brasil, Sr(a) Marisa Fernandes Bueno através da equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da Licitação na Modalidade "Pregão Presencial".

Pregão Presencial 01/2019,

Processo nº 29/005696/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Vila Brasil conforme abaixo:

Empresa (1) Jorge Paulo Silva EPP, CNPJ 05027616/0001-70, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.378,75 (Trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fatima do Sul - MS, 15 de maio de 2019

Marisa Fernandes Bueno
Presidente da APM

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/000.529/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de material cirúrgico, item 01, em favor da **ENDOSURGICAL IMPORT. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA**, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 17/06/2019

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2019.

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, através da Coordenadoria Técnica, torna público que fará realizar no dia **28 de junho de 2019, às 09h00min.** na sua sede, localizada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 – Bloco 1 – Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, procedimento licitatório na Modalidade CONVITE, tipo "MENOR PREÇO", referente ao processo administrativo nº 57/500.090/2019, cujo objeto é **a execução das obras de construção de muro de arrimo para 9 lotes no Conjunto Habitacional Caiuás Etapa I – Quadra: 03, Lotes: 01 a 09, município de Amambai/MS, conforme especificações no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.** O edital encontra-se disponível para consulta no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/> e no Quadro de Avisos na recepção da AGEHAB, no endereço supramencionado.

Campo Grande - MS, 17 de junho de 2019.

WANILZA GOMES SOARES VENDAS

Coordenadora Técnica da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 160/2019 e Despacho nº 034/2019/LB/PJUR/AGEPEN/MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421004427440001 – Natureza da Despesa: 33903999 e 33903024 – Fonte: 01000000 – nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/ MS.

| Processo | Favorecido | Objeto | Valor Total (R\$) |
|-----------------|--|---|-------------------|
| 31/600.692/2019 | ELETROTECNICA CASSILÂNDIA LTDA ME. | Aquisição de Motor de Bomba d'água, disjuntor, serviço de montagem/desmontagem para o Estabelecimento Penal de Cassilândia, sob égide da Agepen/MS. | 2.065,98 |

Campo Grande/MS, 14 de Junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Ordenador de Despesas

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Referente: Processo nº. 55/501817/2019
Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Prestação de serviços postais, telemáticos e de correspondência agrupada que são exercidos pela ECT em regime de monopólio, conforme disposto na Constituição Federal em seu Art. 21, e na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.
 Autorizo a despesa e reconheço a Inexigibilidade de Licitação de acordo com justificativas constantes nos autos, nos termos do Caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Elemento de Despesa: 33903947

Valor:

R\$ 32.411,52 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

RATIFICO

Em, 14/06/2019

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 24 Inc. II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Toner para impressora Lexmark E250 A11L, original do fabricante.

Nº PROCESSO: 71/200.104/2019

| ÍTEM | QUANTID. | FAVORECIDO | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|----------|---------------------------------------|--------------------|
| 01 | 01 | TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME | 219,00 |
| | | TOTAL | 219,00 |

Campo Grande, MS 17 de junho de 2019.

Augusto Cesar Ferreira de Castro

Presidente

RATIFICO

Autorizo o estorno da receita e a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

| Nº PROCESSO | FAVORECIDO | VALOR GLOBAL (R\$) |
|-----------------|--|--------------------|
| 71/200.144/2019 | Cassiele Daiane de Souza Ribeiro ME | 191,00 |
| 71/200.149/2019 | Ziliotto Comércio e Atacado de Equipamentos para Escritório Eireli | 119,00 |
| 71/200.150/2019 | Maria Julia Cozinha Industrial Eireli ME | 119,00 |
| 71/200.164/2019 | Danilo Costa Barbosa Eireli | 756,00 |
| 71/200.166/2019 | Liliane Queiroz de Oliveira | 191,00 |
| 71/200.167/2019 | Click TI Tecnologia Ltda | 220,00 |

Campo Grande, 17 de Junho de 2019.

Augusto Cesar Ferreira de Castro

Ordenador de Despesas

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 554, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor **Alex Sandro de Lima Coelho**, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, matrícula nº 109421026, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, CNH nº 00261388853, Categoria "AC", a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Campo Grande, 17 de junho de 2019.

EDUARDO CORREA RIDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER, a Lisandro Mesquita Fanaia, ocupante do cargo em comissão Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, código 130297, matrícula nº 87213023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Unidade de Cálculos da Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatórios – UCALC/PCSP, Licença Médica para Tratamento da Saúde, em prorrogação, no período de 28.05.2019 a 12.06.2019, conforme Declaração do Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, com fundamento no art. 59, da Lei nº 8.213/1991, Decreto nº 3.948/1191, Portaria Ministerial nº 359/2006 e Instrução Normativa nº 020/INSS/PRES./2007

Campo Grande-MS, 10 de Junho de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 189, DE 10 JUNHO DE 2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR, os Procuradores do Estado abaixo relacionados a compensar o plantão cumprido durante o recesso de 2018/2019,

| Nome | Matrícula | Lotação | Período De Gozo |
|-------------------------|-----------|--------------|-------------------------------|
| Ana Paula Ribeiro Costa | 24849021 | PP | 06.06.2019 A 12.06.2019 |
| Senise Freire Chaca | 281126021 | CJUR SEMAGRO | 24.06.2019 A 30.06.2019 |

Campo Grande-MS, 10 de Junho de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.736, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO IZIDIO, matrícula n. 74547021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual João Ponce de Arruda, localizada no distrito de São Pedro, município de Inocência, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, no período de 13 de junho de 2019 a 22 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/000037/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.737, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 610, de 6 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.856 de 7 março de 2019, página 8, na parte que designou o servidor FERNANDO GOMES EUFÍGENIO DOS SANTOS, matrícula n. 50984021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com carga de 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Estadual José Antônio Pereira, localizada no município de Campo Grande, com validade a contar de 10 de junho de 2019 (Processo n. 29/022705/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.738, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DISPENSAR o servidor AFONSO CELSO NUNES DA CUNHA, matrícula n. 104083021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Ernesto Solon Borges, com sede no município de Bandeirantes, a contar de 18 de junho de 2019, em decorrência da Decisão Judicial n. 1413992-14.2015.8.12.0000, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Processo n. 29/022209/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.739, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora RITA CIRLEY NOGUEIRA DE SOUZA SILVA, matrícula n. 83658021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Arcênio Rojas, Símbolo DAE-C, localizada no município de Sete Quedas, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 8 a 22 de julho de 2019, em substituição ao servidor Solon Rodrigues Lima, matrícula n. 116893021, em gozo de férias (Processo n. 29/040601/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.740, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ALDA MATIAS MOREIRA, matrícula n. 83391021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual José Alves Ribeiro, localizada no município de Rochedo, no período de 1º a 30 de julho de 2019, em substituição à servidora Mariza de Souza Meira, matrícula n. 89641021, em gozo de férias (Processo n. 29/022385/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.741, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula n. 49206021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais/Assistente de Inspeção de Alunos, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Silvío Ferreira, localizada no município de Coxim, no período de 1º a 15 de julho de 2019, em substituição à servidora Ana Maria Borges da Conceição, matrícula n. 37654021, em gozo de férias (Processo n. 29/017217/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.742, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA MARQUES, matrícula n. 59294021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Aral Moreira, localizada no município de Antônio João, no período de 1º a 15 de julho de 2019, em substituição à servidora Maria Nizaley da Silva Portela, matrícula n. 105908021, em gozo de férias (Processo n. 29/019309/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.743, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora EDILENE DE ARAUJO RAMBALDI, matrícula n. 77458021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.^a Fátima Gaiotto Sampaio, localizada no município de Nova Andradina, no período de 1º a 15 de julho de 2019, em substituição à servidora Maria Moraes, matrícula n. 32480021, em gozo de férias (Processo n. 29/018171/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.744, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora IVANI CRISTINA FUZA ROZENO, matrícula n. 97921021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Castro Alves, localizada no município de Dourados, no período de 1º a 30 de julho de 2019, em substituição à servidora Sonia Regina Neves Calderan, matrícula n. 80243021, em gozo de férias (Processo n. 29/069901/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.745, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA CARLA PINNO, matrícula n. 127769021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Eldorado, localizada no município de Eldorado, no período de 1º a 30 de julho de 2019, em substituição ao servidor Narciso Felício Faria, matrícula n. 49763021, em gozo de férias (Processo n. 29/017971/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.746, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora NEIDE DE FÁTIMA SOUZA SILVA, matrícula n. 50561021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, localizada no município de Paranaíba, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2019, em substituição à servidora Silvana Elizabeth Martins, matrícula n. 87366021, em gozo de férias (Processo n. 29/022913/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.747, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA ALMEIDA BENITES, matrícula n. 61200021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, localizada no município de Amambai, no período de 2 a 31 de julho de 2019, em substituição ao servidor Euripes Charao Barbosa, matrícula n. 54242021, em gozo de férias (Processo n. 29/016810/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.748, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora REGINA FREITAS DA SILVA MATOS, matrícula n. 90078022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Deodópolis, no período de 1º a 30 de julho de 2019, em substituição à servidora Rosangela Celia Guedes Spalanzani, matrícula n. 116178022, em gozo de férias (Processo n. 29/016683/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.749, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANA CARDOSO DE SÁ SOUZA, matrícula n. 90499021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Hilda Bergo Duarte, localizada no município de Glória de Dourados, no período de 1º a 15 de julho de 2019, em substituição ao servidor Marcio Renato Gomes, matrícula n. 126126021, em gozo de férias (Processo n. 29/029618/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.750, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ZENAIDE DIAS, matrícula n. 43350021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.^a Thereza Noronha de Carvalho, localizada no município de Campo Grande, no período de 1º a 15 de julho de 2019, em substituição à servidora Edmara Cesario, matrícula n. 106215021, em gozo de férias (Processo n. 29/040658/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n.1.702, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9923, de 14 de junho de 2019, página 75, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor EDSON DOS SANTOS MARQUES, matrícula n. 61959021, foi feito a seguinte apostila (Processo n. 29/027767/2005):

Onde consta:

"... mais 5% por 25 anos em 05 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2014 a 05 de fevereiro de 2019...".

Passa a constar:

"... mais 5% por 25 anos em 02 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019...".

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n.1.702, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9923, de 14 de junho de 2019, página 77, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor PATRICK SCHISTL LEITE, matrícula n. 35729021, foi feito a seguinte apostila (Processo n. 29/006765/2019):

Onde consta:

"... 5% POR 20 anos ...",

Passe a constar:

"... 10% por 5 anos ...".

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO - ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n.1.702, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9923, de 14 de junho de 2019, página 77, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço ao servidor VITOR MATHEUS DIAS DE MATOS, matrícula n. 66789022, foi feito a seguinte apostila (Processo n. 29/010698/2019):

Onde consta:

"... 18 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2013 a 18 de outubro de 2017...".

Passe a constar:

"... 18 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 30 de outubro de 2008 a 18 de outubro de 2017...".

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder aos servidores relacionados no anexo a esta Resolução, referente aos respectivos períodos, Licença para Tratamento da Própria Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no Art. 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº 65/000464/2019).

Campo Grande - MS, 07 de junho de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

ANEXO UNICO À RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Nº dia | Promulgação |
|-----------|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------|-------------|
| 132363021 | Alexandra Afonso de Oliveira | Assistente de Ações Sociais | 23/03/2019 a 21/04/2019 | 30 | Sim |
| 99784021 | Ana Paula Osório | Assistente de Ações Sociais | 01/03/2019 a 01/04/2019 | 45 | Sim |
| 133252021 | Andreia Alves da Silva Felix | Agente de Ações Sociais | 27/03/2019 a 29/03/2019 | 3 | Não |
| 122017021 | Angela Matzenbacher | Assistente de Ações Sociais | 30/03/2019 a 28/05/2019 | 60 | Sim |

| | | | | | |
|-----------|--|-------------------------------------|-------------------------------|----|-----|
| 70331021 | Angélica Barboza Serra | Agente de Ações Sociais | 20/03/2019 a 18/05/2019 | 60 | Não |
| 58202021 | Cleiton Menezes Cruz | Assistente de Serviços Operacionais | 22/03/2019 a 20/04/2019 | 30 | Sim |
| 85065021 | Cleverson Barreto de Moraes | Assistente de Serviços Operacionais | 13/03/2019 a 21/03/2019 | 9 | Não |
| 54912021 | Dalva Sara das Neves Silva | Agente de Ações Sociais | 07/03/2019 a 16/03/2019 | 10 | Não |
| 43072021 | Denise Marsiglia Ocampos Orue | Gestor de Serviços Organizacionais | 16/03/2019 a 25/03/2019 | 10 | Não |
| 43072021 | Denise Marsiglia Ocampos Orue | Gestor de Serviços Organizacionais | 26/03/2019 a 18/04/2019 | 24 | Sim |
| 41325021 | Donevil Teixeira Alves | Gestor de Ações Sociais | 25/03/2019 a 31/03/2019 | 7 | Não |
| 11462021 | Edison Lopes de Souza | Agente de Ações Sociais | 27/03/2019 a 26/04/2019 | 31 | Não |
| 17474021 | Edson Rodrigues Leopoldino | Assistente de Ações Sociais | 27/03/2019 a 05/04/2019 | 10 | Não |
| 114428021 | Eliana Rodrigues de Meneses de Sá | Assistente de Ações Sociais | 11/03/2019 a 15/03/2019 | 5 | Não |
| 90149022 | Gilsienny Arce Munhoz | Gestor de Ações Sociais | 11/03/2019 a 20/03/2019 | 10 | Não |
| 79359021 | Gisele Moises Pereira | Agente de Ações Sociais | 28/03/2019 a 11/04/2019 | 15 | Não |
| 95119021 | Ivonete de Jesus Cerino | Agente de Ações Sociais | 12/03/2019 a 16/03/2019 | 5 | Não |
| 130961021 | Jane Monteiro Godoy | Agente de Ações Sociais | 21/03/2019 a 04/04/2019 | 15 | Não |
| 122650021 | Joslaine Oliveira Leon Lima | Agente de Ações Sociais | 28/02/2019 a 31/03/2019 | 32 | Não |
| 28223023 | Justa Pastora Figueredo | Agente de Ações Sociais | 27/03/2019 | 1 | Não |
| 120327021 | Keila Gonçalves Espindola | Assistente de Ações Sociais | 22/02/2019 a 26/02/2019 | 5 | Não |
| 109230021 | Kelia Machado do Couto Rodrigues | Assistente de Ações Sociais | 29/03/2019 a 04/04/2019 | 7 | Não |
| 112897021 | Laureane Dias de Mendonça | Gestor de Ações Sociais | 27/02/2019 a 08/03/2019 | 10 | Sim |
| 51499022 | Liane Tavares Barbosa | Gestor de Ações Sociais | 10/03/2019 a 08/04/2019 | 30 | Sim |
| 80286021 | Lidia de Souza Campos Cardoso | Agente de Ações Sociais | 28/02/2019 a 06/03/2019 | 7 | Sim |
| 87524021 | Lucélia Pires de Albuquerque Gonçalves | Agente de Ações Sociais | 28/03/2019 a 30/03/2019 | 3 | Não |

| | | | | | |
|-----------|---|-------------------------------------|-------------------------------|----|-----|
| 6832021 | Luciana Paula dos Santos de Freitas | Técnico de Serviços Operacionais | 19/03/2019 a 17/04/2019 | 30 | Não |
| 132527021 | Lucimara Alves Correia | Agente de Ações Sociais | 10/03/2019 a 08/04/2019 | 30 | Sim |
| 86824021 | Maria Brígida de Brito | Assistente de Ações Sociais | 14/03/2019 a 12/04/2019 | 30 | Sim |
| 93899021 | Maria Isolde Dullius | Agente de Ações Sociais | 28/03/2019 a 03/04/2019 | 7 | Não |
| 76235023 | Maria Terezinha Lopes | Gestor de Ações Sociais | 12/03/2019 a 26/03/2019 | 15 | Não |
| 31643021 | Maria Vilani dos Santos Lima | Assistente de Ações Sociais | 17/03/2019 a 19/03/2019 | 3 | Não |
| 118373021 | Marinalva Vieira de Oliveira | Agente de Ações Sociais | 20/02/2019 a 05/04/2019 | 5 | Não |
| 83574022 | Neyde Maria Dominato | Gestor de Ações Sociais | 20/03/2019 a 18/04/2019 | 30 | Não |
| 103095021 | Nidia Afonso Dias | Agente de Ações Sociais | 28/03/2019 a 31/03/2019 | 4 | Não |
| 80424023 | Nilza Gonçalves da Silva | Assistente de Ações Sociais | 18/03/2019 a 16/04/2019 | 30 | Não |
| 54168021 | Nilza Urias Pereira Borba | Agente de Ações Sociais | 19/03/2019 | 1 | Sim |
| 51412023 | Norma Lucia de Lima Gonçalves Vieira | Assistente de Ações Sociais | 08/03/2019 a 06/04/2019 | 30 | Não |
| 49815021 | Norma Maria Pereira Stavarengo | Assistente de Ações Sociais | 28/02/2019 a 09/03/2019 | 10 | Não |
| 97358021 | Raymundo da Silva Carrilho | Assistente de Serviços Operacionais | 24/03/2019 a 22/04/2019 | 30 | Sim |
| 890821 | Ronaldo Chaves Junior | Assistente de Serviços Operacionais | 18/03/2019 a 01/04/2019 | 15 | Não |
| 94181021 | Rosimeire Oliveira de Souza da Silva | Agente de Ações Sociais | 07/03/2019 a 08/03/2019 | 2 | Não |
| 44749021 | Roslaine de Cassia Marreto Santos | Agente de Ações Sociais | 27/03/2019 a 26/04/2019 | 31 | Não |
| 98473021 | Rúbia Carla Mendes Quintanilha da Silva | Advogado | 11/03/2019 a 09/04/2019 | 30 | Sim |
| 115582021 | Sandra Mara Silva Pessoa | Agente de Ações Sociais | 25/03/2019 a 13/04/2019 | 20 | Não |
| 47436023 | Tânia Regina Comerlato | Gestor de Ações Sociais | 13/03/2019 a 26/04/2019 | 45 | Não |
| 82875021 | Telma Rosalina dos Santos | Agente de Ações Sociais | 13/03/2019 a 11/04/2019 | 30 | Não |
| 37421022 | Ubatan Nazareno Batista de Souza | Assistente de Serviços Operacionais | 21/03/2019 a 22/03/2019 | 2 | Não |

| | | | | | |
|-----------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|----|-----|
| 96865021 | Valdenete Diniz dos Santos | Agente de Ações Sociais | 07/03/2019 a 16/03/2019 | 10 | Não |
| 117494023 | Vanessa Ormonde Martins | Assistente de Ações Sociais | 21/03/2019 a 04/04/2019 | 15 | Não |

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Processo nº: 65/000132/2019

Interessados: Edilza Santos de Paula Lacerda

Assunto: Abono de Falta

Decisão: INDEFIRO, por descumprir o art. 5º, XVIII, §5º do Decreto 10.738/2002.

Campo Grande-MS, 07 de junho de 2019

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Processo nº: 65/000393/2019

Interessados: Marta Patrocínio de Souza

Assunto: Redução de carga horária

Decisão: INDEFIRO com base no DESPACHO/PGE/CJUR-SEDHAST/N. 82/2019, vinculada à Manifestação Jurídica/ATE SEDHAST N.75/2019.

Campo Grande-MS, 07 de junho de 2019

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Processo nº: 65/000396/2019

Interessados: Maria Brigida de Brito

Assunto: Ressarcimento de despesas médicas

Decisão: INDEFIRO com base no DESPACHO/PGE/CJUR-SEDHAST/N. 81/2019, vinculada à Manifestação Jurídica/ATE SEDHAST N.73/2019.

Campo Grande-MS, 07 de junho de 2019

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 074, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017 e conforme estabelece o art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994 e o § 1º art. 1º, da Lei 3.855 de 30 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora IZABELA DE AZEVEDO CERQUEIRA CALDAS PRESOTTO, matrícula n. 26493022, prorrogação da Licença Maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 10 de julho a 08 de setembro de 2019, em conformidade com a Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010, (Processo n. 71/000.119/2019).

Campo Grande, 14 de junho de 2019.

EDSON MILTON GENOVA

Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 005/DGP/CVMRR/PMMS/2019.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CABO PM RR ANTONIO PONE CUELLAR – matrícula nº 21988022, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/CVMRR, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do processo nº 31/31901/2019, que versa sobre desligamento ex officio do CVMRR/PMMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação.

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2019.

AIRTON LEONEL **PRAEIRO** – CEL QOPM
Resp. pela DGP/PMMS
Matrícula 87880021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 173, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Autorizar o deslocamento para o exterior (Estados Unidos), sem ônus para o Estado, do TC BM FABIO SANTOS COELHO CATARINELI, matrícula n. 98.286-021, em viagem de caráter particular, no período de 12 de julho de 2019 a 2 de agosto de 2019 (Processo n. 31/501.087/2019).

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE JUNHO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 174, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir NUBEIA RODRIGUES XAVIER, CPF n. 652.457.091-04, natural de Dourados-MS, nascida em 15 de junho de 1975, filha de Jeremias Rodrigues Xavier e Maria Celeste Xavier, conforme Certidão de Casamento matrícula n. 061796 01 55 2019 2 00086 057 0024565 44, do Cartório do 2º Ofício Notas do Município de Dourados-MS, na condição de cônjuge do ST BM EDRAUDINO PEREIRA LÚCIO, matrícula n. 95.315-021, lotado no 2º GBM/CBMMS, em Dourados-MS, com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/501.098/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

APOSTILA DO DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Na PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 156, DE 6 DE JUNHO DE 2019, publicada no DOEMS n. 9.922, de 12 de junho 2019, que publicou a averbação de tempo de contribuição junto ao INSS pelo 1º SGT BM KELVE FERREIRA CARNEIRO, matrícula n. 109.503-021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...Período: 01.03.1996 a 31.03.1987..."

PASSE A CONSTAR:

"...Período: 01.03.1996 a 31.03.1997..."

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JUNHO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSSO SALAS- CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMM

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 055/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **Miriam Aparecida Paulatti**, matrícula 112293023, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Habitacionais no período de 07/06/2019 a 05/08/2019, em prorrogação, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 107900), em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90 com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 518, de 14 de junho de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDILENA DA ROCHA**, prontuário nº. 11405022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Chefe de Divisão", **de Chefe da Divisão de Assistência Educacional** da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 4/6/2019 a 18/6/2019, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA ARGOLO FONSECA**, prontuário nº. 59093021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia - Assistente Social, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. 107486, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande MS, 14 de junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.519, de 14 de junho de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **HEVERSON DA SILVA BASTOS**, prontuário nº. 73499021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Dourados/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 8/6/2019 à 30/6/2019, em decorrência do afastamento por Licença Médica do titular **JOSÉ NICACIO DO NASCIMENTO**, prontuário nº. 37388021, Agente Penitenciário Estadual da área Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. 108015, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande - MS, de 14 de junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 520, de 12 de junho de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **TATYANE OLIVEIRA SANTINONI**, prontuário nº. 468058022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente I", de Assistente de Comunicação Social do Gabinete da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **no período de 15/7/2019 à 29/7/2019, em substituição a titular KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, prontuário nº. 125638022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 12 de junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR – PRESIDENTE DA AGEPEN

Assunto: Apurar Conduta de servidor

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessada: 31/600681/2016

DECISÃO: Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para os servidores públicos lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, razão pela qual absolvo a sindicada com julgamento de mérito e determino o **arquivamento** dos presentes autos.

Campo Grande MS, 12 de junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR – PRESIDENTE DA AGEPEN

Assunto: Apurar Conduta de servidor

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessada: 31/601755/2016

DECISÃO: Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para os servidores públicos lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, razão pela qual **determino o arquivamento da presente sindicância nº. 31/601755/2016**, com fulcro no art. 243, parágrafo único, da Lei 1.102/90.

Campo Grande MS, 12 de junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR – PRESIDENTE DA AGEPEN

Assunto: Apurar Conduta de servidor

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessada: 31/600496/2017

DECISÃO:

DECISÃO: Diante o exposto, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, razão pela qual, imputo ao servidor indiciado, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração, e por força do que dispõe o artigo 98, da Lei 2.518/2002, **a aplicação da pena de suspensão de 10 (dez) dias, que deverá ser convertida em multa, a fim de que o servidor permaneça em serviço**, nos termos do artigo 234, inc. II, § 2º da Lei 1.102/90, por ter infringido o art. 218, inc. III da mesma lei, com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande MS, 12 de junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN

Na **PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 150, de 17 de março de 2017**, Publicada no Diário Oficial nº. 9.373, de 21 de março de 2017, página 52, que designou Comissão para acompanhar a regulamentação das atividades desenvolvidas em cantinas nos Estabelecimentos Penais, sob a égide da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul/AGEPEN, apostilada no Diário Oficial nº. 9.460, de 28 de julho de 2017, página 55 e no Diário Oficial nº. 9.869, de 26 de março de 2019, página 75, **foi feita a terceira apostila:**

Onde constou:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Função |
|------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|
| 10105021 | PEDRO CARRILHO DE ARANTES | Chefe de Gabinete / AGEPEN | MEMBRO |

Passe a constar:

| Matrícula | Servidor | Cargo | Função |
|------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| 17435021 | VALDIMIR AYALA CASTRO | Chefe de Gabinete / Agepen | MEMBRO |

Campo Grande – MS, 14 de Junho de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 852, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSALINA PONTES, matrícula n. 22838023, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/001624/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 853, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor DILCENEU CERRI, matrícula n. 10938021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/009639/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 854, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora EUNICE FÁTIMA DE ARRUDA, matrícula n. 22226021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função, Enfermeiro, classe D, código 50053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do

Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 41, incisos I, II, III, art. 76 e art. 77, parágrafo Único, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/101982/2018). CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 855, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, à servidora ELIZANETE DOS REIS SANTOS, matrícula n. 93002023, Categoria Funcional, Assistente de Atividades de Trânsito, cargo, Assistente de Atividades de Trânsito, classe, A, código 70075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art. 35, § 1º, primeira parte e § 6º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012 (Processo n. 31/705698/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 856, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor ANTONIO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL JUNIOR, matrícula n. 86676021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência, 461, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 40, § 4º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei Complementar n. 142, de 8 de maio de 2013 (Processo n. 11/021472/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 857, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à ELISANGELA DA SILVA MESSIAS, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, MARCOS MESSIAS, matrícula n. 24761022, que detinha o cargo de Soldado PM, símbolo 231/SD/3, código 40020, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.13, inciso I, art.31, inciso II, alínea 'a', art. 44, inciso I e art. 45 inciso I, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 10 de outubro de 2018 (Processo n. 55/500892/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 858, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a FERDINANDO MENDES TAMBA, na condição de Filho, maior inválido, beneficiário

do servidor falecido, Flávio Shiguetomi Tamba, matrícula n. 32477022, que detinha o cargo de Capitão PM, símbolo 231/CAP/6, código 40012, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.13, inciso I, art.31, inciso II, alínea 'a', art. 44, inciso I e art. 45 inciso I, art. 46 e art.51, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, a contar de 12 de março de 2019 (Processo n. 55/500076/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 859, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, Ex Officio, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Tenente PM FRANCISCO OJEDA, matrícula n. 70997021, símbolo 231/2TE/7, código 40014, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso II, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/300323/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 860, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor EDMAR SCHNEIDER DOS REIS, matrícula n. 112013021, Categoria Funcional, Assistente de Atividades de Trânsito, cargo, Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, classe, B, código 70071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art.41, incisos I, II, III, combinado com o art. 76 e art. 77, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/700094/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 861, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ANTONIO CARLOS COSTA MAYER, matrícula n. 115919022, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, símbolo 192/111/B6, código 40305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º, do art. 41 e art. 78, da Lei n. 3150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º, do art. 147, da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o inciso II, letra "a", do art. 1º, da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014 (Processo n. 31/200401/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 862, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 4 (quatro) dias, no período de 10 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, ao servidor Douglas Carrilho Santana, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, matrícula n. 429861021, lotado na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 55/501706/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 863, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 7 (sete) dias, no período de 25 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, ao servidor Douglas Carrilho Santana, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, matrícula n. 429861021, lotado na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 55/501706/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor- Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 864, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 7 (sete) dias, no período de 29 de maio de 2019 a 4 de junho de 2019, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, ao servidor William Martos Garcia, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, matrícula n. 20285022, lotado na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 55/502490/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

| Matrícula n. | Nome | Cargo | Lotação | Processo n. |
|------------------------|----------------------------|---------------------|---------|----------------|
| 74849022 e 74849021 | Terezinha de Almeida Silva | Professor/Professor | Ageprev | 55/501094/2019 |

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.274/2019/DIRB/AGEPREV

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessado:

| Matrícula n. | Nome | Cargo | Lotação | Processo n. |
|--------------|----------------|--------------|---------|----------------|
| 15272022 | Joaquim Araújo | Coronel - PM | Ageprev | 55/502287/2019 |

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.294/2019/DIRB/AGEPREV

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

| Matrícula n. | Nome | Cargo | Lotação | Processo n. |
|--------------|------------------------|-----------|---------|----------------|
| 16961021 | Eva Borges de Oliveira | Professor | Ageprev | 55/501288/2019 |

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.271/2019/DIRB/AGEPREV

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Revisão de Reclassificação
 Situação: Inativo
 Interessado:

| Matrícula n. | Nome | Cargo | Lotação | Processo n. |
|--------------|-------------------------------|-------------------------------|---------|----------------|
| 112144024 | Salvador Cheles do Nascimento | Agente Penitenciário Estadual | Ageprev | 55/501006/2019 |

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.159/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária e Restituição da Contribuição
 Situação: Inativo
 Interessado:

| Matrícula n. | Nome | Cargo | Lotação | Processo n. |
|--------------|-------------------------|------------------|---------|----------------|
| 14300022 | Lindolfo Castro Pereira | 1º Sargento - PM | Ageprev | 55/500148/2019 |

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.241/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Pensão por morte
 Situação: Filho – Maior Universitário
 Interessado: Luciano de Freitas Rizzo
 Processo: 55/501865/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.173/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
Assunto: Revisão de Pensão por morte
Situação: Companheira
Interessado: Rosa Marilyn Falcão Mardini
Processo: 55/501764/2019
DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.323/2019/DIRB/AGEPREV.
CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **SALVADOR PAES DA SILVA**, matrícula n. 3167681, à comparecer para a **reavaliação médica – pericial, marcada para o dia 5 de agosto de 2019 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos, conforme o art. n. 39 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º inciso I, alínea “d”, do Decreto n. 12.823, de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/502778/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JUNHO DE 2019.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Agrária

PORTARIA “P” AGRAER N. 231 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Erval Sajovic Pereira, matrícula n. 11396021, ocupantes do cargo/função Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 11 de junho de 2019 (Processo n. 21/500333/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 11 de junho de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGRAER N. 232 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Jose Carlos de Moraes, matrícula n. 22363021, ocupantes do cargo/função Técnico de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 12 de junho de 2019 (Processo n. 21/500429/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 11 de junho de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGRAER N. 233 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Eduardo de Oliveira Barreto, matrícula n. 423003021, ocupantes do cargo/função Técnico de Desenvolvimento Rural, Classe A Nível I, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível

II, com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 09 de junho de 2019 (Processo n. 21/501170/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 11 de junho de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 234, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Agência Municipal de Campo Grande para o Setor de Crédito Fundiário da Gerencia de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento a contar da data de publicação.

| Matrícula | Servidor | Processo |
|-----------|---------------------------------|----------------|
| 8131021 | Aline Najara Domingos Gonçalves | 71/600722/2019 |
| 98480021 | Jennyfer Carvalho Collante | 71/600721/2019 |
| 5704021 | Paula Coelho Baptistotte | 71/600723/2019 |

CAMPO GRANDE-MS, 14 de junho de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 138, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **Inspetor Local** de **Aquidauana - MS**, a servidora **ABNER JULIA SAVIETO**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 109794022, em substituição do titular Luiz Flávio Vargas do Nascimento, matrícula 78232021, que encontra-se de férias regulamentares, no período de **03/06/2019 a 17/06/2019**.

Campo Grande/MS, 14 de Junho de 2019.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 139, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **Chefe** do **Núcleo** de **Produtos Artesanais**, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, o servidor **WILSON DE MORAES RODRIGUES JUNIOR**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 95163022, com efeitos a contar de **04 de Junho de 2019**.

Campo Grande/MS, 14 de Junho de 2019.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 140, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar os servidores mencionados abaixo, a **dirigirem veículos oficiais a serviços**, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

| Servidor | Matrícula | Cargo | Lotação |
|--------------------------|-----------|---------------------|--|
| Daniel Camilo da Silva | 475535022 | Assistente - DCA 12 | Unidade Local de Sete Quedas |
| Luiz Gustavo Rocha Silva | 20174024 | Assessor - DCA 10 | Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA |

Campo Grande/MS, 14 de Junho de 2019.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 278 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal de contrato, cujo objeto consiste na contratação de entidades médicas e psicológicas para realização de exames de aptidão física e mental, durante sua vigência, conforme informações constantes nos quadros abaixo:

| FISCAL DO CONTRATO | MATRÍCULA | SETOR |
|---------------------------------|------------|---------------------|
| Marcelo de Moraes Vaz | 92161023 | DIEXA |
| Dinamar Willian Nilles de Pádua | 83433023 | DIEXA |
| Fábio Silveira | 116720021 | SEMP |
| Lúcio Adeur Xarão Jorge | 84391021 | SEMP |
| PROCESSO | CONTRATO | EMPRESA |
| 31/705.828/2018 | 11710/2019 | M. J. ESPINOSA - ME |

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 279 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **LUZIA TEREZINHA DA SILVA CORADO**, matrícula nº 127645023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Divisão de Serviços Administrativos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, no período de 27/05/2019 a 10/06/2019, em virtude de férias da titular Terezinha Martins Cabral, matrícula nº 87025023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 280 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **GLAYCE FERREIRA DA SILVA LEVANDOSKI**, matrícula nº 98756022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 03 de junho de 2019, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02. (Processo nº 31/702371/2019)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 281 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **GLAYCE FERREIRA DA SILVA LEVANDOSKI**, matrícula nº 98756022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de outubro de 2019, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/702371/2019)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 282 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700177/2019)

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Dias | Pror. |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------|-------|
| 434813021 | Edilson Jhonatan Pereira Rodrigues | Assistente de Atividades de Trânsito | 30/05/2019 a 13/06/2019 | 15 | Não |
| 19827021 | Francielli Chaves Mazzieri | Assistente de Atividades de Trânsito | 04/06/2019 a 14/06/2019 | 11 | Não |
| 35645022 | Irani De Sousa | Agente de Atividades de Trânsito | 01/06/2019 a 06/06/2019 | 06 | Não |
| 54492021 | Nildo Brandao | Assistente de Atividades de Trânsito | 02/06/2019 a 07/06/2019 | 06 | Não |
| 13309021 | Norma Gauna | Assistente de Atividades de Trânsito | 01/06/2019 a 29/08/2019 | 90 | Sim |
| 96885021 | Pollyana Alvarenga Melgarejo | Assistente de Atividades de Trânsito | 06/06/2019 a 05/07/2019 | 30 | Não |
| 431362021 | Silvana Nascimbeni Maldonado | Gestão Operacional e Assistência | 04/06/2019 a 18/06/2019 | 15 | Não |
| 94639022 | Sirlei Ferreira De Paula | Gestão Operacional e Assistência | 04/06/2019 a 05/06/2019 | 02 | Não |
| 20944021 | Solania Jacobson Nogueira Souza | Assistente de Atividades de Trânsito | 08/06/2019 a 13/06/2019 | 06 | Não |

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 283 DE 14 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 013 de 29/01/2019, publicada no Diário Oficial nº 9833 de 31/01/2019, na parte que designou a servidora **CLEONICE INACIO DE ALENCAR LANZONI**, matrícula nº 80596021, para responder interinamente pelo expediente da Agência de Trânsito Shopping Campo Grande (período noturno), com validade a contar de 03 de junho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL N. 9.892 DE 30 DE ABRIL DE 2019 PG. 53.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 156 de 24 de abril de 2019

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 100, de 10 de janeiro de 2019, **resolve:**

DESIGNAR a servidora Alessandra Maria Fernandes, matrícula 87560021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Técnica Assistencial da Linha Assistencial Materno Infantil, no período de 17/05/2019 a 31/05/2019, em substituição a servidora Vera Regina Pereira Guterres, matrícula 33979021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2019.

REHDER BATISTA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro
Em substituição

MÁRCIO EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 502, de 12 de junho de 2019.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Docentes, aberto pelo Edital nº. 107/2019 – PRODHS, de 230/05/2019, Unidade Universitária de Aquidauana, publicado no Diário Oficial nº. 9.909, de 24/05/2019.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Agronomia
Profº. Dr. - José Maria do Nascimento – Presidente
Profº. Dr. - Francisco Eduardo Torres
Profº. Dr. - Marcos Antonio Camacho da Silva
Profª. Drª. - Cristiane Gonçalves de Mendonça - Suplente
Profº. Dr. - Felipe André Sganzerla Graichen – Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 503, de 13 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o item 4 da Resolução - TCE-MS n. 54/2016,

RESOLVE:

Designar o servidor JULLIANO NEVES DARGEL, matrícula nº. 113261021, ocupante do cargo Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, nível/classe II/B, código 60034, para responder pela função de Fiscal de Contrato, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul junto ao Contrato nº. 1635/2019/UEMS, n.º. GCONT 11762, Processo 29/500031/2019, durante a vigência do contrato.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 504, de 13 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, KAREN KAROLINE SALATIN RECH ANDREUS, matrícula nº. 474203021, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DCA-10, código 130318, do Gabinete da Reitoria, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 24 de junho de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 505, de 13 de junho de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora a seguir relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter definitivo, fundamentado no artigo 2º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 423, de 10 de junho de 2014.

| Nome Matrícula Cargo/Função | Do nível | Para o nível | Código | A partir de | Processo nº. |
|--|----------|--------------|--------|-------------|----------------|
| Ana Claudia de Lima Doarth 477919021 Técnico de Nível Superior Técnico de Apoio à Educação Superior | I | II | 60033 | 20/05/2019 | 29/500487/2019 |

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 506, de 13 de junho de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, à servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível IV, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedida em caráter temporário conforme Portaria mencionada abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

| Nome Matrícula | Portaria "P"/UEMS nº | Diário Oficial nº | A partir de | Processo nº |
|-------------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------|
|-------------------|----------------------|-------------------|-------------|-------------|

| | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------|----------------|
| Ariane Maciel Neiva 102963022 | 863, de 1/11/2018. | 9.774, de 5/11/2018, pág. 31 | 03/05/2019 | 29/500843/2018 |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------|----------------|

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 507, de 13 de junho de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em caráter definitivo, às servidoras a seguir relacionadas, ocupante dos cargos de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível IV, já concedidas em caráter temporário conforme Portarias mencionadas abaixo, com fulcro no artigo 5º da Resolução Conjunta/COUNI-CEPE nº 15, de 23 de junho de 2001.

| Nome Matrícula | Portaria "P"/UEMS nº | Diário Oficial nº | A partir de | Processo nº |
|--|-------------------------|---------------------------------------|-------------|----------------|
| Ana Lucia Marran 35876021 | 903, de 19/11/18 | 9.785, de 22/11/18, pág. 55. | 27/05/2019 | 29/500172/2012 |
| Mirian Xavier Marques 95016022 | 229, de 03/04/2014. | 8.652, de 07/04/14, págs. 39 e 40. | 20/05/2019 | 29/500248/2014 |
| Natascha Góes Cintra Borlachenco 114510021 | 863, de 01/11/2018. | 9.774, de 05/11/2018, pág. 31. | 08/05/2019 | 29/500845/2018 |

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 508, de 14 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 22/2017, publicado no Diário Oficial nº 9.624, de 28 de março de 2018, e retificado pelo Edital nº 25/2017, publicado no Diário Oficial nº 9.626, de 3 de abril de 2018.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Assistente Administrativo
Unidade Universitária: Coxim

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|---------------|
| Bruna Mayara da Silva | 3º |

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Assistente Administrativo
Unidade Universitária: Dourados

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------|
| Fernanda Pereira de Lima (cotista PCD) | 362º |

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 509, de 17 de junho de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDUARDA FERNANDES DA ROSA, matrícula nº. 472752021, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DCA-10, código 130319, da Assessoria de Comunicação Social, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 24 de junho de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 510, de 17 de junho de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar POLYANA GHETINO ROS, prontuário nº 112843021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C, nível IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Pagamento, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no período de 17 de junho a 1º de julho de 2019, em substituição a Joelma Narciso, prontuário nº 127516022, em gozo de férias no período. (Processo nº 29/500744/2017)

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 511, de 17 de junho de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

| Matrícula | Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-----------|-------------------------------------|---------------------|--|
| 61684024 | Adionisio Aparecido Soares | 03/03/18 a 02/03/19 | 15/07/19 a 29/07/19 20/01/20 a 03/02/20 |
| 433639021 | Cintia Hisano | 09/09/16 a 08/09/17 | 01/07/19 a 30/07/19 |
| 114208021 | Eliana Martins da Silva Del Colli | 03/08/17 a 02/08/18 | 01/07/19 a 30/07/19 |
| 117862022 | Elida Galvão do Nascimento | 06/06/18 a 05/06/19 | 01/07/19 a 30/07/19 |
| 100418021 | Enderli Rohod de Sousa Pires | 11/03/18 a 10/03/19 | 15/07/19 a 29/07/19 14/10/19 a 28/10/19 |
| 431168021 | Gustavo França dos Santos | 15/06/18 a 14/06/19 | 15/07/19 a 29/07/19 17/01/20 a 31/01/20 |
| 425833021 | Gustavo Ponciano Soares | 29/10/17 a 28/10/18 | 19/07/19 a 02/08/19 30/03/20 a 13/04/20 |
| 339035021 | Higor de Siqueira Marques | 07/04/18 a 06/04/19 | 15/07/19 a 29/07/19 02/01/20 a 15/01/20 |
| 87309021 | Ireni Aparecida Moreira Brito | 23/05/18 a 22/05/19 | 01/07/19 a 15/07/19 17/01/20 a 31/01/20 |
| 64704021 | Izaura Pereira dos Santos Gonçalves | 12/06/18 a 11/06/19 | 01/07/19 a 15/07/19 06/01/20 a 20/01/20 |
| 126121021 | Júnior Tomáz de Souza | 08/06/18 a 07/06/19 | 01/07/19 a 30/07/19 |
| 430511021 | Maria Eugênia Petenuci | 18/05/18 a 17/05/19 | 15/07/19 a 29/07/19 06/01/20 a 20/01/20 |
| 469041021 | Priscila Barbiéri Acosta | 30/01/18 a 29/01/19 | 01/07/19 a 15/07/19 13/07/20 a 27/07/20 |
| 74434021 | Rose Mari Volpato Nascimbeni | 10/05/18 a 09/05/19 | 01/07/19 a 30/07/19 |
| 27738022 | Vanessa Cruz Dias Perônico | 11/03/18 a 10/03/19 | 01/07/19 a 15/07/19 03/01/20 a 17/01/20 |

| | | | |
|----------|--------------------|---------------------|--|
| 92502021 | Wagner Luiz Manara | 01/08/16 a 31/07/17 | 12/06/19 a 26/06/19 08/07/19 a 22/07/19 |
|----------|--------------------|---------------------|--|

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 512, de 17 de junho de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, a seguir relacionados.

| Matrícula | Nome/Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-----------|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| 115684021 | Keyla Andrea Santiago Oliveira | 01/01/18 a 31/12/18 | 17/06/19 a 16/07/19 |
| 91194021 | Rogério Turella | 02/01/18 a 01/01/19 | 15/07/19 a 13/08/19 |

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 9.917, de 05/06/2019, à página 155.

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº 432, de 21 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.907, de 22 de maio de 2019, à página 56, na parte que concedeu o afastamento integral para a servidora abaixo relacionada:

Onde constou:

Conceder a CELIA MARIA FOSTER SILVESTRE, matrícula nº 64439022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período 10 de junho de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, para fins de Qualificação em Pós-Doutorado;

Passe a constar:

Conceder a CELIA MARIA FOSTER SILVESTRE, matrícula nº 64439022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período 10 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020, para fins de Qualificação em Pós-Doutorado;

Em 12 de junho de 2019.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº 496, de 10/06/2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.922, de 12 de junho de 2019, à página 81, na parte que:

Onde constou

Unidade Universitária: Coxim
Atividade Universitária: Assistente Administrativo

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| Fabiana Assis Fernandes (cotista PCD) | 351º |

Passe a constar

Unidade Universitária: Dourados
Atividade Universitária: Assistente Administrativo

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| Fabiana Assis Fernandes (cotista PCD) | 351º |

Em 13 de junho de 2019.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 273/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA, matrícula n. 863165-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP- 25, titular da 1ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde Pública, às Pessoas com Deficiência e aos Idosos, da comarca de Campo Grande-MS, para atuar como Coordenador da 1ª Regional de Campo Grande – Unidade SANTA FÉ (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia), a contar de 12 de junho de 2019, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012.

Campo Grande, 17 de junho de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 200/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR RAFAEL DIAS FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 18 de junho de 2019.

Campo Grande, 17 de junho de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 201/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula n. 5507359-3 e RIGOBERTO BERNARDES MATIAS, matrícula n. 5500109-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

| EMPENHO | FAVORECIDO | ESPECIFICAÇÃO |
|----------|--|---|
| 381/2019 | BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli | Processo n. 33/007.052/2019 – Aquisição de pneus novos, primeiro uso, para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. |

Campo Grande, 17 de junho de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 202/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 3

DESIGNAR as servidoras LUCIMAR POPOVITS DA SILVA, matrícula n. 534595-1 e VALDIRENE PEREIRA GONÇALVES, matrícula n. 5509831-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

| CONTRATO | CONTRATADA | ESPECIFICAÇÃO |
|----------|---------------------|---|
| 012/2017 | Banco do Brasil S.A | Processo n. 33/000.249/2017 – Prestação de serviços de pagamentos de salários, diárias e outros, por parte do Banco do Brasil S.A, a favorecidos indicados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. |

Campo Grande, 17 de junho de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Antônio João

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 03 de Julho de 2019 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 17 de Junho de 2019.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão – de – obra de borracharia, tornearia e funilaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos na cidade Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 03 de Julho de 2019 às 14:00 (quatorze) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 17 de Junho de 2019.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes laboratoriais para serem utilizados no Laboratório Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04 de Julho de 2019 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 17 de Junho de 2019.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002

e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência e bobina de ponto eletrônico digital compatível para serem utilizados nas Secretarias Municipais de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de Julho de 2019 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 17 de Junho de 2019.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades de deslocamento do veículo oficial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de Julho de 2019 às 14:00 (quatorze) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo n.º 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 17 de Junho de 2019.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 007/2019 – CONTRARRAZÕES AO RECURSO

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a abertura de prezo para contrarrazões ao recurso interposto pela empresa CARVALHO & NUNES LTDA -ME, em face da decisão da CPL que habilitou as empresas na e TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e acompanhamento de projetos básicos e executivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 124/2019, Processo nº 049/2019. Fica aberto o prazo comum para as empresas empresa ENGEOESP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME e DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME, para apresentar contrarrazões ao recurso, nos termos do art. 109, III, 3º§ da Lei federal 8666/93. Batayporã-MS, 17 de junho de 2019. BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE - PRESIDENTE DA CPL.

Prefeitura Municipal de Bela Vista

EXTRATO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DESPACHO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório n.º 053/2019

Pregão Presencial n.º 027/2019

Objeto: Aquisição de 01 veículo (tipo: Furgão) visando atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio n.º 28.490 – Processo n. 29/005.982/2018, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o município de Bela Vista/MS.

Vistos, etc...

Determino a REVOGAÇÃO NA FORMA DA LEI (com fundamento no “caput” do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93) do Processo Licitatório n.º 053/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019, com amparo no Parecer Jurídico conclusivo apensado nos autos.

Determino a publicação desta decisão na forma da lei e aos interessados.

Bela Vista/MS, 14/06/2019.

REINALDO MIRANDA BENITES
Prefeito Municipal

EXTRATO - AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n.º 006/2019

Processo Administrativo nº 062/2019

Objeto: Contratação de empresa visando prestação de serviço de Limpeza Pública (varrição manual de vias;

capinação e roçada; caiação meio-fio; poda de árvores; coleta de resíduos da varrição, capinação, poda da árvore e entulhos) no município de Bela Vista/MS.

A Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público o prosseguimento da realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, do tipo "regime de empreitada por preço global com execução indireta".

Data abertura: **26/06/2019**- Horas: 08 horas - Local: Rua Santo Afonso, n. 660, Centro.

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Bela Vista/MS, ou aquelas que apresentarem todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através da solicitação no e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br – telefone (67) 98413-9687, no horário das 07h00min/11h00min.

Bela Vista/MS, 17/06/2019.

REINALDO MIRANDA BENITES – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Caarapó-MS, comunica aos interessados, a SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019, com data prevista para às 08 horas, do dia 28 de junho de 2019, conforme solicitação do Secretário Municipal de Suprimento e Logística.

Caarapó-MS, em 14 de junho de 2019.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.497/2019-11

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 03 de julho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 03 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03 de julho de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 17 de junho de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.651/2019-78

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o primeiro adendo da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR.

ALTERAÇÃO 1:

Excluir o subitem 5.1.1. do Edital.

ALTERAÇÃO 2:

Alterar na íntegra o Anexo X – Termo de Referência.

ALTERAÇÃO 3:

Alterar a especificação do item "caixa de lápis de cor (12 cores)" nos Anexos XI- FORMULÁRIO DE PROPOSTA, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS e XII – PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA, passando a constar a seguinte redação:

CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES)

Caixa de lápis de cor, com 12 (doze) cores variadas, sendo obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul, verde e marrom. Composto de resina termoplástica ou madeira, medindo no mínimo 170 mm comprimento por 6,5mm diâmetro, sextavado. A barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar a pintura nítida, sendo a mina de no mínimo de 3,0 mm, atóxico, e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Produto Certificado pelo

Inmetro.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 05 de julho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 05 de julho de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05 de julho de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.capital.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 17 de junho de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.171/2018-53

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SACOS PLÁSTICOS, BOBINA EM SACO PICOTADA E OUTROS), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE URGÊNCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 109/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 17 de junho de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 03/07/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 17 DE JUNHO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 024/2019, torna público aos interessados, que promoverá o credenciamento das seguintes pessoas jurídicas: Laboratórios de Análises Clínicas estabelecidos no Município de Chapadão do Sul-MS, para a prestação de serviço de exames laboratoriais com os preços definidos e fixados na Tabela do SUS – SIGTAP, em atendimento as Unidades de Saúde e ao Hospital Municipal; conforme determinado no Edital e em seus respectivos anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia **24 de junho de 2019**, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, CHAPADÃO DO SUL – MS, os mesmos deverão estar devidamente protocolados, lacrados e com o respectivo termo de credenciamento.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.
Chapadão do Sul/MS, em 17 de junho de 2019.

CINTIA DE SOUZA N. ANDRADE SANTOS

Presidente CPL(Portaria 024/2019)

Prefeitura Municipal de Corumbá

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado - Edição nº 9.890 de 26/04/2019, Pág. 51. Retifica-se por incorreção referente ao Resultado de Licitação do Pregão Presencial nº 019/2019 do Processo nº 23588/2018.

Onde se lê: (...) 2) P H B JUNIOR REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.936.600/0002-42, menor preço para o item: item 02 no valor total de R\$ 95.890,00.

Leia se: (...) 2) P H B JUNIOR REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.936.600/0002-42, menor preço para o item: item 03 no valor total de R\$ 95.890,00.

As demais condições permanecem inalteradas.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo: 010/2018. Processo: 7016/2018. Concorrência nº 001/2018

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO CONJUNTO PADRE ERNESTO SASSIDA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução em 180 (Cento e Oitenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 7016/2018.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As partes ratificam e mantêm inalterada as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 11/06/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preço n.º 16/2019 - Processo Administrativo nº 8.366/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa M.A. DORNELL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.205.885/0001-23, sendo o valor total de R\$ 536.923,02 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos).

Corumbá/MS, 12 de Junho de 2019.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Tomada de Preço nº 16/2019 – Processo nº 8.366/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa M.A. DORNELL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.205.885/0001-23, sendo o valor total de R\$ 536.923,02 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e três reais e dois centavos).

Corumbá / MS, 17 de Junho de 2019.

(a) Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, em observância a Lei Federal nº 12.232/10 e Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que atenderam o Chamamento visando o preenchimento de vagas na Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 002/2019, que trata da “contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando atender a Prefeitura Municipal de Dourados-MS”, os seguintes candidatos:

a) Inscritos **com** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Municipal de Dourados-MS:

CARLOS ANTONIO MARINHO GONÇALVES
WALDEMAR ÁLVARO GONÇALVES
GIZELE ALMEIDA DA SILVA
LUIZ JONATHAN RADAI
WELLINGTON PAEL LOPES

b) Inscritos **sem** vínculo com a Prefeitura de Municipal de Dourados-MS:

RUBENS ALBERTO DE LIMA JÚNIOR
HEDIO FAZAN
FLÁVIO MARQUES VERÃO
ANTONIO NERES DA SILVA
IZOMAR SILVA GALEANO
JOÃO PIRES DE ALMEIDA JUNIOR
RENATO APARECIDO VESSÂNI

O sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizado em sessão pública, que terá início **às 09h (nove horas), do dia 28/06/2019 (vinte e oito de junho do ano de dois mil e dezenove), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, obedecendo às condições estabelecidas no item "18" do edital da Concorrência nº 2/2019.

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

A data da sessão pública poderá ser alterada, em face de eventual impugnação, após decisão motivada da impugnação, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

Dourados-MS, 17 de junho de 2019.

Laryssa de Vito Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Processo: nº 10/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de manutenção de vias públicas, recomposição de capa asfáltica e recomposição de pavimento asfáltico (tapa-buracos) em diversos locais do Município de Dourados-MS, a saber: nas regiões urbanas frente 01 – Região Norte e frente 02 – Região Sul, exceto as Avenidas Marcelino Pires e Weimar Gonçalves Torres, as Ruas Joaquim Teixeira Alves e Hayel Bon Faker, com recursos provenientes de Convênio AGESUL nº 002/2017-SGI/COVEN nº 27.636/2017, celebrado com o Governo do Estado, com a devida contrapartida do Município.** Retificação: O referido ato retifica o "Resultado de Julgamento", matéria veiculada no Diário Oficial do Município nº 4.947, página 05, publicada no dia 13/06/19 e no Diário Oficial do Estado nº 9.923, página 141, publicada no dia 14/06/19, nos seguintes termos. ONDE SE LÊ: A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; LEIA-SE: A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17. Ficam ratificados e confirmados os demais atos publicados.

Dourados-MS, 17 de junho de 2019.

Laryssa de Vito Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Inocência

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PROCESSO Nº 101/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2013055505, PROGRAMAS PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PROCESSO 234000158868201320. Conforme edital e anexos

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006;

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 de julho de 2019 as 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua João Batista Parreira, 522, sala de licitações.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Sala de licitação, na Prefeitura Municipal de

Inocência, poderão retirar o Edital telefone (67)3574-1040 ou 1041 ramal 244 ou 245 ou mediante e-mail licitacaoinocenciams@hotmail.com.
Inocência/MS, 18 de junho de 2019.

Lúcia Maria Campos da Silva Borges
Secretario de Planejamento e Finanças

Adriane Teodora de Paula
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaporã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Decreto Municipal nº 085/2017 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis, em atendimento a diversas Gerências e Fundos, conforme mencionados no edital.

DATA DA ABERTURA: 04 de Julho de 2019 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã.

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 17 de junho de 2019.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 12/06/2019, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 046/2019, Processo Administrativo nº. 093/2019, que teve por objeto receber propostas para a aquisição/fornecimento de Condicionadores de Ar para atender as necessidades das secretarias do poder executivo municipal de Jateí-MS; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante, do tipo menor preço por item, conforme descrição no edital e Termo de Referência, em favor das empresas: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01, os itens 01 no valor unitário de R\$ 1.225,00 e o item 4 no valor de R\$ 3.250,00; JH AR CONDICIONADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.468.112/0002-34, os itens 2 no valor unitário de R\$ 1.870,00 e item 5 no valor unitário de R\$ 5.689,00 e empresa AJV AR CONDICIONADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.295.945/0001-74 o item 3 no valor unitário de R\$ 2.345,00. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 de Junho de 2019.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/07/2019, às 8h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 17 de junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2019 – REPUBLICA-SE

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS NO EXERCÍCIO 2020.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/07/2019, às 10h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 17 de junho de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2019

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA PARA ADEQUAÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO NOS VEÍCULOS (ÔNIBUS) CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 03/07/2019, às 14h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 17 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019**

Publicado no Diário Eletrônico em 17 de junho de 2019, edição nº 9.924/2019, pág. 203.

OBJETO: À vista da justificativa do despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e parecer jurídico, argumento ali demonstrado. PRORROGO o presente procedimento licitatório para sanar dúvidas geradas em relação ao projeto arquitetônico e orçamento, que estava prevista para abertura dos envelopes no dia 17/06/2019, às 07h:30min; publicado no Diário Oficial do Município nº 615, página 03/05, do dia 28 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado nº 9.912, página 89, do dia 29 de maio de 2019. Fica prorrogado para o dia 18 de julho de 2019, às 07:30 horas local.

LOCAL E DATA: Nova Andradina – MS, 14 de junho de 2019.

Onde lê-se:

Júlio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

Leia-se:

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO 065/2019.

Publicado no diário oficial eletrônico em 06 de junho de 2019, edição nº 9.918/2019, pág. 210.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADA: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, passando de R\$146.695,88 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$218.620,90 (duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

Onde lê-se:

(...) representando um aditamento de 49%...

Leia-se:

(...) representando um aditamento de **49,03%** ...

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 137/2019 do Processo 74011/2019 – FLY nº 0333.0004233/2019, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de 01 TRATOR ROÇADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, através da fonte de recurso do FUNDERSUL/ICMS, conforme CI nº 205/2019 e solicitação nº 874/2019 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O Edital e seus anexos estará disponível **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 01/07/2019 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 17 de julho de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro (a)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do

Pregão Presencial nº 035/2019, processo nº 150/2019. Objeto: Aquisição de filtro HMEF endotraqueal-adulto para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 03/07/2019 às 07:30 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222. Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2019.

Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 117/2015

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à empresa **QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Valor nº 006 ao Contrato nº 117/2015 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **acréscimo de valor** ao previsto na cláusula quarta, o valor do contrato original é de **R\$ 790.098,71** (setecentos e noventa mil e noventa e oito reais e setenta e um centavos). Salienta-se que, houve a 1ª reprogramação que resultou em um acréscimo de 2,67% passando para valor contratual de **R\$ 811.174,96** (oitocentos e onze mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). A segunda reprogramação resultará no acréscimo de +20,17% em cima do valor do contrato original, em valores **R\$ 159.376,05** (cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), resultando um valor atual de **R\$ 970.551,01 totalizando um acréscimo total de 22,84%**.

Nova Andradina-MS, 05 de junho de 2019.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretária Municipal de Infraestrutura

Contratante

QUEIROZ PS ENGENHARIA EIRELI - ME

Paulo Sérgio de Queiroz

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 037/2019, processo nº 138/2019. Objeto:** Aquisição de medicamentos 03 para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 03/07/2019 às 14:00 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2019.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 036/2019, processo nº 0145/2019. Objeto:** Aquisição de correlatos – itens remanescente para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 03/07/2019 às 09:00 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2019.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **TOMADA**

DE PREÇOS, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de galeria, a ser executada na estrada vicinal Linha Gaúcha, no Município de Novo Horizonte do Sul, com recursos Federal, provenientes do Processo Administrativo nº 59053.001631/2018-19 (Meta 01 do Plano de Trabalho), de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 04 de Julho de 2019 às 08:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, sito à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1141 ou e-mail. licitacaonhs@hotmail.com

Novo Horizonte do Sul/MS, 17 de Junho de 2019.

NELSON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para reconstrução canal trapezoidal, a ser executado na estrada vicinal Linha Boa Sorte, no Município de Novo Horizonte do Sul, com recursos Federal, provenientes do Processo Administrativo nº 59053.001631/2018-19 (Meta 02 do Plano de Trabalho), de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 03 de Julho de 2019 às 15:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, sito à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1141 ou e-mail. licitacaonhs@hotmail.com

Novo Horizonte do Sul/MS, 17 de Junho de 2019.

NELSON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de galerias, a ser executadas nas estradas vicinais Linha Santa Rosa e Linha Matão, no Município de Novo Horizonte do Sul, com recursos Federal, provenientes do Processo Administrativo nº 59053.001666/2018-40 (Meta 01 e Meta 02 do Plano de Trabalho), de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 03 de Julho de 2019 às 08:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, sito à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1141 ou e-mail. licitacaonhs@hotmail.com

Novo Horizonte do Sul/MS, 17 de Junho de 2019.

NELSON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 049/2019 – Processo 1162/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N n.º 248/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 03 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou no endereço eletrônico www.paraissodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra.

Paraíso das Águas – MS, 17 de junho de 2019.

Marly Martins Silva – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Rochedo**AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do objeto: que gerou o certame em referência, proporcionando divergências entre o objeto do plano de trabalho e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o Processo Licitatório nº 058/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) LUMINÁRIAS DE LED COMPLETAS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO, CONFORME PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Rochedo/MS, 17 de junho de 2018.

Francisco de Paula Ribeiro Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto registro de preços para aquisição futura e eventual de pneus de primeira linha, a pedido das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 28 de junho de 2019, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468, Ramal 23.

Sete Quedas-MS, em 17 de junho de 2019.

Cristiane Comelli
Pregoeiro/OficialEXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº 009/2019
PROCESSO Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **EMPRESA HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP** OBJETO: O Aumentando a vigência do Contrato em 60 (sessenta) dias, desta forma a Cláusula acima citada da vigência do Contrato passa a vigorar até a data de 05 de AGOSTO de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E EMPRESA HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP
Sete Quedas - MS, 04/06/2019.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Terenos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2019

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio da Pregoeira, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "**menor preço global**". **OBJETO**: Aquisição de um caminhão caçamba truck, conforme Convênio SICONV Nº.864116/2018 e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 03 de Julho de 2019, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com**.
Terenos/MS, 12 de Junho de 2019.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Câmara Municipal de Água Clara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS e a empresa Quality Sistema Ltda- EPP

Objeto- Contratação de empresa especializada de Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeira; Recursos Humanos e Folha De Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Conforme Termo de Referência e Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Água Clara- MS.

Valor Global: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: Da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.

Data: 14/06/2019.

Assinam: - Contratante: Câmara Municipal de Água Clara- Saylor Cristiano de Moraes- Presidente Contratada: Quality Sistemas Ltda - EPP - Marcos Luiz da Maia

Câmara Municipal de Corumbá

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 03/2019
Tomada de Preços nº. 01/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS "MENOR PREÇO"** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA COM CONTROLE DE INDICAÇÕES, RESOLUÇÕES, LEIS, DECRETOS, REQUERIMENTOS E ATOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS COM SOFTWARE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral da Câmara Municipal de Corumbá/MS ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias úteis, anterior a data fixada para o recebimento das propostas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão se cadastrar e retirar o Edital no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, localizada na Rua Gabriel Vandoni De Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, na cidade de Corumbá/MS, no horário de expediente das 07:30h às 13:30h, sem quaisquer ônus.

DATA DO JULGAMENTO: 11/07/2019 - HORÁRIO: 10:00 horas - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS: Sede da Câmara Municipal de Corumbá/MS (Setor de Licitações e Contratos), na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, Corumbá/MS. - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Câmara Municipal de Corumbá/MS, sito a Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, na cidade de Corumbá/MS, das 07:30h as 13:30hs de segunda a sexta feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Corumbá/MS, 18 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO TURMA JULGADORA 2

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por meio do presente EDITAL, **NOTIFICA** os Corretores de Imóveis, Imobiliárias e seus respectivos Responsáveis Técnicos relacionados no item “4. Dados da Notificação”, *infra*, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada a sessão de instrução do referido Processo Administrativo Disciplinar, na Comissão de Ética e Fiscalização Profissional; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo Administrativo Disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de instrução iniciar-se-ão de acordo com a ordem crescente de chegada das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presenças; (C) o Processo Administrativo Disciplinar será instruído independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de instrução; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82 **(4) DADOS DA NOTIFICAÇÃO:**
DATA DA SESSÃO JULGAMENTO: 28/06/2019 - HORÁRIO DA SESSÃO: 08H10

| Nome do Notificado: | N.º do Auto de Infração | N.º do Processo Disciplinar |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| ALINE LEAL DA ROCHA | 9954 | 2017.14.2001.4728 |
| ANTÔNIO VITÓRIO FLORES GABRIEL | 3793 | 2017.14.2001.3803 |
| BENTO CARVALHO VIEIRA JÚNIOR | 9964 | 2017.14.2001.4804 |
| CELMA CRISTINA DA SILVA LIMA | 9872 | 2017.14.2001.4924 |
| CELSO DOS SANTOS | 9923 | 2017.14.2001.4923 |
| CINTIA MEIRA LOBATO | 10.015 | 2017.14.2001.5012 |
| CLEBER BATISTA DE LIMA DE MOURA | 4261 | 2017.14.2001.3807 |
| CLEBER LEAL | 9761 | 2017.14.2001.3810 |
| DOUGLAS FERNANDES MALAQUIAS | 9920 | 2017.14.2001.4654 |
| EVERSON SIRAVEGNA MOREIRA | 9904 | 2017.14.2001.4708 |
| EVERSON GARCIA DE MELO | 9884 | 2017.14.2001.4701 |
| FERNANDO ROSA DE OLIVEIRA | 9796 | 2017.14.2001.4466 |
| FERNANDO TORRES BARBOSA | 9869 | 2017.14.2001.4741 |
| JOCLER MACCARI | 9952 | 2017.14.2001.4735 |
| JOSÉ CARDOZO BATISTA | 10.046 | 2018.14.2001.5145 |
| JULIANO ARAÚJO TORQUATO | 159 | 2017.14.2001.3967 |
| JULIANO BENVENUTO GUSO | 10.055 | 2018.14.2001.5288 |
| LETÍCIA SILVÉRIO MELHADO DA SILVA | 9909 | 2017.14.2001.4949 |
| LETÍCIA ESCOBAR DIONÍZIO | 9910 | 2017.14.2001.4927 |
| LUCAS BENITES DA CONCEIÇÃO MARCANTE | 4326 | 2017.14.2001.4251 |
| LUIZ RICARDO RODRIGUES | 9963 | 2017.14.2001.5013 |
| MARCOS GIL DA SILVA | 9983 | 2017.14.2001.5011 |
| MARIA JANE CAMARGO DA SILVA - ME | 4226 | 2017.14.2001.4711 |
| MÁRIO MÁRCIO CUBEL DE MELLO | 9989 | 2017.14.2001.4947 |
| NANCY FABIANA MONGE IBARROLA | 9919 | 2017.14.2001.4922 |
| PAULO ROBERTO SIMÕES JÚNIOR | 9841 | 2018.14.2001.5135 |
| KELVIS ALOÍSIO ANTUNES | 10.040 | 2017.14.2001.4948 |

Dispositivo legal: art. 2º e 3º da Lei n.º 6.530/78 cc art. 1º e 2º do Decreto n.º 81.871/78 e arts. 1º e 2º da Resolução COFECI Nº 327/92. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação no diário oficial. Campo Grande,MS, 17 de junho de 2019.

ELI RODRIGUES

Presidente – CRECI 1070

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.126.474/0001-35, proprietária de lotes no loteamento denominado abaixo, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office - Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a

INTIMAÇÃO do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

| Nº CONTR. | LOTEAMENTO | QD/LT | NOME |
|-------------|--------------------|---------|-----------------------|
| 255/00043-1 | JARDIM DAS CASSIAS | 003/016 | THIAGO GUERRA GABINIO |

Campo Grande/MS, 12 de Junho de 2019. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

**FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA
EDITAL**

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionado, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

| Nº CONTR. | LOTEAMENTO | QD/LT | NOME |
|-------------|-----------------|---------|---|
| 250/00066-1 | JARDIM DA MOOCA | 006/040 | HARLENE DE OLIVEIRA MAGALHAES |
| 250/00237-2 | JARDIM DA MOOCA | 024/006 | JULIANA CORREA DE LIMA MEDEIRO SEBASTIÃO GOMES MEDEIROS JUNIOR |

Campo Grande/MS, 12 de Junho de 2019. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

**FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA
EDITAL**

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, proprietária de lotes no loteamento denominado abaixo, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador, abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

| Nº CONTR. | LOTEAMENTO | QD/LT | NOME |
|-------------|------------|---------|---|
| 247/00238-1 | TREVISO | 012/14A | FERNANDES E TOMAZONI LTDA-ME NEILA FATIMA FERNANDES DIAS TOMAZONI MARIO DIAS TOMAZONI |
| 247/00042-1 | TREVISO | 004/014 | JADER PINHEIRO DE SANTANA |

Campo Grande/MS, 12 de Junho de 2019. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL. Ficam convocados todos os interessados para a Assembleia Geral Extraordinária de criação do Clube de Caça e Tiro Golden Boar – CCGB, que se realizará no dia 25 de junho 2019, às 09:00h, na Rua Padre Caetano Patane, 313, Bairro Belo Horizonte, CEP 79090-190, Campo Grande/MS, ocasião em que será discutido e votado a proposta de criação do estatuto social, definição do endereço da sede social, Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Campo Grande, MS, 14 de Junho de 2019. ELLEN LIMA DE SOUZA DE ANDRADE - Responsável pela convocação da Assembleia.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50 - NIRE 54.300.000.566 - Companhia Aberta

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), realizadas em 29 de abril de 2019, lavradas na forma de sumário:

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2019, às 14:00 (horário local de Campo Grande), na sede da Companhia, localizada na Avenida Gury Marques, 8000, CEP 79.072-900 na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. **2. Presença:** Acionistas representando 99,93% do capital social votante e total, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, também, o Diretor Presidente, Marcelo Vinhaes Monteiro, e o representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Andrea Meirelles - CRC RJ - 128530/O-5. **3. Convocação:** Publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nos dias 29 de março, 1º e 2 de abril de 2019 (págs. 58/59, 73 e 80), no Jornal Correio do Estado nos dias 29 de março, 1º e 2 de abril de 2019 (págs. 9, 9 e capa do caderno "Cidades") e no Jornal Diário de Notícias nos dias 29 e 30 de março e 02 de abril de 2019 (páginas 5, 4 e 5), respectivamente. **4. Mesa:** Presidente, o Sr. Marcelo Vinhaes Monteiro, e Secretário, o Sr. David Rodrigues da Silva. **5. Ordem do dia:** (i) em Assembleia Geral Ordinária: (i.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (i.2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; e (ii) em Assembleia Geral Extraordinária: (ii.1) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; (ii.2) aprovar a alteração da redação do artigo 1º, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, transferindo a competência para abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior do Conselho de Administração para a Diretoria da Companhia; e (ii.3) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** **6.1. Em Assembleia Geral Ordinária, pelos acionistas representando 99.93% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:** 6.1.1 Autorizar, pela totalidade de acionistas presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 6.1.2 Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no dia 22 de março de 2019 no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, no Jornal "Correio do Estado" e no Jornal "Diário de Notícias", páginas 88 a 107, 11 a 18, e 17 a 24, respectivamente; 6.1.3 Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes, o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no montante de R\$ 170.614.475,12 (cento e setenta milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos); 6.1.4 Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes, a destinação do lucro líquido, destinando-se o montante de (i) R\$ 8.530.723,76 (oito milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) para a Reserva Legal; e (ii) R\$ 162.083.751,36 (cento e sessenta e dois milhões, oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) para o pagamento de dividendos, correspondentes a R\$ 250,51003664 por ação ordinária, tendo sido integralmente antecipados e quitados em (ii.1) em 28 de junho de 2018, R\$ 36.357.420,19 (R\$ 56,1925460615 por ação); (ii.2) em 31 de agosto de 2018, R\$ 49.168.805,00 (R\$ 75,993360293 por ação); (ii.3) em 12 de novembro de 2018, R\$ 24.183.613,67 (R\$ 37,3772071281 por ação); e (ii.4) em 25 de fevereiro de 2019, R\$ 52.373.912,49 (R\$ 80,9469834393 por ação) **6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária, pelos acionistas representando 99.93% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:** 6.2.1 Autorizar, pela totalidade dos acionistas presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76; e 6.2.2 Fixar, pela totalidade dos acionistas presentes, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2019 no montante de até R\$ 6.888.518,69 (seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e noventa), ficando a cargo do Conselho de Administração a sua distribuição individual. 6.2.3 Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes, a alteração da redação do artigo 1º, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, transferindo a competência para abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior do Conselho de Administração para a Diretoria da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 1. Parágrafo único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior." 6.2.4 Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes, em decorrência da deliberação do item 6.2.3 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação consolidada abaixo:

ESTATUTO SOCIAL - ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50 - NIRE 54.300.000.566 - Companhia Aberta - **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º** ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Art. 2º** Os fins da Companhia são: **a)** a exploração de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, podendo estudar, planejar, projetar, desenvolver, construir e explorar os respectivos sistemas, bem como prestar serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser delegados, e praticar os demais atos necessários à consecução dos seus objetivos; **b)** gerir ativos de distribuição de energia, em suas diversas formas e modalidades, bem como estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de distribuição de energia; **c)** prestar quaisquer serviços, de natureza pública ou privada, correlatos à gestão de ativos de distribuição de energia, em suas diversas formas e modalidades; **d)** contribuir para a preservação do meio ambiente no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; **e)** aquisição de títulos do mercado de capitais; e **f)** ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia. **Art. 3º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 4º** O capital social é de R\$ 616.732.727,62 (seiscentos e dezesseis milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte sete reais e sessenta e dois centavos), dividido em 647.015 (seiscentas e quarenta e sete mil e quinze) Ações Ordinárias, todas sem valor nominal. **§ 1º** As Ações Ordinárias serão Nominativas. **§ 2º** A Companhia poderá emitir Ações Preferenciais Nominativas, com as seguintes características: **I** - sem direito a voto; **II** - prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio; **III** - prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de Ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente; **IV** - direito de participar - depois de atribuído às Ações Ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso "III" supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as Ações Ordinárias. **§ 3º** As Ações Preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos. **§ 4º** A transferência de propriedade das Ações Nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia. **§ 5º** O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo. **§ 6º** - No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A. **Art. 5º** Observado que o número de Ações Preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das Ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: **I** - a aumentar o número das Ações Ordinárias sem guardar proporção com as Ações Preferenciais de qualquer classe então existente; **II** - a aumentar o número das Ações Preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as Ações Ordinárias; **III** - a criar classes de Ações Preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir. **Art. 6º** Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações. **Art. 7º** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de Ações, estabelecendo: **I** - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular; **II** - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização; **III** - as características das Ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos); **IV** - o preço de emissão das Ações. **Art. 8º** Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de Ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle. **Art. 9º** Quando houver direito de preferência dos antigos Acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: **I** - primeira publicação da Ata ou do Extrato da Ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou **II** - primeira publicação de específico Aviso aos Acionistas, quando este for feito pela administração. **Art. 10.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, Ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em Ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de Ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de Ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. **Art. 11.** Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas Ações Nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Art. 12.** O Acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às Ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS - Art. 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1.º** A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia

Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **§ 2.º** Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião. **§ 3.º** Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Art. 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Art. 15.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração. **SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 16.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Fintos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos. **§ 1.º** Os Conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse. **§ 2.º** Será assegurada a indicação de 1 (um) empregado ativo da Companhia para integrar o Conselho de Administração, escolhido em processo eleitoral por empregados ativos da Companhia, com base em Regulamento Eleitoral aprovado pela Diretoria da Companhia. **Art. 17.** Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **II** - eleger e destituir os Diretores da Companhia; **III** - fixar as atribuições dos Diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria; **IV** - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **V** - convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; **VI** - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; **VII** - aprovar o orçamento anual da Companhia; **VIII** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais; **IX** - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; **X** - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior; **XI** - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria; **XII** - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante; **XIII** - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; **XIV** - autorizar a aquisição de Ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação; **XV** - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; **XVI** - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente; **XVII** - autorizar a realização de contratos com os Administradores, Acionistas Controladores ou com sociedade em que os Administradores ou Acionistas Controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia; **XVIII** - deliberar sobre a outorga de opção de compra de Ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; **XIX** - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais; **XX** - escolher e destituir os auditores independentes; **XXI** - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; **XXII** - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e **XXIII** - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto. **Art. 18.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo. **§ 1.º** As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias. **§ 2.º** As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **§ 3.º** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes. **§ 4.º** Os Conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e

devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a Ata da reunião em nome desse Conselheiro. **Art. 19.** Além de suas atribuições como Conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração: **I** - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração; **II** - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração; **III** - comunicar à Diretoria, aos Acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; **IV** - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; **V** - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto. **Art. 20.** Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar. **SEÇÃO II - DIRETORIA - Art. 21.** A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **§ 1.º** No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no *caput*, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **§ 2.º** O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um Diretor-Presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial. **§ 3.º** O Conselho de Administração também designará, entre os Diretores, aquele incumbido das funções de Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras. **§ 4.º** Na ausência ou impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração. **CAPÍTULO V - CONSELHO CONSULTIVO - Art. 22.** A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários. **Art. 23.** Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo. **Art. 24.** Competirá ao Conselho Consultivo, sempre reservadamente: **I** - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais; **II** - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e **III** - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações. **Art. 25.** O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu Presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL - Art. 26.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Art. 27.** Os Conselheiros Fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos Suplentes. **§ 1.º** Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros. **§ 2.º** Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu Presidente na primeira reunião realizada após sua instalação. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS - Art. 28.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 29.** As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto. **Parágrafo único.** A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão. **Art. 30.** Satisfeitos os requisitos e limites legais, os Administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre Conselheiros e Diretores. **Art. 31.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de Reserva Legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76. **Art. 32.** A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas Ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. **Art. 33.** Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO - Art. 34.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o Liquidante. **7. Aprovação e Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à

impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Presidente:** Marcelo Vinhaes Monteiro. **Secretário:** David Rodrigues da Silva. Acionistas: Rede Energia Participações S.A., representada por seu procurador David Rodrigues da Silva; e Rede Power do Brasil S.A., representada por seu procurador David Rodrigues da Silva. **A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Marcelo Vinhaes Monteiro - Presidente, David Rodrigues da Silva - Secretário.** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. Certifico registro sob o nº 54590938 em 12/06/2019. Protocolo 190484128 - 16/05/2019. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50 - NIRE 54.300.000.566 - Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de Maio de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada às 12:00 horas do dia 31 de maio de 2019, na Av. Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), verificou-se a composição de quórum suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Müller Botelho e secretariados pelo Sr. David Rodrigues da Silva. **4. Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) aprovação para realização da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, da Companhia, no valor de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, (a) a contratação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita ("Coordenador Líder"); (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, tais como o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), o escriturador, o banco liquidante, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), os assessores legais, agência de classificação de risco, entre outros; (c) a negociação e a celebração da "Escritura Particular da Décima Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Três Séries, da Décima Segunda Emissão da Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A." ("Contrato de Distribuição"), e demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita (inclusive eventuais aditamentos); (iii) autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia assine isoladamente quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a presente reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1 Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5.2 Autorizar a Emissão e a Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na Escritura de Emissão: I. **Número da Emissão.** A Emissão constitui a 12ª (décima segunda) emissão de debêntures da Companhia. II. **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures. III. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário"). IV. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão. V. **Número de Séries.** A Emissão será realizada em até três séries, no sistema de vasos comunicantes, observado que a existência de cada série e a quantidade de Debêntures a ser alocada na primeira série ("Primeira Série"), na segunda série ("Segunda Série") e na terceira série ("Terceira Série") e, quando em conjunto com a Primeira Série e a Segunda Série, "Séries" e, individualmente, "Série" serão definidas pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Companhia, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado que, a critério da Companhia, cada Série poderá não ser emitida caso a demanda para a respectiva Série seja inferior a 30.000 (trinta mil) Debêntures. VI. **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, responsável pela colocação das Debêntures, nos termos do Contrato de Distribuição. VII. **Procedimento de Bookbuilding.** O Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição, de comum acordo com a Companhia, (i) da emissão ou não de cada uma das Séries; (ii) da quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada uma das Séries; e (iii) da taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) de cada Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"). A alocação das Debêntures entre as Séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes e qualquer uma das Séries poderá

não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. VIII. **Destinação dos Recursos.** A totalidade dos recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. IX. **Garantia Fidejussória.** A Energisa S.A. ("Garantidora") obrigar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma dos artigos 275 e seguintes, bem como dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo o pagamento integral do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do banco liquidante, do escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. X. **Data de Emissão.** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 10 de junho de 2019 ("Data de Emissão"). XI. **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. XII. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória. XIII. **Tipo e Forma.** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados. XIV. **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a serem descritas na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 10 de junho de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 10 de junho de 2026 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); e (iii) as Debêntures da Terceira Série terão prazo de vencimento de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, no dia 10 de junho de 2029 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, a "Data de Vencimento das Debêntures". XV. **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. XVI. **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso limitada a 0,73% (setenta e três centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa da Primeira Série") e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios da Primeira Série", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) da Primeira Série, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, para a primeira data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, e desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série imediatamente anterior, inclusive, até a próxima data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, exclusive, para as demais Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. XVII. **Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso limitada a 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa da Segunda Série") e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios da Segunda Série", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização da Segunda Série, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, para a primeira data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, e desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série imediatamente anterior, inclusive, até a próxima data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, exclusive, para as demais Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. XVIII. **Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, em qualquer caso limitada a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa da Terceira Série") e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios da Terceira Série", sendo os Juros Remuneratórios da Primeira Série, os Juros Remuneratórios da Segunda Série e os Juros Remuneratórios da Terceira Série definidos em conjunto como "Juros Remuneratórios", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização da Terceira Série, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, para a primeira data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série, e desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série imediatamente anterior, inclusive, até a próxima data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série, exclusive, para as demais Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Terceira Série, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. XIX. **Pagamento de**

Amortização. Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e de liquidação antecipada das Debêntures em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou do resgate antecipado das Debêntures, o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será pago (a) em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, respectivamente; e (b) em relação às Debêntures da Terceira Série, anualmente, em 3 (três) parcelas, ao final do 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 10 de junho de 2027 e a última na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme tabela abaixo:

| Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série | Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série |
|--|--|
| 10 de junho de 2027 | 33,3300% |
| 10 de junho de 2028 | 50,0000% |
| Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série | 100,0000% |

XX. Pagamento dos Juros Remuneratórios. Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e de liquidação antecipada das Debêntures em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos pela Companhia aos Debenturistas, semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês, contado da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 10 de dezembro e junho de cada ano. O primeiro pagamento será devido em 10 de dezembro de 2019 e último na Data de Vencimento das Debêntures da respectiva Série, conforme cronograma a ser disposto na Escritura de Emissão.

XXI. Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **XXII. Prorrogação dos Prazos.** Caso uma determinada data de vencimento coincida com dia que não seja Dia Útil, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da presente ata, a expressão "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil, observado que, com relação a qualquer obrigação pecuniária que seja realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. **XXIII.**

Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). **XXIV. Preço de Subscrição.** O preço de subscrição e integralização das Debêntures na Primeira Data de Integralização de cada Série será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures de cada Série em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização de cada Série será o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis à respectiva Série, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se para tal até 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, podendo ser acrescido de ágio ou deságio, individualmente para cada Série ou para todas as Séries, conforme o caso, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série ("Preço de Subscrição"). **XXV. Data de Subscrição e**

Integralização. As Debêntures serão inscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "Primeira Data de Integralização" a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures de cada Série. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do período de distribuição na forma do artigo 7-A e 8º da Instrução CVM 476, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição. **XXVI. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ambos administrados e operacionalizados pela B3. **XXVII. Negociação.** As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o disposto no parágrafo único do referido artigo 13, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da referida Instrução CVM 476, observado ainda o disposto no *caput* do artigo 15 da Instrução CVM 476 em relação à negociação das Debêntures entre investidores qualificados, bem como as exceções estabelecidas em seus parágrafos 1º e 2º, conforme aplicáveis. **XXVIII.**

Direito de Preferência. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia. **XXIX. Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **XXX. Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do (i) 11 de junho de 2021 (inclusive), para as Debêntures da Primeira Série; (ii) 11 de junho de 2022 (inclusive), para as Debêntures da Segunda Série; e (iii) 11 de

junho de 2023 (inclusive), para as Debêntures da Terceira Série, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures de uma ou mais Séries ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado mediante o pagamento (i) do respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) dos respectivos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, em todos os casos calculado *pro rata temporis* desde a da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento da respectiva Série, de acordo com a fórmula ser prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. XXXI. **Amortização Extraordinária.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir do (i) 11 de junho de 2021 (inclusive), para as Debêntures da Primeira Série; (ii) 11 de junho de 2022 (inclusive), para as Debêntures da Segunda Série; e (iii) 11 de junho de 2023 (inclusive), para as Debêntures da Terceira Série, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, limitada a 95% (noventa e cinco por cento), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures de uma determinada Série ("Amortização Extraordinária"). A Amortização Extraordinária será realizada mediante o pagamento (i) da parcela do respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (ii) dos Juros Remuneratórios da respectiva Série, de forma proporcional ao valor da parcela objeto de amortização, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária; e (iii) de prêmio equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, em todos os casos calculado *pro rata temporis* desde a data da efetiva Amortização Extraordinária até a Data de Vencimento da respectiva Série, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. XXXII. **Resgate Obrigatório.** Na hipótese de indisponibilidade temporária ou extinção ou impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI ou do seu substituto legal, ou caso não haja acordo sobre o novo índice para os Juros Remuneratórios entre a Companhia e os Debenturistas, ou caso não seja obtido quórum de instalação ou deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira e segunda convocações, observados os quóruns e os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do seu efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, bem como Encargos Moratórios, se houver, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, sem pagamento de qualquer prêmio ("Resgate Obrigatório"). XXXIII. **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures caso algum dos titulares das Debêntures deseje alienar tais Debêntures à Companhia. As Debêntures eventualmente adquiridas pela Companhia nos termos aqui previstos, a exclusivo critério da Companhia, serão canceladas, permanecerão na tesouraria da Companhia ou serão novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. XXXIV. **Vencimento Antecipado.** As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão. XXXV. **Demais Características.** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes. 5.3 Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita, conforme a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a, (a) a contratação do Coordenador Líder, podendo fixar suas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, tais como o Agente Fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a B3, os assessores legais, agência de classificação de risco, entre outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; e (c) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, a Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e o Contrato de Distribuição, em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de assembleia geral de Debenturistas. 5.4 Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia assine isoladamente quaisquer documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. 5.5 Ratificar todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações. **6. Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Ivan Müller Botelho - Presidente. David Rodrigues da Silva - Secretário. Conselheiros: Ivan Müller Botelho; Ricardo Perez Botelho; Mauricio Perez Botelho; Marcelo Silveira da Rocha e Luciano dos Santos Benevides. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Energisa Matro Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A. Ivan Müller Botelho - Presidente, David Rodrigues da Silva - Secretário. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. Certifico registro sob o nº 54590956 em 12/06/2019. Protocolo 190535814 - 04/06/2019. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral.

MINERAÇÃO BODOQUENA S/A
 CGC: 03.201.316/0001-30 INSCR. ESTADUAL 28.051.931-1
 Rod. Jardim - Porto Murtinho km 54 Bela Vista - MS
 NIRE: 54300002186 DE 25/08/1982

BALANÇO PATRIMONIAL

| | <u>31.12.2018</u> | <u>31.12.2017</u> |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO | 82.924.283,68 | 67.117.031,78 |
| CIRCULANTE | 60.999.442,89 | 46.429.702,25 |
| DISPONIVEL | 17.286.303,95 | 8.270.437,88 |
| CAIXA | 243.319,47 | 244.943,70 |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 6.833.580,76 | 4.654.585,83 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 10.209.403,72 | 3.370.908,35 |
| CREDITOS OPERAC A CURTO PRAZO | 43.713.138,94 | 38.159.264,37 |
| CLIENTES | 33.119.540,14 | 29.492.167,26 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | 738.269,96 | 630.452,20 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS | 32.075,66 | 55.015,66 |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 2.365,45 | 8.893,94 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 1.069.592,30 | 372.257,88 |
| DEPOSITOS JUDICIAIS | 5.150.985,45 | 5.150.985,45 |
| DEPOSITOS BLOQUEADOS | 32.302,96 | 32.302,96 |
| ESTOQUES | 3.568.007,02 | 2.417.189,02 |
| NÃO CIRCULANTE | 21.924.840,79 | 20.687.329,53 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 25.048,82 | 14.664,82 |
| EMPRESTIMOS COMPULSORIO | 14.664,82 | 14.664,82 |
| CONSORCIO C/VEICULOS | 10.384,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 230.514,50 | 230.514,50 |
| OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS | 230.514,50 | 230.514,50 |
| IMOBILIZADO | 21.666.863,32 | 20.439.736,06 |
| VALOR HISTÓRICO CORRIGIDO | 42.646.957,23 | 39.048.198,21 |
| (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS | 20.980.093,91 | 18.608.462,15 |
| INTANGÍVEL | 2.414,15 | 2.414,15 |
| VALOR HISTÓRICO CORRIGIDO | 2.861,47 | 2.861,47 |
| (-) EXAUSTÕES MINERAIS | 447,32 | 447,32 |
| PASSIVO | 82.924.283,68 | 67.117.031,78 |
| CIRCULANTE | 57.130.479,86 | 48.617.321,81 |
| FORNECEDORES | 3.223.999,25 | 5.382.812,74 |
| OBRIGACOES COM PESSOAL | 173.354,90 | 170.303,08 |
| LABORE A PAGAR | 59.526,73 | 24.656,96 |
| OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR | 160.753,05 | 127.225,68 |
| OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR | 208.566,08 | 286.353,65 |
| OUTRAS CONTAS A PAGAR | 1.126.461,08 | 1.080.192,31 |
| PROVISÃO PARA IRPJ | 1.166.026,11 | 1.099.769,52 |
| PROVISÃO PARA CSLL | 402.927,97 | 369.586,12 |
| LUCROS A DISTRIBUIR | 50.608.864,69 | 40.076.421,75 |
| NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 25.793.803,82 | 18.499.709,97 |
| CAPITAL SOCIAL REALIZAVEL | 2.174.629,00 | 2.174.629,00 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 1.103.323,56 | 1.103.323,56 |
| RESERVAS DE LUCROS | 205.609,69 | 205.609,69 |
| LUCROS DO PERIODO | 23.138.201,71 | 17.167.442,94 |
| PREJUIZOS ACUMULADOS | (827.960,14) | (2.151.295,22) |

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017

| | <u>31/12/2018</u> | <u>31/12/2017</u> |
|--|----------------------|----------------------|
| Saldo no Início do Período | 55.915.110,44 | 43.792.918,31 |
| Ajuste do exercício Anterior | 1.298.084,27 | (25.250,81) |
| Saldo Corrigido e Ajustado | 57.213.194,71 | 43.767.667,50 |
| Lucro ou Prejuízo do Período | 23.138.201,71 | 17.167.442,94 |
| (-) Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Legal | 0,00 | 0,00 |
| (-) Distribuição de Lucros aos sócios: | | |
| Antonio Aranha | 1.440.000,00 | 2.440.000,00 |
| Heine Theresinha Martins Aranha | 0,00 | 0,00 |
| Fabrcio Aranha | 1.195.000,00 | 860.000,00 |
| Fábio Aranha | 1.200.000,00 | 860.000,00 |
| Frederico Aranha | 2.800.000,00 | 860.000,00 |
| Total | 6.635.000,00 | 5.020.000,00 |
| Saldo Final do Período | 73.716.396,42 | 55.915.110,44 |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL
PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.018

| E V E N T O S | PATRIMONIO SOCIAL | RESERVAS DO PATRIMONIO SOCIAL | RESERVAS DE LUCROS | RESERVA DE LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA | TOTAL |
|---------------------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------|--|----------------------|
| Saldo em 31.12.2016 | 2.174.629,00 | 1.103.323,56 | 205.609,69 | 43.792.918,31 | 47.276.480,56 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | | | | (25.250,81) | (25.250,81) |
| Distribuição de Lucros | | | | (5.020.000,00) | (5.020.000,00) |
| Recuperação de Prejuízo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Superávit ou déficit do Período | | | | 17.167.442,94 | 17.167.442,94 |
| Saldo em 31.12.2017 | 2.174.629,00 | 1.103.323,56 | 205.609,69 | 55.915.110,44 | 59.398.672,69 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | | | | 1.298.084,27 | 1.298.084,27 |
| Distribuição de Lucros | | | | (6.635.000,00) | (6.635.000,00) |
| Recuperação de Prejuízo | | | | 0,00 | 0,00 |
| Superávit ou déficit do Período | | | | 23.138.201,71 | 23.138.201,71 |
| Saldo em 31.12.2018 | 2.174.629,00 | 1.103.323,56 | 205.609,69 | 73.716.396,42 | 77.199.958,67 |

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS - EXERCÍCIOS FINDOS EM: 31/12/18 E 31/12/17

| | <u>31/12/2018</u> | <u>31/12/2017</u> |
|--|----------------------|----------------------|
| (+) Receita Operacional Bruta | 64.519.495,40 | 54.240.226,17 |
| (-) Vendas Canceladas, Impostos | 1.872.180,32 | 1.601.460,76 |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | 32.837.962,47 | 31.005.899,72 |
| (=) Lucro Bruto | 29.809.352,61 | 21.632.865,69 |
| Despesas Operacionais | | |
| (-) Despesas Tributárias | 925.068,70 | 823.548,23 |
| (+) Receitas Financeiras | 577.081,59 | 1.181.906,50 |
| (-) Despesas Financeiras | 175.096,57 | 105.898,12 |
| (-) Despesas Gerais Administrativas | 4.447.377,88 | 2.890.656,69 |
| (-) Outras Despesas Operacionais | 118.918,32 | 110.478,58 |
| (=) Lucro Operacional | 24.719.972,73 | 18.884.190,57 |
| (+) Receitas não Operacionais | 728.518,48 | 287.620,53 |
| (-) Despesas não operacionais | (32.333,42) | 0,00 |
| (=) Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda | 25.416.157,79 | 19.171.811,10 |
| (-) Contribuição Social | 779.359,66 | 679.419,13 |
| (-) Provisão para Imposto de Renda PJ | 1.498.596,42 | 1.324.949,03 |
| (=) Lucro Líquido do Exercício | 23.138.201,71 | 17.167.442,94 |

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Método Direto - Exercício em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017.

| | <u>31.12.2018</u> | <u>31.12.2017</u> |
|--|--------------------------|--------------------------|
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| (+)Saldo inicial de caixa | 244.943,70 | 251.744,02 |
| (+)Recebido de Clientes | 61.096.857,36 | 53.883.345,62 |
| (+)Venda a Vista | 0,00 | 0,00 |
| (-)Vendas canceladas | 288.082,81 | 232.144,25 |
| (-)Pagos a empregados e diretores | 2.207.209,56 | 1.885.996,42 |
| (-)Pagos a fornecedores | 24.206.085,63 | 18.659.414,21 |
| (-)Pagamento de IRPJ e CSLL | 2.181.033,54 | 1.961.818,69 |
| (-)Pagamento de Impostos e Taxas | 925.068,70 | 823.548,23 |
| (-)pagamento seguros | 272.765,07 | 299.952,11 |
| (-)Pagamento outras despesas operacionais | 10.004.339,50 | 3.299.226,48 |
| (-)Pagamento de outras despesas (CFEM) | 1.271.550,42 | 1.078.578,20 |
| (-)Obrigações fiscais pagas | 1.179.746,63 | 1.114.161,83 |
| (-)Obrigações sociais pagas | 1.495.138,31 | 1.244.753,59 |
| (-)Despesas com energia | 7.915.665,32 | 5.739.509,97 |
| (=)Resultado antes dos efeitos financeiros | 9.395.115,57 | 17.795.985,66 |
| | | |
| (+)Juros e Resultados de títulos recebidos | 577.081,59 | 1.181.906,50 |
| (-) Juros e resultados pagos | 175.096,57 | 105.898,12 |
| | | |
| (=)Superávit / déficit de Operações | 9.797.100,59 | 18.871.994,04 |
| ATIVIDADES NÃO OPERACIONAIS | | |
| (+)Receitas não operacionais | 728.518,48 | 374.974,53 |
| (-) Despesas não Operacionais | (32.333,42) | 0,00 |
| (=) Superávit / déficit de atividades não operacionais | 696.185,06 | 374.974,53 |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| (-)Dividendos pagos aos acionistas | 6.635.000,00 | 5.020.000,00 |
| (=) Superávit / déficit de atividades de financiamentos | 6.635.000,00 | 5.020.000,00 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| (-) Aquisição do imobilizado | 3.614.966,18 | 13.982.024,87 |
| (=) Superávit / déficit de investimentos | 3.614.966,18 | 13.982.024,87 |
| RESULTADO DE CAIXA | | |
| (=) Superávit / déficit total | 243.319,47 | 244.943,70 |

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.018

01. CONTEXTO OPERACIONAL:

Companhia fundada em 02/04/1973, empresa privada de capital fechado, com sede social no município de Bela Vista – MS tem como objetivo principal a exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional.

02. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de produção.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas oficiais.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

| | <u>2018</u> | <u>2017</u> |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 03. ESTOQUES | | |
| Produtos Acabados | 3.046.955,73 | 1.941.264,27 |
| 04. IMOBILIZADO | <u>31/12/2018</u> | <u>31/12/2017</u> |
| Imóveis Terras | 1.949.487,92 | 1.949.487,92 |
| Imóveis Terrenos | 242.162,95 | 242.162,95 |
| Imóveis Construções Benfeitorias | 2.181.144,40 | 2.054.514,58 |
| Móveis Utensílios e Instalações | 761.023,65 | 750.623,65 |
| Computadores e Periféricos | 154.390,10 | 144.516,10 |
| Construções em Andamento | 178.547,78 | 173.547,78 |
| Máquinas e Equipamentos | 28.356.633,46 | 26.498.543,70 |
| Veículos | 6.172.149,37 | 5.874.734,53 |
| Ferramentas | 16.243,60 | 16.243,60 |
| Motores Bombas e Acessórios | 932.958,40 | 799.848,40 |
| Aparelhos de Comunicação | 76.065,57 | 35.091,57 |
| Instrumentos Técnicos | 209.751,75 | 142.485,15 |
| Rede Elétrica | 349.651,46 | 349.651,46 |
| Direito de Uso de Telefone | 5.918,85 | 5.918,85 |
| Consórcios | 1.991,76 | 1.991,76 |
| Software | 8.836,21 | 8.836,21 |
| Edificações | 1.050.000,00 | 0,00 |
| Sub - Total | 42.646.957,23 | 39.048.198,21 |
| (-) Depreciações Acumuladas | 20.980.093,91 | 18.608.462,15 |
| = Total | 21.666.863,32 | 20.439.736,06 |
| 05. INTANGÍVEL | | |
| Direitos Minerais | 493,81 | 493,81 |
| Marcas e Patentes | 2.367,66 | 2.367,66 |
| Sub - Total | 2.861,47 | 2.861,47 |
| (-) Exaustões Acumuladas | 447,32 | 447,32 |
| = Total | 2.414,15 | 2.414,15 |

06. CAPITAL SOCIAL

Esta representado por 2.174.629 (dois milhões cento setenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove), ações ordinárias no valor nominal de R\$.1.00 cada uma.

07. Declaramos sob as penas da lei (ART 2º DA DELIBERAÇÃO JUCEMS/Nº 004/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011), que as informações aqui contidas são verdadeiras e foram assinadas pelo administrador e pela contabilista responsável (Artigo 177 parágrafo 4º da Lei 6.404/1976) e,

a) As informações foram extraídas das folhas 1350 a 1356 do Livro Diário nº 74, autenticado sob o nº 1000013206 em 12/06/2019 junto a JUCEMS, e;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Bela Vista (MS), 31 de dezembro de 2.018.

Antonio Aranha
Diretor Administrativo
CPF: 173.465.178-49

Heine Theresinha Martins Aranha
Diretora Comercial
CPF: 489.792.951-20

Fabício Aranha
Diretor de Produção
CPF: 511.626.011-91

Frederico Aranha
Diretor de Equipamentos
CPF: 875.808.371-53

Fabio Aranha
Diretor de Informática
CPF: 436.247.741-15

Marlene da Silva Pereira
Contadora CRC/MS 002577/O-5
CPF: 107.258.651-72